Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Administração da Exma. Sr.ª Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.132 • NATAL, 14 DE ABRIL DE 2026 • TERÇA - FEIRA

Edição de hoje, com 45 páginas, encerrada às 19:58 do dia 13/04/2026

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 12.691, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a vedação da exigência de reconhecimento facial ou biometria para fins de identificação de pessoas com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down ou outras condições neurodivergentes que possam causar hipersensibilidade sensorial, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a exigência de submissão obrigatória a sistemas de reconhecimento facial ou de coleta biométrica para fins de identificação ou autenticação de pessoas com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down ou outras condições neurodivergentes que possam causar hipersensibilidade sensorial, quando tais procedimentos puderem causar desconforto, crise sensorial ou constrangimento, conforme manifestação da própria pessoa ou de seu responsável.

§ 1º O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido mediante apresentação, pelo responsável ou acompanhante, de documento que comprove a condição, como laudo médico, carteira de identificação da pessoa com deficiência ou documento equivalente.

§ 2º Fica garantida a essas pessoas a possibilidade de utilização de meio alternativo de identificação, a ser disponibilizado pelo estabelecimento, sem constrangimento, ônus adicional ou prejuízo de acesso a bens e serviços.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - reconhecimento facial: o tratamento automatizado ou semiautomatizado de imagens faciais destinado à identificação, verificação ou categorização de indivíduos;
II - biometria: qualquer dado físico, fisiológico ou comportamental que permita a identificação de um indivíduo, incluindo digitais, íris, voz e traços faciais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.692, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Reconhece como Patrimônio Histórico, Cultural, Turístico Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o Natal em Natal, realizado no Município de Natal, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Histórico, Cultural, Turístico Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o Natal em Natal, realizado no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.693, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Reconhece como Patrimônio Cultural, Histórico e Turístico Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte, a Festa do Sabugo, realizada no Município de Parnamirim/RN.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural, Histórico e Turístico Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a Festa do Sabugo, realizada no Município de Parnamirim.

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
CNPJ: 00639299000129
Date: 13/04/2026 19:57 Hora Legal Brasileira

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.694, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Programa Estadual de Capacitação em Tecnologia para Pessoas Idosas no Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o Programa Estadual de Capacitação em Tecnologia para Pessoas Idosas, com o objetivo de promover a inclusão digital e o acesso às ferramentas tecnológicas por cidadãos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei tem por finalidade:

I - possibilitar aos idosos o uso de dispositivos tecnológicos como computadores, tablets e smartphones;
II - capacitar os idosos para o uso da internet e de aplicativos essenciais à vida cotidiana;
III - incentivar a autonomia digital, o aprendizado contínuo e o uso seguro das tecnologias;
IV - estimular a integração social e o fortalecimento da cidadania digital;
V - combater a exclusão digital da população idosa, facilitando seu acesso a serviços públicos, financeiros e sociais.

Art. 3º A execução do Programa instituído por esta Lei poderá ser realizada em parceria com:

I - instituições de ensino públicas e privadas;

II - entidades da sociedade civil sem fins lucrativos;

III - órgãos estaduais e municipais voltados à assistência social, educação e inclusão digital.

Art. 4º As ações do Programa instituído por esta Lei compreenderão, entre outras:

I - a oferta de oficinas e cursos presenciais e on-line;

II - a elaboração de materiais didáticos simplificados;

III - a criação de espaços de apoio e acompanhamento continuado;

IV - o estímulo à participação de jovens voluntários como instrutores e mentores digitais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Irís Maria de Oliveira

LEI Nº 12.695, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Associação de Apoio Social, Cultural e Esporte Pé de Serra.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação de Apoio Social, Cultural e Esporte Pé de Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.597/0001-58, com sede no Município de Serra Caiada, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

Decretos

DECRETO Nº 35.443, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 16.717.437,32 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através dos processos nºs. 02810020.000847/2026-94 - IDEMA, 03310005.001055/2026-38 - DER, 00610109.000557/2025-20 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R$ 16.717.437,32* (dezesseis milhões, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, através das Fontes 4.5.01 Outros Recursos não Vinculados- SF, 4.7.50 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE(Superávit Financeiro) e 4.6.00 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Superávit Financeiro, e serão alocados nos orçamentos do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA, Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Fundo de Saúde do RN - FUSERN, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo 2026AN000261

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
27203 Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA						
	18.543.0414.105801	Recuperação de Áreas Degradadas				
			449051	4.501	Fiscal	R$ 13.000.000,00
Subtotal						R$ 13.000.000,00
Total						R$ 13.000.000,00

Ato Normativo 2026AN000262

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER						
	26.782.0202.169301	Conservação de Rodovias				
			449051	4.750	Fiscal	R$ 3.715.607,98
Subtotal						R$ 3.715.607,98
Total						R$ 3.715.607,98

Ato Normativo 2026AN000263

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.301.0303.241601	Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde na Atenção Básica				
			339092	4.600	Seguridade	R$ 1.829,34
Subtotal						R$ 1.829,34
Total						R$ 1.829,34

DECRETO Nº 35.444, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 1.200.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através do processo nº. 02810020.000843/2026-14 - IDEMA,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor *R$ 1.200.000,00* (um milhão e duzentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo 2026AN000264

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
27203 Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA						
	18.122.0414.184801	Apoio à Realização de Eventos Relacionados ao Desenvolvimento Sustentável e ao Meio Ambi				
			339039	0.501	Fiscal	R$ 1.000.000,00
	18.542.0414.149701	Monitoramento Ambiental de Unidades de Conservação do Estado				
			339039	0.501	Fiscal	R$ 200.000,00
Subtotal						R$ 1.200.000,00
Total						R$ 1.200.000,00
Redução						
27203 Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA						
	18.543.0414.105801	Recuperação de Áreas Degradadas				
			339039	0.501	Fiscal	R$ 1.200.000,00
Subtotal						R$ 1.200.000,00
Total						R$ 1.200.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Alan Jefferson da Silveira Pinto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cmR$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

DECRETO Nº 35.445, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através do processo nº, 00810046.000552/2026-59 - GAC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de *R$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 013 do Deputado Ubaldo Fernandes, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.19, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo 2026AN000260

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais				
			334041	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00
Redução						
27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH						
	18.544.0402.107901	Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades				
			449051	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00

DECRETO Nº 35.446, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através do processo nº. 00810046.000290/2026-22 - GAC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ *150.000,00* (cento e cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda n°. 533 do Deputado Neilton Diógenes.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo 2026AN000259

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais				
			334041	0.500	Fiscal	R$ 150.000,00
Subtotal						R$ 150.000,00
Total						R$ 150.000,00
Redução						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais				
			444042	0.500	Fiscal	R$ 150.000,00
Subtotal						R$ 150.000,00
Total						R$ 150.000,00

Atos

*A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 34, caput, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 03910133.000899/2024-10,

R E S O L V E exonerar, a pedido, o servidor DIOGO EMANUEL BEZERRA NELSON, matrícula 251.557-1, ocupante do cargo de Agente Técnico Forense, do Quadro de Pessoal da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, retroagindo os efeitos do presente Decreto a 02 de fevereiro de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

*Republicado por incorreção

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JULIANA GARCIA DOS SANTOS SOARES para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Irís Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear LUCIANO SILVA DO NASCIMENTO ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Cultura da Casa de Cultura Popular de João Câmara/RN, da Fundação José Augusto (FJA).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Mary Land de Brito Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento no art. 82, I, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 – Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando as informações apresentadas pelo Setor de Pessoal – PCRN, no que tange ao servidor RENNAN MATHEUS FERNANDES MEDEIROS, bem como o teor do processo administrativo SEI nº 11910616.000013/2026-14;

Considerando o parecer emitido pela ATJUR, bem como o seu devido acolhimento pelo Gabinete do Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil, id. 40573831.

R E S O L V E exonerar, a pedido, o servidor RENNAN MATHEUS FERNANDES MEDEIROS, matrícula nº 244.171-3, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 82, I, da Lei Complementar nº 270/2004, com efeitos retroativos à data de 1º de abril de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear GERARDO FIGUEREDO MUNIZ para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo C-4, da Fundação José Augusto (FJA).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Mary Land de Brito Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, HELLOYSE GABRIELLE SANTOS DE LIMA do cargo de provimento em comissão de Agente de Cultura da Casa de Cultura Popular de João Câmara/RN, da Fundação José Augusto (FJA).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Mary Land de Brito Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, EDUARDO FERNANDES DA SILVA do cargo de provimento em comissão, Símbolo C-4, da Fundação José Augusto (FJA).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Mary Land de Brito Silva

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANO - SEMJIDH

PORTARIA Nº 017/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, com base no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 649, de 10 de maio de 2019.
CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 356, de 19 de dezembro de 2007, atualizada pela Lei Complementar nº 456, de 08 de setembro de 2011, que instituiu o Comitê de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e definiu a composição e o prazo de mandato de seus membros.
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar público o Resultado Parcial das de entidades, redes, e demais organizações da sociedade civil, para concorrer um assento de representação no Comitê Estadual de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres (CEAV) – MANDATO (2026/2028).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH. Natal, 14 de abril de 2026.
Júlia de Paiva Sousa Arruda Câmara
Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH

ANEXO ÚNICO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE ENTIDADES E DEMAIS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR COMITE ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA DOMÉSTICO FAMILIAR CONTRA A MULHER (CEAV) - MANDATO 2026/2028

1. DO RESULTADO PARCIAL
Ficam consideradas HABILITADAS, após análise da documentação e cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, as seguintes instituições:

1.REDE ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE ASSÚ E REGIÃO DO VALE
2. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FETARN
3. CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIOA
4. COLETIVA NISIA FLORESTA
5. CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO
6. UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES- UBM
7. CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES CUT
8. UNIÃO DA JUVENTUDE SOCIALISTA - UJS
Ficou considerada INABILITADA, por falta do envio da documentação, a seguinte instituição:
9. UNIÃO METROPOLITANA DIS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE NATAL

2. DA REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL DAS INABILITADAS
As instituições consideradas inabilitadas devido falta do envio da documentação poderão apresentar a documentação pendente ou complementar, com vistas à regularização de sua situação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato.
A documentação deverá ser encaminhada em formato PDF, para o e-mail mulheres.semjidh@gmail.com , devendo constar no campo “assunto” a identificação: “Regularização de Documentação – [Nome da Instituição]”.
Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido ou em formato diverso do especificado.

3. DOS RECURSOS
Nos termos do Edital nº 01, Portaria 12/2026, fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para interposição de recursos administrativos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As instituições habilitadas deverão observar as próximas etapas do processo, conforme cronograma atualizado abaixo.

DATA/PERÍODO	ATO/EVENTO
14/04	Publicação da análise das inscrições: habilitadas e inabilitadas
14 e 15/04	Recursos
16/04	Julgamento dos recursos
17/04	Publicação do resultado dos recursos
22/04	Eleição das organizações da sociedade civil
24/04	Publicação de resultado da eleição
27 e 28.04.2026	Prazo para apresentação de recurso dos resultados preliminares da votação à Comissão Eleitoral
29 e 30.04/05	Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral
4 e 5/05	Homologação dos resultados e publicação em Diário Oficial do Estado – DOE/RN

Natal, 14 de abril de 2026.
Comissão Eleitoral: Josiane Bezerra Tibúrcio Mendes
Veralucia Raposo Fonseca
Ivani

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL 008/2026 – FUNCITERN
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESQUISADORES-BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROJETO TÉCNICO DE PESQUISA E EXTENSÃO SOBRE O FORTALECIMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E O CONTROLE DEMOCRÁTICO DAS POLÍTICAS EXECUTADAS PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DOS CONSELHOS ESTADUAIS.
Em consonância com o cronograma estabelecido no Edital nº 008/2026, a FUNCITERN torna pública a divulgação do resultado preliminar referente à primeira etapa: análise curricular. Informa-se, ainda, que o prazo para interposição de recursos estará aberto nos dias 15 e 16 de abril de 2026, exclusivamente por meio de formulário específico, disponível no site da FUNCITERN, na área destinada ao referido edital

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - SERVIÇO SOCIAL	
NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR
MÁRCIO TARGINO DA SILVA	45
AMANDA MARIA MELO DE LIMA	31
Vitória Camila Fonseca	25,5
Maria Gizeli Herculano da Silva	5,5

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS - SERVIÇO SOCIAL	
NOME	MOTIVO
Alexsandra Pereira dos Santos	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 2, alínea d (Não comprovou conclusão do curso), tópico 4, item 4.2, alínea a, b e c (Não encaminhou o Quadro para análise curricular, não encaminhou título de eleitor e não foi encaminhado a declaração de disponibilidade)
Ana Carolina Silva de Azevedo	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea b (Não encaminhou título de eleitor)
ANTONIA THAINÁ EVELYN MORAIS HOLANDA	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea a, b e c (Não encaminhou o Quadro para análise curricular, não encaminhou título de eleitor e não foi encaminhado a declaração de disponibilidade)
BRENDA BEATRIZ SILVA	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea b (Não encaminhou título de eleitor)
Camila Maria de Paiva Neves	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea b e c (Não encaminhou título de eleitor e a declaração de disponibilidade não está assinada)
Cilene Elizângela Junior do Nascimento	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea b (Não encaminhou título de eleitor)
Edna Barbosa da Silva	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea b (Não encaminhou título de eleitor)
Eliza Beatriz Alves de Oliveira	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea b (Não encaminhou
	título de eleitor)
Gilmara Lira Gomes de Melo	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 2, alínea d (Não comprovou conclusão do curso), tópico 4, item 4.2, alínea a, b e c (Não encaminhou o Quadro para análise curricular, não encaminhou título de eleitor e não foi encaminhado a declaração de disponibilidade)
GLENIA ROUSE DA COSTA	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea a e b (Não encaminhou o Quadro para análise curricular, não encaminhou título de eleitor)
Isabel Cristina Castro de Oliveira	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea a, b e c (Não encaminhou o Quadro para análise curricular, não encaminhou título de eleitor e não foi encaminhado a declaração de disponibilidade)
Jéssica Kadinny Rodrigues Neves	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea b (Não encaminhou título de eleitor)
Jessica Silva de Oliveira	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea a (Não encaminhou diploma de graduação)
JUCIARA GOMES DE MATOS SOUZA	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea a e b (Não encaminhou título de eleitor e não encaminhou diploma de graduação)
Lara Raquely Alves de Oliveira	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea a e b (Não encaminhou diploma de graduação, não encaminhou título de eleitor
Larissa Crespo Souza Oliveira	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea b (Não encaminhou título de eleitor)
MARIA ANTÔNIA BEZERRA DE OLIVEIRA	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea b (Não encaminhou título de eleitor)
MARIA CRISTINA SILVA PEREIRA	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea b (Não encaminhou título de eleitor)
Marla Maglin Galdino Siqueira	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea b (Não encaminhou título de eleitor)
Mayara Sthefany Santos da Silva	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea b (Não encaminhou título de eleitor)
Mikarla Antonia Brandão	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea b (Não encaminhou título de eleitor)
MYCAELA HERDY DE BARROS COSTA	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea b (Não encaminhou título de eleitor)
Sâmia Cristina Cavalcante Martins	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea a e b (Não encaminhou diploma de graduação e título de eleitor)
Susianne Lizandra Rocha de Mendonça	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea a b (Não encaminhou anexo III, currículo lattes, RG ou CNH e título de eleitor)
TATHIANE CONCEICAO SILVA DE SOUZA	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea b (Não encaminhou título de eleitor)
Vitoria Alice Paulista de Melo	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea b (Não encaminhou título de eleitor)
VITÓRIA DE LIMA DIAS	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea a e b (Não encaminhou diploma de graduação e título de eleitor)

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
NOME	MOTIVO
Ester Vitória Agostinho Trajano	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 2, alínea d (Não comprovou conclusão do curso), tópico 4, item 4.2, alínea a, b e c (Não encaminhou o Quadro para análise curricular, não encaminhou título de eleitor e não foi encaminhado a declaração de disponibilidade)
Ana Carolina Silva de Azevedo	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea b (Não encaminhou título de eleitor)
ANTONIA THAINÁ EVELYN MORAIS HOLANDA	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea a e b (Não encaminhou o Quadro para análise curricular, não encaminhou título de eleitor e não encaminhou diploma de graduação)
Brennder Bernardo Vasconcelos De Sena	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea b e c (Não encaminhou título de eleitor e não encaminhou a declaração de disponibilidade devidamente preenchida)
Maria Eduarda Oliveira Bezerra Henrique Costa	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea a e b (Não encaminhou o Quadro para análise curricular e não encaminhou título de eleitor)
Marcos Aurélio Freire da Silva Júnior	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 2, alínea d (Não comprovou conclusão do curso), tópico 4, item 4.2, alínea a (Não encaminhou o Quadro para análise curricular)
MÁRCIO VINÍCIUS DO NASCIMENTO INÁCIO	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea b (Não encaminhou título de eleitor)
DIANA AMBROSIO DE LIMA SILVA	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea b (Não encaminhou título de eleitor)
LETICIA STEFANY SILVA DE MOURA	Inscrição não homologada pois não atendeu ao tópico 4, item 4.2, alínea a e b (Não encaminhou título de eleitor e o Quadro para análise curricular)

Mossoró/RN, 14 de abril de 2026.
COMISSÃO AVALIADORA DE SELEÇÃO

RESOLUÇÃO CIB/RN Nº 64, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento estadual para a implantação de Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS e para contratação de Técnico de Referência da Proteção Social Especial - PSE em municípios previstos no Plano Estadual de Regionalização da Média Complexidade referente ao exercício de 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte - CIB/RN, no uso de suas competências estabelecidas no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO as orientações para pactuação da regionalização dos serviços de média e alta complexidade nas Comissões Intergestores Bipartite, bem como a Resolução do CNAS n° 31/2013, a regionalização dos Serviços da Proteção Especial de Média e de Alta Complexidade;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da cobertura dos serviços de média complexidade, especialmente em municípios sem unidade de CREAS implantada;
CONSIDERANDO o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte 2022 aprovado pela Resolução n° 19 da CIB 19 de Abril de 2022 e RESOLUÇÃO CEAS RN nº 10, de 25 de Abril de 2022 que prevê a execução de 15% anualmente;
CONSIDERANDO a estratégia estadual de cofinanciamento para fortalecimento da Proteção Social Especial, por meio da implantação de Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS e para contratação de Técnico de Referência da Proteção Social Especial - PSE.
CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 63, 26 de março de 2026, que dispõe sobre a pactuação do Protocolo para a regulamentação, organização, execução, monitoramento e cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio do Modelo do(a) Técnico(a) de Referência da Proteção Social Especial, nos municípios de Pequeno Porte I do Estado do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO deliberação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RN em reunião extraordinária realizada em 10 de abril de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Pactuar o cofinanciamento estadual, referente ao exercício de 2026, para apoio à implantação de Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS e para contratação de 1 (um) Técnico de Referência da Proteção Social Especial - PSE.
Art. 2º Ficam pactuados para o cofinanciamento destinado a implantação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, os seguintes municípios:
Vila Flor
Antônio Martins
Tenente Ananias
Venha-Ver
Viçosa
Porto Do Mangue
Pedra Grande
Upanema
Art. 3º Ficam pactuados para o cofinanciamento destinado à contratação de Técnico de Referência da Proteção Social Especial - PSE, os seguintes municípios:
Senador Georgino Avelino
Riacho da Cruz
Jundiá
Martins
Encanto
São José do Campestre
Várzea
Água Nova
Art. 4º O cofinanciamento estadual de que trata esta Resolução está condicionado:
à assinatura do Termo de Aceite/Compromisso pelo município;
à existência e regular funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
ao cadastro e atualização das informações no CADSUAS;
à apresentação da prestação de contas e Relatório de Gestão, aprovado pelo CMAS;
à execução das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social;
ao cumprimento das diretrizes e normativas da Proteção Social Especial no âmbito do SUAS.
Art. 5º A Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS/RN procederá à abertura dos processos administrativos, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, referentes ao cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de que trata esta Resolução, até o final do mês de junho de 2026.
Art. 6º A Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS/RN ficará responsável pelo acompanhamento, monitoramento e apoio técnico aos municípios cofinanciados.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se. Natal, 10 de abril de 2026.
(assinatura eletrônica)
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Coordenadora da CIB/RN Secretária de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

RESOLUÇÃO CIB/RN Nº 65, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento estadual para a implantação de Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS e para contratação de Técnico de Referência da Proteção Social Especial - PSE em municípios previstos no Plano Estadual de Regionalização da Média Complexidade referente ao exercício de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte - CIB/RN, no uso de suas competências estabelecidas no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO as orientações para pactuação da regionalização dos serviços de média e alta complexidade nas Comissões Intergestores Bipartite, bem como a Resolução do CNAS n° 31/2013, a regionalização dos Serviços da Proteção Especial de Média e de Alta Complexidade;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da cobertura dos serviços de média complexidade, especialmente em municípios sem unidade de CREAS implantada;
CONSIDERANDO o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte 2022 aprovado pela Resolução n° 19 da CIB 19 de Abril de 2022 e RESOLUÇÃO CEAS RN nº 10, de 25 de Abril de 2022 que prevê a execução de 15% anualmente;
CONSIDERANDO a estratégia estadual de cofinanciamento para fortalecimento da Proteção Social Especial, por meio da implantação de Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS e para contratação de Técnico de Referência da Proteção Social Especial - PSE.
CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 63, 26 de março de 2026, que dispõe sobre a pactuação do Protocolo para a regulamentação, organização, execução, monitoramento e cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio do Modelo do(a) Técnico(a) de Referência da Proteção Social Especial, nos municípios de Pequeno Porte I do Estado do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO deliberação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RN em reunião extraordinária realizada em 10 de abril de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Pactuar o cofinanciamento estadual, referente ao exercício de 2025, para apoio à implantação de Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS e para contratação de 1 (um) Técnico de Referência da Proteção Social Especial - PSE.
Art. 2º Ficam pactuados para o cofinanciamento destinado a implantação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, os seguintes municípios:
Carnaúba dos Dantas
Equador
Tenente Laurentino Cruz
Campo Grande
Severiano Melo
Jaçanã
Tangará
Serrinha
Lagoa Salgada
São Tomé
Alexandria
Parágrafo único. Os municípios de Lagoa Salgada, São Tomé e Alexandria foram incluídos de forma antecipada no cofinanciamento de que trata esta Resolução, em caráter excepcional e de urgência, conforme pactuação previamente aprovada no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RN através da RESOLUÇÃO CIB RN N° 62, 01 de OUTUBRO de 2025.
Art. 3º Ficam pactuados para o cofinanciamento destinado à contratação de Técnico de Referência da Proteção Social Especial - PSE, os seguintes municípios:
Bom Jesus
Ielmo Marinho
Santa Maria
Senador Elói de Souza
Pedra Preta
Pedro Velho
Bento Fernandes
Monte das Gameleiras
Art. 4º O cofinanciamento estadual de que trata esta Resolução está condicionado:
à assinatura do Termo de Aceite/Compromisso pelo município;
à existência e regular funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
ao cadastro e atualização das informações no CADSUAS;
à apresentação da prestação de contas e Relatório de Gestão, aprovado pelo CMAS;
à execução das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social;
ao cumprimento das diretrizes e normativas da Proteção Social Especial no âmbito do SUAS.
Art. 5º A Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS/RN procederá à abertura dos processos administrativos, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, referentes ao cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de que trata esta Resolução, até o final do mês de maio de 2026.
Art. 6º A Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS/RN ficará responsável pelo acompanhamento, monitoramento e apoio técnico aos municípios cofinanciados.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se. Natal, 10 de abril de 2026.
(assinatura eletrônica)
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Coordenadora da CIB/RN Secretária de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

RESOLUÇÃO CIB/RN Nº 66, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a pactuação da prorrogação do prazo estabelecido nos § 2º e § 3º do art. 30 da Portaria nº 208/2022-SETHAS/FEAS referente à prestação de contas do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte - CIB/RN, no uso de suas competências estabelecidas no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 208, de 18 de maio de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 53, de 31 de janeiro de 2024, que estabelece o prazo de prestação de contas e reprogramação dos saldos existentes até 31 de dezembro de cada ano aos municípios que aderiram o cofinanciamento estadual para implantação de CREAS municipal, contratação de técnico de referência e Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no exercício de 2025.
CONSIDERANDO os princípios constitucionais elencadas no art. 37 da Constituição Federal de 1988, especialmente, o da publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN realizada no dia 10 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no § 2º do art. 30 da Portaria nº 208/2022-SETHAS/FEAS referente à prestação de contas do exercício de 2025 aos municípios que receberam o cofinanciamento estadual para a proteção social especial de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
§1° Os gestores municipais deverão realizar o cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RN) para posterior inclusão dos documentos comprobatórios, por meio do peticionamento intercorrente no processo mencionado referente ao município, da execução financeira e reprogramação de saldos, ficando a equipe do FEAS responsável pela orientação aos municípios para realização desse processo.
Art. 2º Estabelecer o prazo até 01 de junho de 2026 para prestação de contas ao Fundo Estadual de Assistência Social, conforme consta o anexo V da Portaria 53, de 31 de janeiro de 2024, que trata da formalização do processo de prestação de contas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinatura eletrônica)
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Coordenadora da CIB/RN Secretária de Estado
Publique-se e Cumpra-se.
Natal, 10 de abril de 2026.
Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

PORTARIA Nº 10/2026 – PR/CEHAB
O DIRETOR PRESIDENTE DA CEHAB – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VIII, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008.
RESOLVE:
Art.1º) Designar a Servidora Tereza Cristina da Silva, Mat. 220.996-9, para responder pela Coordenadoria do Departamento de Desenvolvimento Social desta Companhia, no período de gozo de férias, de 08/03/2026 a 08/04/2026, da Coordenadora do Departamento, Karla Simone Felipe da Penha Montenegro, Matricula 225.093-4, sem prejuízo de suas atuais atribuições.
Art. 2º) Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio de 2022.
Publique-se, Registre-se, cumpra-se.
Natal/RN, 13 abril de 2026
Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
Diretor Presidente
CEHAB

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Processo: 08510005.000677/2025-34
Assunto: excepcionalidade de ordem cronológica de pagamento
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id. 40656628), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa J. R. DISTRIBUIDORA LTDA, com fulcro no Art. 6º, inciso V, da Resolução n° 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024. Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade Instrumental de Finanças (UIF), da Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar para que proceda com a liquidação e o pagamento da nota: NOTA FISCAL nº7891 (Id. 40534966), datada de 07/04/2026, emitida pela empresa J. R. DISTRIBUIDORA LTDA, referente fornecimento água mineral 20L no valor de R$ 372,60 (trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), de acordo com a fundamentação citada.
Em, 13/04/2026
Cláudia Medeiros Suassuna
Secretária de Estado
SEDRAF

Processo: 08510005.001205/2025-07
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id. 40649696), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA, com fulcro no Art. 6º, inciso V, da Resolução n° 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024. Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade Instrumental de Finanças (UIF), da Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar para que proceda com a liquidação e o pagamento da nota: FATURAS nº 17373, 17468, 17497, 17544, 17580, 17665 e 17390 (Ids. 39810320, 39968213, 39968213, 39968284, 40244976, 40427393 e 40465189), datadas respectivamente de 24/02/2026, 03/03/2026, 09/03/2026, 12/03/2026, 16/03/2026, 26/03/2026 e 16/02/2026, emitida pela empresa INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA, referente à aquisição de passagem aérea de competência JAN, FEV E MAR/2026, no valor total de R$ 50.426,61 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), de acordo com a fundamentação citada.
Em, 13/04/2026
Cláudia Medeiros Suassuna
Secretária de Estado
SEDRAF

Processo: 08510005.001440/2025-71
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id. 40647685), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa MASTER LOCACÕES LTDA - ME, com fulcro no Art. 6º, inciso V, da Resolução n° 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024. Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade Instrumental de Finanças (UIF), da Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar para que proceda com a liquidação e o pagamento da nota: NOTA FISCAL nº 086 (Id. 39920247), datada de 10/03/2026, emitida pela empresa MASTER LOCACÕES LTDA - ME, referente ao serviço de locação de veículos de passeio com motorista, de competência MARÇO, no valor de R$ 17.583,32 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), de acordo com a fundamentação citada.
Em, 13/04/2026
Cláudia Medeiros Suassuna
Secretária de Estado

Processo: 08510009.000988/2025-63
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id. 40646436), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa CS BRASIL FROTAS S.A, com fulcro no Art. 6º, inciso V, da Resolução n° 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024. Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade Instrumental de Finanças (UIF), da Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar para que proceda com a liquidação e o pagamento da nota: FATURA nº 219696843 (Id. 40549794), datada de 06/04/2026, emitida pela empresa CS BRASIL FROTAS S.A, referente à prestação de serviço de locação veicular competência MARÇO, no valor de R$ 6.416,66 (seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), de acordo com a fundamentação citada.
Em, 13/04/2026
Cláudia Medeiros Suassuna
Secretária de Estado

Processo: 08510005.002535/2024-21
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id. 40647119), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA, com fulcro no Art. 6º, inciso V, da Resolução n° 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024. Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade Instrumental de Finanças (UIF), da Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar para que proceda com a liquidação e o pagamento da nota: NOTA FISCAL nº 630 (Id. 40505852), datada de 06/04/2026, emitida pela empresa CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA, referente à prestação de serviço terceirizado de competência MARÇO/2026, no valor de R$ 30.408,68 (trinta mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a fundamentação citada.
Em, 13/04/2026
Cláudia Medeiros Suassuna
Secretária de Estado

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

PORTARIA SEI Nº 102/2026
A Diretora Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo nº. 02610007.000596/2026-27 EMATER-RN de 20/02/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º - - Retificar a Portaria Sei nº 91/2026, publicada no Dário Oficial do Estado nº 16.130, 10/04/2026, que concedeu nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2011/2016, pelo período de 03 (três) meses a(o) servidor (a) JOSE ALVES DA ROCHA NETO, matrícula n. 194626-9, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, cargo de Analista de Extensão Rural, com vigência de: 1ª Parcela de 20/02/2026 a 20/04/2026 e 2ª Parcela de 01/06/2026 a 30/06/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 09 de abril de 2026.
FRANKI DA SILVA LIMA
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

Portaria-SEI Nº 35 de 13 de abril de 2026.
O Diretor-Presidente das Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Empresa e o Regimento Interno,
CONSIDERANDO o processo Eletrônico nº 03110004.001215/2026-60.
CONSIDERANDO o afastamento do Coordenador Administrativo, por ocasião do gozo de férias pelo período de 20 (vinte) dias;
CONSIDERANDO o Art. 57, do Regimento Interno desta estatal, RESOLVE:
DESIGNAR
Art. 1ª A Sra. KARLA CRISTINA DA FONSECA, matrícula de nº 214.123-0, para exercer a função de Coordenadora Administrativo da Ceasa/RN, em substituição à titular, durante o período de 11/04/2026 a 30/04/2026, em decorrência do afastamento para gozo de férias.
Art. 2º Durante o período de substituição, o Substituto exercerá as atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora Administrativa, sendo assegurada a devida remuneração compatível com a função desempenhada.
Art. 3º Os atos praticados pelo Substituto, enquanto Coordenadora Administrativo, não podem conflitar com as demais funções exercidas por ela nesta Ceasa.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data de 11 de abril de 2026.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
(Assinado eletronicamente)
MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO
Diretor Presidente-CEASA/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 84, DE 10 DE ABRIL DE 2026.
O SSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00511067.000006/2026-07,
RESOLVE:
Art. 1°. Instituir equipe de planejamento para contratação de empresa visando à aquisição de fones de ouvido do tipo headset, a ser executada por esta Secretaria de Estado, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP),
Art. 2°. Designar os servidores a seguir relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento para Contratação:
I. Gerente de Planejamento: ANDREZA ALCÂNTARA LIMA, matrícula nº 164.493-9;
II. Área Técnica: VANESSA FREIRE DE SENA FERREIRA, matrícula nº 164.475-0;
III. Área de Contratações: ALESSANDRO FLORÊNCIO DA SILVA, matrícula nº 167.171-5.
Art. 3°. A Equipe deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 86, DE 13 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 01510072.000756/2025-93,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores a seguir identificados, como Gestores e Fiscais do Contrato nº 29/2026 – SESED, celebrado com a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A, cujo objeto consiste na aquisição de 100 (cem) computadores tipo desktop completos (Monitor, CPU, mouse e teclado) para as unidades de ensino da Policia Militar.
I. Gestor do Contrato (titular): JOSENEIDE XAVIER DE PAIVA, matrícula nº 114.697-1;
II. Gestor do Contrato (suplente): EUDES VALÉRIO ANTUNES COELHO, matrícula nº 114.266-6;
III. Fiscal do Contrato (titular): JOÃO PAULO DIAS LOUZADA, matrícula nº 196.103-9;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): ROMÃO INÁCIO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 169.686-6.
Art. 2°. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como das Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituídas pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016, ou outra que a altere ou revogue; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da Portaria nº 49, de 17 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 16.115, de 18 de março de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA, Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

EDITAL N° 02/2022/2026
O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as decisões judiciais proferidas nos processos relacionados, torna público:
1. O Resultado e classificação definitiva do Exame Intelectual (Ampla Concorrência e Negros), nos termos do Edital nº 02/2022 – PMRN, de 1º de julho de 2022.

Inscrição	Nome	Nota Obj	Nota Disc	Class. Ampla	Class. Negros	Situação	Processo
2043527-4	MATEUS CAVALCANTI DA SILVA	57	6,9	377	-	Eliminado pelo Item 9.2.2	0821232-98.2024.8.20.5001

2. A retificação do Resultado final do candidato abaixo, em ordem de classificação, nos termos do Edital nº 02/2022 – PMRN, de 1º de julho de 2022.

Inscrição	Nome	Nota Final	Class. Ampla	Class. Negros	Processo
2037663-9	MIKAEL FELIPE DE FREITAS	61,29*	207*	42*	0876117-62.2024.8.20.5001

* Republicado por incorreção.
Natal, 10 de abril de 2026.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOPM
Presidente da Comissão de Organização Geral do Concurso Público

Portaria-SEI Nº 2191, de 26 de março de 2026.
O COMANDANTE DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º, da Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de agosto de 2012, publicada no Boletim Geral nº 149, de 08 de agosto de 2012;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da referida Portaria, que estabelece o conceito e a finalidade da sindicância no âmbito da PMRN;
CONSIDERANDO o contido no Documento Originário Id (40301368), que aponta, em tese, possíveis transgressões disciplinares decorrentes das falhas procedimentais verificadas na condução da ocorrência;
RESOLVE:
1. Instaurar Sindicância Administrativa a fim de apurar, com maior profundidade, as possíveis transgressões disciplinares decorrentes das falhas procedimentais verificadas na condução da ocorrência, por parte de todos os policiais militares que integravam a guarnição, conforme documento originário em tela.
2. Designar como Sindicante do presente procedimento o 1º Sgt QPPM nº 2009.0575 Wescley Martins de Andrade, matrícula funcional nº 202.188-9, lotado na 3ºCPM/2ºBPM, nos termos do art. 5º, § 2º, da Portaria nº 182/2012-GCG, o qual exercerá suas atribuições com independência e imparcialidade, sendo-lhe assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, bem como conferidos os poderes necessários à condução da sindicância, desde que não haja prejuízo à busca da verdade material.
3. A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de 40 (quarenta) dias, nos termos do art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG, a contar do recebimento dos autos, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação dos fatos, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do sindicante, a critério da autoridade designante.
4. O policial militar ora designado deverá acessar os autos da sindicância por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devendo adotar as providências necessárias à regular instrução do feito, observando-se, no que couber, os princípios constitucionais da publicidade e do acesso à informação, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, devendo acusar ciência no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.
5. Encaminhe-se a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado.
6. Após a publicação, proceda-se à transcrição em Boletim Interno desta Unidade, bem como ao devido registro administrativo.
7. Cumpra-se.
8. Referência: Processo SEI nº01510622.000013/2026-21.
Francisco Tancredo Costa e Silva - TC. QOEM, Comandante do 2º BPM

Portaria-SEI Nº 2468, de 06 de ABRIL de 2026.
O COMANDANTE DO 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho (SEI Nº 40529627) que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar à Óbito Decorrente de Intervenção Policial, RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar o Óbito Decorrente de Intervenção Policial que tem como supostos autores policiais militares. Fato este ocorrido em 20/02/2026 por volta das 14h30 na localidade conhecida por Rua São Sebastião, s/n, no bairro de Felipe Camarão em Natal/RN;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º TEN QOEM PABLO RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 245.294-4;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: Processo SEI nº 01510439.000047/2026-92
Marcos SWAMI de Sousa Pereira – TC QOEM
Comandante do 9º BPM

Portaria-SEI Nº 3528, de 08 de abril de 2026.
O COMANDANTE DO 15° BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE - 15º BPM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “a”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais cometida por policiais militares de serviço;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Disciplinar (40534623), que sugere instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas pelo 2º Sgt PM Servat Bozanno da Silva - matricula 194.797-4, em serviço;
RESOLVE:
1 - Instaurar INQUÉRITO POLICIAL MILITAR - IPM com objetivo de apurar supostas irregularidades cometidas pelo 2º Sgt PM Servat Bozanno da Silva - matricula 194.797-4, em serviço;
2 - Designar como encarregado do IPM o Major QOEM Edmilson Paulino da Silva, matrícula nº 196.096-2;
3 - O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4 - O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
Referência: PAE nº 01510937.000031/2026-69
Aderlan Bezerra de Araújo - TC QOEM
matrícula nº 108.205-1
Comandante do 15º BPM

PMRN - Portaria-SEI Nº 3545, de 09 de abril de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral nº 157, de 25 de agosto de 2025,
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e
CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0827987-70.2026.8.20.5001 (40488962), oriundo do 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN e o que consta no Processo Sei nº 01110148.000174/2026-89,
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do ST QPRR RIVAN LIMA DA SILVA, matrícula 077.983-0.
Art. 2º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 3530, de 08 de abril de 2026.
O COMANDANTE DO 15° BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE - 15º BPM, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 10, § 1º item 4 do RDPM, e no Art. 2º, § 1º, da Portaria nº 182/2012 – GCG, de 02 de agosto de 2012;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII da Carta Constitucional Federal c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005;
CONSIDERANDO a Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de Agosto de 2012, a qual dispõe sobre a formalização de Sindicância na Polícia Militar do Rio Grande do Norte e dá outras providências (At. 2º, § 1º);
CONSIDERANDO que a Sindicância é o meio inquisitorial sumário de investigação, baseada em notícia de fato administrativo a ser apurado, cabendo às investigações apontar as provas, definir a autoria e a materialidade;
CONSIDERANDO a Parte Genérica nº 41/2025/PM - 15º BPM, datada de 23 de fevereiro de 2026 (40538992), que informa ao Comandante do 15º BPM acerca do furto da arma de fogo do tipo espingarda, nº RN02513826, marca CBC, calibre .32, acompanhada de 30 (trinta) munições do mesmo calibre, de propriedade do 1º Sgt PM Dinarte Soares de Andrade, matrícula nº 114.875-3.
RESOLVE:
1 - Determinar a Instauração de SINDICÂNCIA, com a finalidade de apurar os fatos e a responsabilidade do 1º Sgt PM Dinarte Soares de Andrade, matrícula nº 114.875-3;
2 - Designar como Sindicante do procedimento o Major QOEM Edmilson Paulino da Silva, matrícula nº 196.096-2, delegando-lhe para tal mister, as atribuições que me são conferidas;
3 - O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
4 - A presente Sindicância deve ser concluída no prazo legal de 40 (quarenta) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme art. 31, caput, §1º e §2º, da Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de Agosto de 2012, publicada no BG nº 149, de 08 de agosto de 2012, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante/Encarregado, a critério da autoridade designante;
5 - Encaminhe-se a Diretoria de Justiça e Disciplina para ser viabilizado a publicação em Diário Oficial do Estado e após retorno, transcreva-se em Boletim Interno, registre-se e cumpra-se;
6 - Registre-se e cumpra-se;
7 - Referência: PAE nº 01510937.000033/2026-58.
Aderlan Bezerra de Araújo - TC QOEM, Matrícula nº 108.205-1, Comandante do 15º BPM

Portaria-SEI Nº 3525, de 08 de abril de 2026.
O COMANDANTE DO 15° BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE - 15º BPM, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 10, § 1º item 4 do RDPM, e no Art. 2º, § 1º, da Portaria nº 182/2012 – GCG, de 02 de agosto de 2012;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII da Carta Constitucional Federal c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005;
CONSIDERANDO a Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de Agosto de 2012, a qual dispõe sobre a formalização de Sindicância na Polícia Militar do Rio Grande do Norte e dá outras providências (At. 2º, § 1º);

CONSIDERANDO que a Sindicância é o meio inquisitorial sumário de investigação, baseada em notícia de fato administrativo a ser apurado, cabendo às investigações apontar as provas, definir a autoria e a materialidade;
CONSIDERANDO que as transgressões disciplinares compreendem todas as ações ou omissões contrárias à disciplina policial militar, que atentem contra a honra pessoal, o pundonor policial militar, o decoro da classe, o sentimento do dever, bem como as prescrições contidas no Estatuto dos Policiais Militares, leis e regulamentos, além daquelas praticadas em desacordo com regras e ordens de serviço emanadas por autoridade competente, nos termos do art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982;
CONSIDERANDO o Despacho (ID 40348542), exarado pelo Senhor Comandante do CPR III, por meio do qual determina a adoção de providências acerca dos fatos narrados na Parte Genérica nº 82 (ID 40348542), a qual relata ocorrência envolvendo o policial militar Sd PM David Gomes Coutinho, matrícula nº 246.639-2, atualmente lotado neste 15° BPM;
RESOLVE:
1 - Determinar a Instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a verificar a conduta do SD PM DAVID GOMES COUTINHO, matrícula nº 246.639-2;
2 - Designar como Sindicante do procedimento o 2º Ten QOEM Iago Alexander de Freitas Raulino - matrícula 245.268-5, delegando-lhe para tal mister, as atribuições que me são conferidas;
3 - O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
4 - A presente Sindicância deve ser concluída no prazo legal de 40 (quarenta) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme art. 31, caput, §1º e §2º, da Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de Agosto de 2012, publicada no BG nº 149, de 08 de agosto de 2012, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante/Encarregado, a critério da autoridade designante;
5 - Encaminhe-se a Diretoria de Justiça e Disciplina para ser viabilizado a publicação em Diário Oficial do Estado e após retorno, transcreva-se em Boletim Interno, registre-se e cumpra-se;
6 - Registre-se e cumpra-se;
7 - Referência: PAE nº 01510937.000029/2026-90.
Aderlan Bezerra de Araújo - TC QOEM
Matrícula nº 108.205-1, Comandante do 15º BPM

Portaria-SEI Nº 2115, de 24 de março de 2026.
O COMANDANTE DO 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e ainda;
CONSIDERANDO o teor do Despacho 40203261 e da Parte Genérica nº 642/2026 (SEI nº 40192385) , datada de 22 de março de 2026 , que versa sobre dano (avaria) na viatura B09-18 (Renault Duster, placa SEA-9C09) , ocorrido durante patrulhamento na comunidade do Detran.
RESOLVE:
1 - Instaurar sindicância com objetivo de apurar as circunstâncias do fato e a inexistência de dolo ou culpa por parte de Policiais Militares, conforme narrado no Despacho do Subcomandante ao 9º Batalhão/PMRN;
2 - Designar como encarregado do procedimento o 2º SGT PM ANDRE ROBERTO BEZERRA, matrícula nº : 167228-2
3 - A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da Autoridade Designante;
4 - O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5 - Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6 - Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7 - Referência: Processo SEI nº 01510439.000040/2026-71.
Marcos SWAMI de Sousa Pereira – TC QOEM, Comandante do 9º BPM

PMRN - Portaria-SEI Nº 3546, de 10 de abril de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral nº 157, de 25 de agosto de 2025,
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e
CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0803662-67.2025.8.20.5162 (40026451), oriundo do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Extremoz/RN e o que consta no Processo Sei nº 01110148.000118/2026-44,
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Contribuição Militar incidente sobre os proventos de inatividade do SD QPRR NILTON JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 054.577-5.
Art. 2º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 2619, de 10 de ABRIL de 2026.
O COMANDANTE DO 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/2012 - QCG/RN, de 8 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510499.000009/2026-25, que tratam de avaria ocorrida com viatura policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar as circunstâncias e a responsabilidade pela avaria causada na parte traseira da viatura de marca Chevrolet, modelo GM/S10, de placas RQH-5I59 e prefixo B10-45, pertencente à empresa CS BRASIL FROTAS LTDA. Fato ocorrido na noite do dia 5 de março de 2026, na cidade de Campo Grande-RN, conforme relatado na Parte Genérica nº 121/2026/PM - 10º BPM - DPM PARAU/PM - 10º BPM/PM - CPR IV/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL (40518443) confeccionada pelo CB QPPM 2020.0819 JORGE LUIZ SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 227.068-4;
2. Designar como encarregado do procedimento o 2º Sgt QPPM nº 2001.0110 RODRIK KENNENDY OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 167.035-2;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Processo SEI nº 01510499.000009/2026-25.
Ivanildo Henrique Mendonça - TC QOEM
Comandante do 10º BPM

Portaria-SEI Nº 2586, de 10 de ABRIL de 2026.
O COMANDANTE DO 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/2012 - QCG/RN, de 8 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510127.002444/2026-12, que tratam de avaria ocorrida com viatura policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar as circunstâncias e a responsabilidade pela avaria causada no giroflez (intermitente) da viatura de marca Chevrolet, modelo GM/S10, de placas RQH-7B28 e prefixo B10-50, pertencente à empresa CS BRASIL FROTAS LTDA. Fato observado no dia 15 de fevereiro de 2026, conforme relatado no anexo CA 10194818 (40395697);
2. Designar como encarregado do procedimento o 1º Sgt QPPM nº 2000.0023 REGINALDO GOMES DE BRITO, matrícula nº 164.205-7;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Processo SEI nº 01510127.002444/2026-12.
Ivanildo Henrique Mendonça - TC QOEM
Comandante do 10º BPM

PMRN - Portaria-SEI Nº 3547, de 10 de abril de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral nº 157, de 25 de agosto de 2025,
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado;
CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0885711-66.2025.8.20.5001, oriunda do 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, que, em tutela de urgência, determinou a suspensão dos descontos a título de Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do autor, o SD QPRR PEDRO RIDRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 113.256-2;
CONSIDERANDO a Sentença (39859369) que revogou a tutela anteriormente deferida e JULGOU EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, e JULGOU IMPROCEDENTES os pedidos autorais, e:
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 03810059.001634/2025-05;
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria SEI nº 2711, de 13 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de novembro de 2025, que suspendeu em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Contribuição Militar, incidente sobre os proventos de inatividade do SD QPRR PEDRO RIDRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 113.256-2.
Art. 2º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM, DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Polícia Civil

PORTARIA Nº 392/2026-SP/PCRN, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
O DIRETOR DA DIVISÃO ESPECIALIZADA EM INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (DEICOR), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 91/2026/PCRN - DEICOR - DIRETOR/PCRN - DEICOR/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910783.000053/2026-34,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR PRISCILLA GUERRA CANTO, matrícula nº 244.252-3, Delegada de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada de Repressão às Facções Criminosas (DEFAC), substituir JUAREZ MAYNART PEREIRA, matrícula nº 248.130-8, Delegado de Polícia Civil, Substituto, na Delegacia Especializada de Repressão ao Crime Organizado (DRACO), no período de 28/04/2026 a 30/04/2026, durante afastamento em virtude da participação no II Encontro Técnico Nacional sobre Combate à Manipulação de Resultados Esportivos deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
JOACIR LUCENA DA ROCHA
Diretor da Divisão Especializada em Investigações e Combate ao Crime Organizado – DEICOR

PORTARIA Nº 393/2026-SP/PCRN, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
O DIRETOR DA DIVISÃO ESPECIALIZADA EM INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (DEICOR), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 90/2026/PCRN - DEICOR - DIRETOR/PCRN - DEICOR/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910783.000051/2026-45,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR PRISCILLA GUERRA CANTO, matrícula nº 244.252-3, Delegada de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada de Repressão às Facções Criminosas (DEFAC), substituir JUAREZ MAYNART PEREIRA, matrícula nº 248.130-8, Delegado de Polícia Civil, Substituto, na Delegacia Especializada de Repressão ao Crime Organizado (DRACO), no período de 06/04/2026 a 16/04/2026, durante afastamento em virtude da participação no 1ª Edição do Curso de Planejamento e Atuação Interagências – CPAI, deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
JOACIR LUCENA DA ROCHA
Diretor da Divisão Especializada em Investigações e Combate ao Crime Organizado – DEICOR

PORTARIA Nº 453/2026-SP/PCRN, DE 09 DE ABRIL DE 2026.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no art. 58-B da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria nº 015/2026-CPPC/RN, de 24 de março de 2026 (id. 40329852), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 16.022, de 27/03/2026, pela qual a COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN) considerou o Agente de Polícia Civil João Luis Caldas De Macedo Junior apto à promoção prevista no art. 58, inciso I e §1º, da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, conforme consta do Processo nº 11910493.000002/2026-78,
RESOLVE
Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL a JOÃO LUIS CALDAS DE MACEDO JUNIOR, matrícula nº 244.023-7, Agente de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, da Classe Substituto para a 1ª Classe, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2025, nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, com as alterações e acréscimos introduzidos pela Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 771, de 10 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos do artigo 1º deste ato.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 456/2026-SP/PCRN, DE 10 DE ABRIL DE 2026.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (DPGV), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 118/2026/PCRN - DPGV/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910613.000100/2026-00,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ROSA PAULA DELMIRO DE SOUZA, matrícula nº 249.391-8, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir ANDRÉA CONCEIÇÃO FIGUERÊDO MENEZES, matrícula nº 249.430-2, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, na Chefia de Cartório da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Natal - Zonas Leste, Oeste e Sul (DEAM/ZLOS), no período de 01/03/2026 a 30/03/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 desta última.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
RICARDO EDUARDO LINS BATISTA NETO
Diretor do Departamento de Proteção aos Grupos em Situação de Vulnerabilidade – DPGV

PORTARIA Nº 457/2025-SP/PCRN, DE 10 DE ABRIL DE 2025.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição especialmente que lhe confere o art. 58-B da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, acrescido pela Lei Complementar nº 670, de 05/05/2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 14/2026-CPPC/RN (id. 40067684), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 16.114, de 17/03/2026, pela qual a COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN) divulgou a relação dos policiais civis que completaram o interstício legal necessário no mês de janeiro de 2026 e se encontram aptos à promoção funcional prevista no art. 58 da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, conforme consta do Processo nº 11910048.000251/2026-11,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL aos Policiais Civis do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificado no ANEXO ÚNICO, parte integrante deste ato, nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, com as alterações e acréscimos introduzidos pela Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 771, de 10 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos da data mencionada do ANEXO ÚNICO deste ato.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

ANEXO ÚNICO
(PORTARIA Nº 457/2026-CPPC/RN, DE 10 DE ABRIL DE 2026)

Matrícula	Nome	Cargo	Promoção	Vigência a partir de
197.484-0	Juarez Chaves Câmara	Agente de Polícia Civil	5ª Classe para Classe Especial	25/01/2026
244.216-7	Claudia Mirele Dos Santos	Agente de Polícia Civil	Classe Substituto para 1ª Classe	27/01/2026
200.331-7	Renata Bezerra da Costa	Agente de Polícia Civil	2ª Classe para 3ª Classe	11/01/2026
244.262-0	José Eduardo De Paula Oliveira Junior	Delegado de Polícia Civil	Classe Substituto para 1ª Classe	06/01/2026
207.368-4	Ana Gizele Veras Bezerra	Escrivã de Polícia Civil	3ª Classe para 4ª Classe	23/01/2026

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 466/2026-SP/PCRN, DE 13 DE ABRIL DE 2026.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no art. 58-B da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020,
CONSIDERANDO a Portaria nº 012/2026-CPPC/RN, de 4 de março de 2026 (id. 39797679), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 16.022, de 27/03/2026, pela qual a COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN) considerou o Agente de Polícia Civil João Lauro Roberto de Melo Barbosa Junior Junior apto à promoção prevista no art. 58, inciso I e §1º, da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, conforme consta do Processo nº 11910048.000251/2026-11,
RESOLVE
Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL a LAURO ROBERTO DE MELO BARBOSA JUNIOR, matrícula nº 244.029-6, Agente de Polícia Civil, da Classe Substituto para a 1ª Classe, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2025, nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, com as alterações e acréscimos introduzidos pela Lei Complementar nº 670, de 05 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 771, de 10 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos do artigo 1º deste ato.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2026-SP/PCRN, DE 31 DE MARÇO DE 2026, publicada no DOE nº 16.130, de 10/04/2026.
APC ALYSSON FELIPE COSTA DE LIMA, matrícula nº 248.195-2 - SEI 11910617.000138/2025-53.
ONDE SE LÊ: REMOVER MIGUEL ANGELO CRUZ PESSOA, matrícula nº 170.258-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, da 14ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa (Ceará-Mirim).
LEIA-SE: ALYSSON FELIPE COSTA DE LIMA, matrícula nº 248.195-2, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 14ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa (Ceará-Mirim).

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2026-SP/PCRN, DE 12 DE MARÇO DE 2026, republicada no DOE nº 16.131, de 11/04/2026.
APC GIL INÁCIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 203.942-7 – SEI 11910274.000047/2026-27.
ONDE SE LÊ: no período de 03/03/2026 a 01/03/2026.
LEIA-SE: no período de 03/03/2026 a 01/04/2026.

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

Portaria n° 268/2026-GDG/PCIRN Natal/RN, 13/04/2026.
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE (PCIRN), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 10 da Portaria nº 404/2025-GDG/ITEP, de 13 de junho de 2025;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 35.371, de 13 de março de 2026, que instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, estabelecendo o marco inicial para a transição definitiva das atividades correcionais;
CONSIDERANDO que a plena instalação da Corregedoria-Geral da Polícia Científica do RN demanda não apenas a designação de seu Corregedor-Geral, mas a estruturação administrativa, lotação de servidores e o regular trâmite de transferência de acervos processuais remanescentes;
CONSIDERANDO o trâmite do Processo SEI nº 03910002.001463/2026-97, que trata da indicação e formalização das autoridades que comporão a cúpula da Corregedoria-Geral, visando assegurar a observância aos requisitos legais e a necessária interlocução institucional entre as instâncias do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que veda a interrupção das atividades de natureza disciplinar e correcional, essenciais à moralidade administrativa e ao interesse público;
CONSIDERANDO, por fim, a autorização contida na parte final do art. 10 da Portaria nº 404/2025-GDG/ITEP, que permite a prorrogação do prazo de funcionamento das unidades transitórias mediante decisão fundamentada;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, por 30 (TRINTA) dias, o prazo de funcionamento da 1ª Comissão de Disciplina (1ª CD ITEP/RN), do Setor de Verificação Preliminar (SVP) e da Comissão de Transição Disciplinar (CTD).
Art. 2º O novo prazo de dissolução automática das referidas unidades findar-se-á em 13 de maio de 2026, salvo nova necessidade de adequação devidamente fundamentada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2026, para fins de convalidação das atividades e continuidade do exercício das competências das unidades mencionadas no Art. 1º.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral/PCIRN

Corpo de Bombeiros Militar

EDITAL Nº 001/2026
Processo nº 08810248.000403/2026-15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL Nº 001/2026 - CFP-AF/CBM/RN - RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE PILOTO DE AERONAVE ASA FIXA (CFP-AF) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002, combinado com os artigos 12 e 13, incisos, II, III e IV, do Decreto Estadual nº 31.139, de 1º de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO os Processos-SEI Nº (08810193.000036/2025-43) e (08810248.000403/2026-15);
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a necessidade de garantir a legalidade, isonomia, razoabilidade e segurança jurídica do certame;
CONSIDERANDO os elementos constantes na Informação nº 17 (SEI nº 40533660) - (40533660), que evidenciam a inviabilidade material de cumprimento da exigência de avaliação psicológica com base em perfil profissiográfico específico;
CONSIDERANDO a análise técnica (40594166) da Comissão Organizadora do Certame (COC/CBMRN) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no Regulamento Brasileira da Aviação Civil – RBAC nº 67, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), que estabelece os requisitos psicofísicos para a obtenção do Certificado Médico Aeronáutico (CMA), incluindo avaliação psicológica e psiquiátrica por profissionais credenciados;
CONSIDERANDO que o CMA constitui instrumento oficial, padronizado e suficiente para aferição da aptidão psicofísica de pilotos no âmbito nacional;

RESOLVE:
1. REVOGAR o disposto no item 5.2.2.2, inciso V, do Edital nº 001/2025 – CFPAF/CBM/RN, que previa a exigência de:
"Exame de Avaliação Psicológica com emissão de laudo, consoante item 13.2, Anexo II – Perfil Profissiográfico (Perfil Psicológico do Oficial Piloto de Asa Fixa do CBMRN e Definição dos Termos)".
2. TORNAR SEM EFEITO, para todos os fins, a exigência de apresentação de laudo psicológico externo vinculado ao perfil profissiográfico constante do Anexo II, no âmbito da etapa de exame de saúde.
3. A aptidão psicológica e psicofísica dos candidatos será aferida por meio do Certificado Médico Aeronáutico (CMA), mediante à matrícula na Escola de Formação de Pilotos de Asas Fixas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, consoante a regulamentação vigente da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), especialmente nos termos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 67, que estabelece:
3.1 - avaliação médica, psicológica e psiquiátrica padronizada;
3.2 - realização por profissionais credenciados;
3.3 - critérios técnicos voltados à segurança operacional da atividade aérea.
4. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Edital nº 001/2025 – CFPAF/CBM/RN.
4.1 - No item 5.2.2, Onde se lê: 5.2.3.3, leia-se: 5.2.2.3.
5. A presente retificação possui efeito imediato, aplicando-se a todos os candidatos inscritos no certame, garantindo-se a isonomia e a segurança jurídica.
6. DETERMINA-SE a ampla divulgação desta retificação, nos mesmos meios de publicação do Edital nº 001/2025 – CFPAF/CBM/RN.
7. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.
Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOEM
Comandante-Geral do CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 3216, de 13 de abril de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001572/2026-77,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 11 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
855030	1	JOÃO MARIA PINTO	Aux. de infra - GNO	19/05/1986	28/02/2026	GAXE - Grupo Auxiliar em Educação	I	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 3218, de 13 de abril de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001465/2026-49,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 11 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125.285-2	01	Maria do Socorro Martins Silva Souza	Auxiliar de Infraestrutura GNO I F	25/05/2001	28/02/2026	GAxE	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 3219, de 13 de abril de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001609/2026-67,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 11 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124657/7	1	MARIA EDNALVA LIMA DA COSTA	Aux. de infra - GNO	19/05/1986	28/02/2026	GAXE - Grupo Aux. em Educação	III	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 3220, de 13 de abril de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410040.000466/2026-18,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 11 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1257633	1	MARIA JOSÉ DE CARVALHO	GNO II /C	22/05/2001	28/02/2026	GAxE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 3222, de 13 de abril de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410038.000532/2026-07,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 11 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
[1189425]	[1]	[MOESIO DANTAS DE ARAUJO]	[Aux. de infraestrutura - GNO II]	[20/09/1990]	[28/02/2026]	[GAxE]	[III]	[L]	[Não]	[Março/2026]	

Portaria-SEI Nº 3223, de 13 de abril de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410036.000182/2026-91,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 11 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
119501-8	1	JOSIMARA BEZERRA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo (GNM II - LCE 698/2022)/B	14/11/1990	28/02/2026	Grupo Técnico em Educação - GTE	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 3227, de 13 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410179.000140/2026-25,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 11 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.204-0	1	MARIA CLELIA BATISTA MARTINS	GNO III / C	15/08/2000	28/02/2026	GAxE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 3228, de 13 de abril de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410133.000048/2026-91,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 11 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
123.305-0	1	ALEXSON RIBEIRO NEVES	GNO I /F	18/10/2000	28/02/2026	GAxE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 3231, de 13 de abril de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410038.000601/2026-74,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 11 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1189271	1	VALFREDO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA GNO I - H	21/09/1990	28.02.2026	GAxE	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 3237, de 13 de abril de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410040.000450/2026-13,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 11 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
123.267-3	01	JULIANA MARIA DA ONCEIÇÃO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - C)	16/08/2000	28/02/2026	GAxE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 3238, de 13 de abril de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410040.000453/2026-49,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 11 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
39874-8	1	FRANCISCO MASCENA NETO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I)	24/11/1983	28/02/2026	GRUPO AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - GAxE	I	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 3240, de 13 de abril de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410031.000333/2026-51,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 11 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124018-8	1	CLAUDENOR DA SILVA	Auxiliar de Infraestrutura GNO I - F	14/08/2000	28/02/2026	Grupo Auxiliar em Educação - GAxE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 3244, de 13 de abril de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410043.000476/2026-23,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 11 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.404-2	1	MANOEL TORRES ALVES	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)/F	21/08/2000	28/02/2026	GAxE	II	L	Não	Março/2026	

Portaria-SEI Nº 3247, de 13 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001509/2026-31,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 11 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
823376	1	UBIRAJARA ELOI DA CUNHA	GNO I / J	04/02/1986	28/02/2026	GAxE	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 3251, de 13 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410031.000332/2026-14,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 11 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	VÍNCULO	NOME	CARGO ATUAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	GRUPO ADMINISTRATIVO	CLASSE	NÍVEL	VRP	DATA INÍCIO PLANO	DATA FIM
70-348-6	1	JOSÉ PEDRO SOBRINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	16/07/1984	28/02/2026	GRUPO AUXILIAR EM EDUCACAO	I	L	NÃO	03/2026	

Portaria-SEI Nº 3262, de 13 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001784/2026-54,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 11 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
29.393-8	1	MARILUCE DE OLIVEIRA	GNM III C	16/03/1982	28/02/2026	GTE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 3265, de 13 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410043.000463/2026-54,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 11 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
123004-2	1	FRANCISCO NETO DE LIMA E SILVA	GNO II / C	23/08/2000	28/02/2026	GAxE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 3266, de 13 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410041.000299/2026-03,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 11 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1194321	1	FRANCISCA MONA LISA DA SILVA OLIVEIRA	GNO II	26/09/1990	28/02/2026	GAxE	III	L	Não	Março/2026	

Portaria-SEI Nº 3267, de 13 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410037.000407/2026-07,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 11 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.333-0	1	MARIA DO ROSÁRIO SILVA	GNO I / K	11/08/2000	28/02/2026	GAxE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 3268, de 13 de abril de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001807/2026-21,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 11 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
121.850-6	01	JACQUELINE ARAÚJO DA SILVA	Aux. de infraestrutura – GNO II / C	07/08/2000	28/02/2026	GAxE	III	L	Ñ	01/03/2026	

*Portaria-SEI Nº 1594, de 27 de fevereiro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise e avaliação dos requerimentos de enquadramento;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO que a Comissão de Enquadramento concluiu os trabalhos de análise dos requerimentos e da documentação apresentada pelo servidor, emitindo o respectivo parecer técnico;
CONSIDERANDO a aprovação do servidor relacionado nesta Portaria no processo avaliativo de enquadramento, em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 26 a 31 da Lei Complementar nº 794/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o enquadramento do servidor aprovado, garantindo a transparência e a legalidade do processo;
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do art. 30 da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, art. 30, da Lei Complementar Estadual nº 794/2025 de que trata esta Portaria terá vigência a partir de 01 de março de 2026 na forma dos Anexos V e VI da Lei Complementar Estadual nº 794/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Art. 5º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 794/2025.
Natal/RN, 14 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
87.828-6	1	JEANE MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022) / C	19/05/1986	28/02/2026	GTE	III	L	NÃO	03/2026	

Portaria-SEI Nº 3286, de 13 de abril de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410043.000441/2026-94,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.840-4	1	LUCIANA CRUZ GARCIA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I-LCE 698/2022)/F	16/08/2000	28/02/2026	GAxE	II	L	Não	Março/2026	

Portaria-SEI Nº 3292, de 13 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº ,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122922-2	1	RILDO LEITE DE MORAES	Auxiliar de Infraestrutura – GNO I	15/08/2000	28/02/2026	GAxE	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 3294, de 13 de abril de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001641/2026-42,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
119244-2	1	GLADSTONE LOPES DE HOLANDA	GNM - II	24.09.1990	28/02/2026	Grupo Técnico em Educação - GTE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 3295, de 13 de abril de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001417/2026-51,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
118.992-1	1	JOSÉ ZILMAR MIGUEL DA SILVA	GNM II C	26/09/1990	28/02/2026	GTE	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 3296, de 13 de abril de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº ,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124.182- 6	1	ERONILSON ALEX PINHEIRO DE SOUZA	GNO I F	02/01/2001	28/02/2026	GAxE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 3300, de 13 de abril de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001340/2026-19,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124641-0	1	MARGARETE FERREIRA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Infraestrutura(GNO III)	13/01/1991	28/02/2026	GAxE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 3303, de 13 de abril de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001318/2026-79,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124623-2	1	EMIDIA EUFRASIO MELO DA ROCHA	Auxiliar de Infraestrutura(GNO II)	31/01/2001	28/02/2026	GAxE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 3336, de 13 de abril de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002698/2026-69,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 13 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
85286-4	01	JAILMA MARIA DE AZEVEDO LEITE SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO GNM I/K	22/05/1986	28/02/2026	GTE	II	L	Não	01/03/2026	

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 002/2025–PROGEP/UERN-CONVOCACAO-019 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 19ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 002/2025– PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) e disponível no Portal da UERN em https://portal.uern.br/progep/selecoes/ . É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação. Mossoró/RN, 13/04/2026
Profa. Dra. Cicilia Raquel Maia Leite, Presidente da FUERN

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Portaria-SEI Nº 99, de 31 de março de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 54, I e XIII, e 64 da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,
Considerando os princípios da Administração Pública da eficiência e da continuidade do serviço;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar as servidoras Dandara Felippe Moreira, Matrícula nº 249.911-8 (titular) e Maria Rozario Alves Medeiros, Matrícula nº 76.918-5 (suplente), a fim de que fiquem responsáveis pelo Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC RN), em cumprimento das disposições do art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011, visando assegurar a continuidade do fluxo de respostas e evitar interrupções por licenças ou afastamentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.
Publique-se. Cumpra-se.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria-SEI Nº 108, de 09 de abril de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a fiscal Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda, Matricula 223.038-0, para exercer a fiscalização do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2026, processo administrativo 02210100.000024/2026-00, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e a empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS UNIDADES SOB GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO, conforme preceitua o art. 117, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
Art. 2º - Designar a gestora Luciana de Lima Fernandes Câmara, matrícula nº 206.986-5.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.
GASPAR SILVA PEREIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado Adjunto da Infraestrutura

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 248/2026-GADIR Natal (RN), 10 de abril de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983; e
CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº 02910205.004514/2026-11.
R E S O L V E:
Art 1º. Descredenciar o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DIFERENCIAL SUL SANTANA, inscrito sob o CNPJ nº 46.203.228/0001-80;
Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 249/2026-GADIR Natal (RN), 10 de abril de 2026
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE/ DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8638, de 22 de abril de 1983;
CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 02910013.002811/2026-89.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a mudança de endereço da Pessoa Jurídica, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PAUFERRENSE LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.679.229/0001-04, para a Rua Carloto Tavora, Nº 804, Bairro São Benedito, CEP: 59900-000, Pau dos Ferros/RN, para os processos de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores de veículos automotores da categoria "AB", junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº252/2026 -GADIR Natal, 13 de Abril de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de número 02910066.000257/2026-80,
RESOLVE, conceder Readaptação de Função, a servidora Wênia Sharles de Morais Lucena Damascena, matrícula nº 2209314, é ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Trânsito, na especialidade inspeção veicular CNM IV 5, do Quadro permanente de pessoal desta Autarquia, para que a readaptação ocorra no cargo de Assistente de Trânsito - Administração, pelo período de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se em 10/03/2026 com término em 09/03/2027 , com fundamento legal no art.24, da Lei Complementar Estadual n° 122/1994, de 30 de junho de 1994 e art.48, da Lei Complementar Estadual n° 308/2005, de 25 de Outubro de 2005. Esta Portaria retroage seus efeitos à 10/03/2026.
PUBLIQUE-SE.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL - DETRAN/RN

Portaria nº 253/2026-GADIR Natal (RN), 10 de abril de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.638 de 22 de Abril de 1983; e
CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº 02910112.000066/2026-15.
R E S O L V E:
Art 1º. Descredenciar a Estampadora CAICÓ PLACAS, inscrita sob o CNPJ nº 32.054.530/0001-09.
Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE APROVADO NO EDITAL DER/FAPERN Nº 10/2024
PROCESSO Nº 03310001.000159/2024-01
O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte (DER/RN) e da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Resultado Final do Edital DER/FAPERN Nº 10/2024 publicado a 02 de agosto de 2024, presente no id 28144893, Processo SEI 03310001.000159/2024-01.
CONSIDERANDO o Termo de Desligamento (40389732) do pesquisador-bolsista KERICLES PINHEIRO DA OLIVEIRA SILVA, vinculado ao "PROJETO DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO DO DER/RN - ETAPA II"
CONVOCA, por meio deste Termo, o candidato aprovado e classificado no 4º lugar-suplente, BRUNO SILVA FREITAS, para a vaga de pesquisador-bolsista na área de TRANSPORTES, conforme o Termo de Homologação supracitado.

1. DA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO
O candidato, abaixo indicado no Quadro a seguir, está convocado a se apresentar no DER/RN para assinar o Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), no SEI, na data 15/04/2026, mediante orientações enviadas até a data 11/04/2026 para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

Tipo de bolsa	Área de formação e/ou atuação	Candidato Convocada	Nota Final
Graduação	Transportes – Diretoria de Transportes do DER/RN	BRUNO SILVA FREITAS	5,85

2. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO CONVOCADO
Após assinatura do TCCB, o pesquisador-bolsista deve se apresentar na data 16/04/2026, na sede do DER/RN, localizado na Rua Av. Senador Salgado Filho, 1808 - Lagoa Nova, CEP 59075-000, Natal-RN, e iniciar as suas atividades de pesquisa no Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação – "PROJETO DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO DO DER/RN - ETAPA II" aprovado até serem feitas as devidas adequações, caso necessário.

3. DA PERDA DA VAGA PELO CONVOCADO
A não assinatura do TCCB, na data indicada, pelo convocado será entendida como não interesse pela vaga, o que permitirá ao DER/RN ou FAPERN a convocar de imediato o próximo nome na lista de suplentes desde que obedecida à ordem final de classificação.
Natal/RN, 09 de abril de 2026.
(assinado eletronicamente)
NATÉCIA SHIRLEY NUNES
Diretora Geral do DER/RN
(assinado eletronicamente)
GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Diretor(a)-Presidente da FAPERN

PORTARIA N° 015/2026-DG

ESTABELECE REAJUSTE TARIFÁRIO PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte – DER/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 14, alínea "g", da Lei nº 2.881, de 05 de dezembro de1963, pelo art. 25, inciso XIV, do Decreto nº 5.209, de 06 de novembro de 1969, que dispõe sobre o Regulamento Geral do DER/RN; respaldado, ainda, pelo art.40, incisos XII e XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05/02/99, pelo art.113 do Decreto nº 27.045/2017 e suas alterações.
CONSIDERANDO
Que o presente reajuste busca aproximar os atuais custos operacionais calculados pelo órgão gestor;
Que compulsado os índices econômicos e respeitados os acordos coletivos;
Que a realidade socioeconômica do usuário merece atenção no que concerne à sua capacidade de resposta ao reajuste desejável;
RESOLVE:
Que a tarifa única e fixa do Anel I, de acordo com o Parágrafo segundo do art. 72 do Decreto 27.045, de 21/06/17, e suas alterações – Regulamento dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do RN continuará sendo a mesma tarifa técnica do Transporte Urbano do Município de Natal;
Manter tarifas únicas e fixas, por níveis, dos serviços de característica semiurbana da área E1/E2 da RMN (Região Metropolitana do Natal), que compõem o Anel II, com enquadramento das quilometragens correspondentes, em conformidade com as Portarias 053/07 e 052/08, com sistema de bandas, que tem em suas extremidades a quilometragem limite mínima e máxima do referido nível, de acordo com o quadro abaixo:
Anel II

Nível	Km	Tarifa (R$)	
	Min	Max	
1	11,55	20,37	5,75
2	20,38	29,77	6,00
3	29,78	38,02	8,00
4	38,03	44,50	10,00

Que para as linhas Alimentadoras e Transversais operantes na Região Metropolitana de Natal, empregar-se-á como referência para obtenção da tarifa, o produto entre a quilometragem e o coeficiente quilométrico definido no item 07;
Que para as linhas da Região Metropolitana de Natal, cuja quilometragem for maior que o enquadramento das quilometragens correspondentes, previstos nas Portarias 053/07 e 052/08, destacado no item 2 desta portaria, empregar-se-á como referência para obtenção da tarifa, o produto entre a quilometragem e o coeficiente quilométrico definido no item 07;
Considerando a localização da área de origem e a atipicidade de seu carregamento, as linhas a seguir, passarão a ter as seguintes tarifas:

ANELII	
LINHA	TARIFA(R$)
NATAL - SÃO JOSÉ DE MIPIBU (VIA TÚNELDAUFRN)	8,80

ANEL II	
LINHA	TARIFA (R$)
NATAL - BARRA DO RIO (VIA CONTENDAS)	7,30

Que para as Linhas de Característica Rodoviária, empregar-se-á como referência para obtenção da tarifa, o reajuste de um percentual médio de 4,26% (quatro vírgula vinte e seispor cento) sobre o coeficiente definido na Portaria nº 007/2024;
Ratificar o coeficiente quilométrico para os Serviços de característica semiurbana e Rodoviária do Rio Grande do Norte no valor de 0,2758210 para o pavimento tipo asfalto, conforme anexo I;
Que as tarifas praticadas pelo Serviço de Transporte Opcional Regular, serão isonômicas às dos Serviços de Transporte Regular, observando o mesmo par de origem/destino e a similaridade dos itinerários;
Que durante a vigência desta Portaria, caso ocorra majoração tarifária no Sistema de Transporte Urbano do Município de Natal, através da qual sua tarifa técnica reduza a diferença com a tarifa do Anel II– Nível 1 do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros em menos de 5,00%(cinco por cento) o DER/RN deverá automaticamente adicionar5,00% (cinco por cento) sobre a nova tarifa técnica do Sistema de Transporte Urbano do Município de Natal a fim de estabelecer a nova tarifa do Anel II – Nível 1 com o mínimo de 5,00% (cinco por cento) de diferença da tarifa técnica do Sistema de Transporte Urbano do Município de Natal;
Que qualquer solicitação de promoção tarifária deverá ser analisada previamente pela Diretoria de Transportes, de acordo com a metodologia da Política Tarifária vigente, observando, ainda, a não interferência no equilíbrio econômico-financeiro do Sistema;
Que a presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 15/04/2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Natal (RN), 13 de abril de 2026.
Eng.ª Civil Natécia Shirley Nunes
Diretora Geral-DER/RN

ANEXO I

Serviços de Característica Rodoviárias do Anel III, Áreas 1, 2, 3,4,5, 6, 7 e8

Serviços de Transporte Regular -STR

Tipo de Pavimento	Coeficiente	
	Convencional (sem ar)	Convencional e Expresso (com ar)
Asfalto	0,2758210	0,2923703
Sem asfalto (terra)	0,3309853	0,3508443

Serviços de Transporte Opcional Regular– STOR

Tipo de Pavimento	Coeficiente	
	STOR (semar)	STOR (com ar)
Asfalto	0,2758210	0,2923703
Sem asfalto (terra)	0,3309853	0,3508443

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

*Portaria-SEI Nº 222, de 23 de dezembro de 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e o disposto nos arts. 3º e 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.918, de 23 de agosto de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor ALEXANDRE ANDERSON SOARES CAVALCANTE, matrícula nº 246.306-7, Coordenador da Coordenadoria de Programação e Gestão Orçamentária - CPO/SEPLAN, para, sem prejuízo do exercício de suas funções, substituir o Secretário de Estado Adjunto do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), durante o período de suas férias regulamentares, no período de 29 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, em 23 de dezembro de 2025. (Assinado eletronicamente)
JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA
Secretário de Estado Adjunto do Planejamento, do Orçamento e Gestão
*Republicada por incorreção.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

Edital 019/2024 – FUNCITERN
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESQUISADORES-BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROJETO TÉCNICO CIENTÍFICO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E INOVAÇÃO NA GESTÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE – IDEMA
Convocação dos classificados:
INFORMAÇÕES:
I. Estão convocados os candidatos listados no anexo abaixo a comparecerem à sede do IDEMA no dia 22/04/2026, às 10 horas, localizada na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN, 59015-350, no Prédio Anexo, para a apresentação dos documentos originais incluídos no ato da inscrição para fins de comprovação e assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).
II. Deverá ser entregue no ato de assinatura os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identificação e CPF;
b) Cópia do Comprovante de residência;
c) Cópia do diploma;
d) Cópia de dados bancários que conste agência e conta,
exclusivamente da Caixa Econômica Federal (cópia do cartão,
comprovante bancário, etc);
e) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual;
f) Certidão de Antecedentes Criminais Federal;
g) Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
h) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

ÁREA: DIREITO AMBIENTAL

	NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
3	ROMEL COSTA FURTADO	43,5	130	173,5	CLASSIFICADO(A)

ÁREA: DIREITO TRIBUTÁRIO

	NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
4	EVERTON LIMA DA CRUZ	10	110	120	CLASSIFICADO(A)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 1204, de 09 de abril de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, resolve:
Art. 1º Aplicar à empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubin, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 01.722.296/0001-17 , a sanção administrativa de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho nº 2023NE000570, no montante de R$ 2.606,95 (dois mil seiscentos e seis reais e noventa e cinco centavos), prevista no artigo no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, dado que houve inexecução total da nota de empenho supracitada, conforme apurado por meio do processo administrativo nº 00610256.000240/2023-38.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN, em Natal, 09 de abril de 2026.
Alexandre Motta Camara, Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Portaria-SEI Nº 63, de 13 de abril de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na Comissão de Seleção e Avaliação no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, da Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte – SETUR/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e o art. 129, inciso IV, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores (as) para atuarem como membros da Comissão de Seleção responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026;

CONSIDERANDO que o procedimento de seleção das organizações da sociedade civil deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações;
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02410015.000552/2026-17,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na Comissão de Seleção responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, nos termos da Lei nº 13.019/2014:
a) ANA CAROLINA DE LIMA BARBALHO FREIRE – Coordenadora de Articulação e Ordenamento, matrícula nº 250.354-9 – Presidente;
b) ANDRA PEDROSA DE OLIVEIRA – Subcoordenadora de Planejamento Turístico, matrícula nº 219.782-0 – Membro; e,
c) BLANDINE DE MEDEIROS JAR – Técnica de Nível Superior, matrícula nº 170.354-4 – Membro.
Parágrafo único. A Comissão de Seleção constitui instância administrativa responsável pela condução do processo de análise e julgamento das propostas, assegurando a observância dos critérios estabelecidos no edital e da legislação aplicável.
Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:
I – Receber, examinar e julgar as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil;
II – Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;
III – promover diligências, quando necessárias, para esclarecimento ou complementação de informações;
IV – Classificar e selecionar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital;
V – Elaborar relatório de julgamento contendo a análise das propostas e a respectiva classificação;
VI – Encaminhar o resultado do julgamento à autoridade competente para homologação; e
VII – Desempenhar outras atividades necessárias ao regular processamento do chamamento público.
Art. 3º Os membros da Comissão deverão declarar a inexistência de impedimentos para o exercício da função, especialmente quanto à inexistência, nos últimos 5 (cinco) anos, de relação jurídica com as organizações da sociedade civil participantes do certame, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º A Comissão de Seleção terá vigência pelo prazo necessário à conclusão do processo de seleção das propostas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo, em Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.
MARINA DIAS MARINHO
Secretária de Estado do Turismo
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – SETUR/RN

Portaria-SEI Nº 64, de 13 de abril de 2026.
A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, e em conformidade com a Portaria-SEI nº 123, de 17 de outubro de 2025, que designa Elizabeth Medeiros Santos como Ordenadora de Despesa desta Pasta,
R E S O L V E:
Artigo 1º: Designar o servidor SILAS RAFAEL LUCENA DA NOBREGA, matrícula nº 246428-4, CPF nº ***.415.204-**, exercer a função de FISCAL do Processo-SEI nº 02410006.000677/2026-48, empresa KOPU BRINDES LTDA., CNPJ nº 20.621.038/0001-99, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados ao atendimento das necessidades permanentes das unidades administrativas desta Secretaria, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital nº 90137/2025.
Artigo 2º: Em caso de férias ou qualquer tipo de ausência do servidor acima, enquanto Fiscal Titular, a suplente designada para substituição automática será a servidora KALINE MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula nº 226.844-2, CPF nº ***.493.874-**.
Artigo 3º: Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Natal/RN, 13 de abril de 2026.
ELIZABETH MEDEIROS SANTOS
Ordenadora de Despesas
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – SETUR/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 035/2026–SRE/SEFAZ, DE 13 DE ABRIL DE 2026.
A Secretária Executiva da Receita, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 577 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do crédito fiscal presumido de ICMS para as empresas relacionadas abaixo, no âmbito do Programa RN + MORADIA, instituído pelo Decreto nº 34.769, de 30 de julho de 2025:

Nº	PARECER	PROCESSO	INTERESSADO	CNPJ	IE	VALOR DO CRÉDITO
1	100/2026	00310043.001368/2026-23	ZANI MADEIRAS COMERCIAL LTDA	10.554.332/0001-71	20.217.631-2	R$ 40.000,00
2	101/2026	00310043.001332/2026-40	UNIMETAIS COMERCIO LTDA	40.778.342/0001-51	20.039.622-6	R$ 20.000,00
3	102/2026	00310043.001341/2026-31	COMERCIAL JOSÉ LUCENA LTDA	08.403.578/0008-77	20.022.860-9	R$ 20.000,00
4	103/2026	00310043.001338/2026-17	COMERCIAL JOSÉ LUCENA LTDA	08.403.578/0016-87	20.697.076-5	R$ 200.000,00
5	104/2026	00310043.001358/2026-98	EMPRESA BRASILEIRA DE FABRICACAO DE FIOS E TUBOS LTDA	41.522.873/0001-41	20.571.666-0	R$ 40.000,00
6	105/2026	00310043.001357/2026-43	COMERCIAL JOSÉ LUCENA LTDA	08.403.578/0008-77	20.022.860-9	R$ 20.000,00

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 13 de abril de 2026.
CRISTIANA LIMA DE CARVALHO
Secretária Executiva da Receita
SEFAZ-RN
em Substituição Legal

Portaria-SEI Nº 288, de 10 de ABRIL de 2026.

Altera a Portaria-SEI nº 499, de 21 de maio de 2025, que institui comissão permanente destinada a efetuar os procedimentos necessários à realização das promoções por antiguidade e merecimento dos servidores do Grupo Ocupacional Auxiliar, Grupo Ocupacional Assistente e Grupo Ocupacional Analista de que trata a Lei Complementar nº 420, de 31 de março de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º A Portaria-SEI nº 499, de 21 de maio de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º
.....
III - Maria do Carmo Ferreira de Menezes, matricula nº 098.728-0;
.....
V - Edilson Pedro do Nascimento, matrícula funcional nº 160.240-3;
....."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 10 de abril de 2026.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA-SEI Nº 292, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 036/2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310020.003508/2025-85,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Luilson Nunes de Almeida, matrícula nº. 194.534-3, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 036/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa TELEQUIP TELECOMUNICACOES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 70.306.477/0001-85, que tem como objeto a contratação de Switch tipo I - 24 portas, Switch Topo de Rack, Software de gerência centralizado, licença para dispositivo de rede po switches, por meio do sistema de registro de preços, destinados ao atendimento das demandas desta Secretaria de Estado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do edital, com base no Pregão Eletrônico n.º 90.021/2025 (RP/SEAD) e Ata de Registro de Preços nº 13/2026-CPA/SEAD.
Art. 2º Designar o servidor Mário César Heliodoro Arruda, matrícula nº 203.928-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos da titular.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato.
Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 13 de abril de 2026.
Cristiana Lima de Carvalho
Secretária Executiva da Receita
em substituição legal

AGENDA FISCAL		
MÊS: MAIO/2026		
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS		
NATUREZA DO RECOLHIMENTO	EMPRESAS	PRAZOS P/ PAGAMENTO
APURAÇÃO MENSAL DO ICMS – ref. ABRIL/2026	COMUNICAÇÃO, ENERGIA e PETRÓLEO	Antecipação - Até o dia 04/05/2026 Ajustes - Até o dia 11/05/2026
	SUPERMERCADOS	Até o dia 20/05/2026
	DEMAIS EMPRESAS	Até o dia 15/05/2026
ICMS ANTECIPADO – TADF, FECOP-ST e DIFAL - ref. ABRIL/2026	EMPRESAS CREDENCIADAS	Até o dia 25/05/2026
PARCELAMENTOS - ICMS e IPVA	TODAS AS EMPRESAS	Até o dia 25/05/2026
DIFERENÇA DE ALÍQUOTA do ICMS	"SIMPLES NACIONAL"	Até o dia 04/05/2026
	DEMAIS EMPRESAS	Até o dia 15/05/2026
DIFAL – Recolhimento por Apuração Normal	TODAS AS EMPRESAS	Até o dia 15/05/2026
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	PRODUTOS	PRAZOS P/ PAGAMENTO
SIMPLES NACIONAL		Até o dia 04/05/2026
INTERNA – DEMAIS EMPRESAS	TODOS	Até o dia 15/05/2026
INTERESTADUAL – DEMAIS EMPRESAS	TODOS	Até o dia 11/05/2026
FECOP-ST SOBRE ESTOQUE EM 31/01/2026 - Obs.: 1/10 parcelas – iguais, mensais e sucessivas – última parcela 15/01/2027 – Conf. Art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 001/2026-CAT/SEFAZ, de 26/01/2026.	Estoque das mercadorias constantes dos incisos I a III do art. 24 do Anexo 07 do Decreto 31.825/2022 (RICMS/RN)	Até o dia 15/05/2026
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - Ref. ABRIL/2026		
GIA-ST	Até o dia 11/05/2026	
EFD – Escrituração Fiscal Digital – Regime de Apuração Normal (Perfis A e B)	Até o dia 15/05/2026	
EFD – Escrituração Fiscal Digital – Simples Nacional e empreseas - CNAE 4711-3/01, 4711-3/02 e 4712-1/00 (hipermercados, supermercados e minimercados).	Até o dia 20/05/2026	
LOCAIS DE PAGAMENTO		
GRI e GNRE – Somente nos Bancos Credenciados (B. do Brasil, Itaú, BNB, Bradesco, Caixa Econômica Federal e nos correspondentes bancários vinculados a essas instituições).		
Após os prazos acima: Deverá ser emitido novo documento para pagamento.		
Centro Administrativo - Lagoa Nova - Natal - RN - CEP 59.069-900		
Fone: 3232 2092		

Contratos, Editais e Avisos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2023
(Processo Administrativo n° 01110067.000049/2023-26)
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado – PGE/RN. CONTRATADA: MAPFRE SEGURO GERAIS S.A, inscritas no CNPJ sob o n° 61.074.175/0001-38. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2023 por mais 12 (doze) meses, no período de 17/03/2026 a 17/03/2027, bem como o reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas Cláusulas Quarta e Décima Quarta do Contrato Originário. VALOR TOTAL: R$ 10.233,97 (dez mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11133.02.062.5002.2103.210301 – Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF; Natureza da Despesa: 33.90.39.69 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Seguros em Geral); Fonte: 0.7.59.000759 – Recursos Vinculados a Fundo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17/03/2026 a 17/03/2027. LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 17 de Março de 2026. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto); Alexandre Ponciano Serra (Representante Legal da Contratada). TESTEMUNHAS: João Carlos do Nascimento (Matrícula n° 211.674-0) e Ana Larissa Vieira Félix (Matrícula n° 131.064-0).

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2025
PROCESSO SEI Nº: 00810021.001743/2024-54
CONTRATANTE: GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO (GAC).
CONTRATADA: HOME E MÁQUINAS LTDA.
OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto a correção da Cláusula Quarta (Informação Orçamentária) do Contrato Administrativo nº 046/2025, especificamente para retificar o subelemento da Natureza da Despesa 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente).
ALTERAÇÃO:
Onde se lia: Subelemento 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.
Leia-se: Subelemento 34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Permanecem inalterados os demais dados (Programa de Trabalho: 04.122.0100.294201; Fonte de Recursos: 0.5.00.000000; Unidade Orçamentária: 11.108).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Terceira do contrato original.
Autorização: Ivanilson de Souza Maia

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Edital de Comunicação (Portaria nº 34/2022-GS/SEAD)
COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E SANÇÕES (CAIS)
EDITAL DE COMUNICAÇÃO
OBJETO: Intimação para apresentação de Defesa Prévia em Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades e Sanções (PAAIS).
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E SANÇÕES (CAIS), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 34/2022-GS/SEAD, e considerando que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível o domicílio do imputado, após esgotadas as tentativas de localização previstas no art. 39 do referido Regulamento, INTIMA a empresa abaixo identificada:
Interessado: MIRAÍMA GÁS E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 41.760.180/0001-97
Processo Administrativo SEI nº: 00110114.002550/2025-41
1. DA NOTA DE IMPUTAÇÃO: Fica o imputado cientificado da lavratura da Nota de Imputação nº 34892102, que descreve as supostas infrações às normas legais/contratuais/editalícias, classificadas como de nível Gravíssima nos termos do art. 4º da citada Portaria.
2. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: O interessado deverá comparecer ou manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste edital.
3. DO DIREITO DE VISTA: Fica assegurado o direito de vista aos autos e a obtenção de cópias (custeadas pelo interessado) na sede da SEAD/RN, situada no Centro Administrativo do Estado, Natal/RN, ou mediante acesso ao sistema SEI.
4. DA ADVERTÊNCIA: Informamos que o processo terá continuidade independentemente da manifestação do interessado, podendo resultar na aplicação das sanções previstas no art. 3º da Portaria nº 34/2022-GS/SEAD.

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 00110024.000837/2026-26
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD/RN)
CONTRATADO: FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.864.090/0001-08
ENDEREÇO: Rua Professor Zuza, nº 263, sala 224, Cond. Empresarial Samburá, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-160.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 47/2023 para prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, para as categorias de engenheiros civis e arquitetos.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
De acordo com a execução do Plano Orçamentário Anual – consta previsto para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
Projeto de Atividade: 16101 04 122 0100 2138 213801
Descrição: Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra
Subelemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional
Fonte de Recurso: 0.5.00 - Recursos não vinculados de Impostos
Valor total: R$ 255.298,32 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 6 (seis) meses a contar de 17 de abril de 2026 a 16 de outubro de 2026, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN).
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS, representante da Secretaria de Estado da Administração e LETÍCIA BEZERRA SANTOS DE BRITO, representante da empresa Fortex Construções e Serviços Ltda

EXTRATO AO CONTRATO Nº 22/2026
PROCESSO Nº 00110024.003507/2025-10
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD/RN)
CONTRATADO: EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.325.460/0001-09
ENDEREÇO: Rua dos Químicos, 255, Timbi, Camaragibe/PE, CEP 54.768-230
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de consumo, particularmente item de higiene e limpeza DESINFETANTE, com o intuito de atender às demandas da Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, pelo período mínimo de um ano, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência
.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Projeto de atividade	16101 04 122 0100 2138 213801
Descrição	Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo
Subelemento:	22 - Material de Limpeza e Produto Higienização
Fonte de Recurso:	0.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor médio:	R$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais)

VALOR: R$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº14.133/21.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, com início a partir de 09 de Abril de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2026.
ASSINATURAS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Sr. IRANILDO GERMANO DOS SANTOS, pela EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, representante legal, Sr. DILSON JOSÉ DE MORAIS.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, mediante Equipe de Planejamento, via Processo SEI nº 02610015.001257/2026-69, solicita cotações de proposta preços referentes à contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios (cereais/massas, carnes, frutas, verduras/legumes/hortaliças e polpas de frutas), visando atender às necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, especialmente das atividades desenvolvidas no Centro de Treinamento – CENTERN/RN, com fornecimento conforme demanda. Os interessados em fornecer o orçamento devem acessar o Termo de Referência por meio do link: https://drive.google.com/file/d/1ipi2rhwFMeUqyOHtCKZbWpoNafJ2TmgU/view?usp=sharing ou sitio eletrônico https://www.emater.rn.gov.br/ Ademais, a proposta deve ser enviada a este setor responsável para o email: ematerpesquisa@gmail.com / ematercontratos@hotmail.com ematerpesquisa@gmail.com em até 3(três) dias úteis, a contar da data desta publicação devidamente preenchida e com informações cadastrais da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e assinatura).
Natal/RN, 13 de abril de 2026.
Equipe de Planejamento da EMATER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Apuração de Responsabilidade nº 00510056.000124/2025-92.
Interessado: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.
Contrato nº 123/2024. Contratação de empresa para o fornecimento de 650 (seiscentos e cinquenta) pincéis marcadores permanente, firmado com a empresa IONARA FONSECA MOURA LIMA, inscrita sob o CNPJ Nº 41.742.526/0001-24, vencedora do Pregão Eletrônico nº 90011/2024.
Dispositivo: Assim, considerando a análise dos autos, especialmente o Relatório Final da Comissão de Apuração de Responsabilidade (SEI 34280146), verifica-se que, embora a empresa tenha realizado a entrega inicial dentro do prazo, parte dos materiais apresentou vício de qualidade, sendo necessária substituição. Contudo, a regularização ocorreu com atraso em relação ao prazo estabelecido. Ademais, constatou-se o não cumprimento da obrigação de apresentação da caução/seguro garantia, apesar de reiteradas solicitações, configurando descumprimento contratual.
Diante disso, com fundamento nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e eficiência, DECIDO pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA à empresa IONARA FONSECA MOURA LIMA, nos termos sugeridos pelo Relatório da Comissão, em estrita observância ao art. 155, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021.
Natal/RN, na data da assinatura.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Apuração de Responsabilidade nº 00510056.000484/2025-94
Interessado: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.
Contrato nº 90/2024. Aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de Palmilha ortopédica confeccionada em gel termoplástico ou polímero ou ainda poliuretano, recortável, os quais foram destinados à Polícia Militar do Rio Grande do Norte, totalizando o valor de de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) firmado com a empresa OFE COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA inscrita sob o CNPJ Nº 00.498.299/0001-56, vencedora do Pregão Eletrônico nº 90004/2024.
Dispositivo: Assim, considerando a análise dos autos, especialmente o Relatório Final da Comissão de Apuração de Responsabilidade (SEI 35239719), verifica-se que, embora a empresa tenha realizado a entrega inicial dentro do prazo, a empresa não apresenta qualquer justificativa para o atraso da entrega da Apólice do Seguro Garantia, apenas se resume em alegar que não houve prejuízo à Administração Pública, uma vez que o objeto fora entregue dentro do prazo previsto em contrato.
Diante disso, com fundamento nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e eficiência, DECIDO pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA à empresa OFE COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, nos termos sugeridos pelo Relatório da Comissão, em estrita observância ao art. art. 165 da Lei nº 14.133/21.
Natal/RN, na data da assinatura.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Processo nº 00510106.000517/2025-63
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2025-SESED
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e a Empresa BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA (Contratada).
OBJETO: Prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos e materiais de atividade física previstos no Contrato Administrativo nº 257/2025 – SESED
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de entrega estabelecido na Cláusula 3.1 do contrato original por mais 20 (vinte) dias corridos.
O novo termo final para a entrega integral dos bens passa a ser o dia 19 de abril de 2026.
A entrega deverá observar rigorosamente as especificações técnicas e os locais definidos no Termo de Referência original.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a modificação dos contratos por acordo entre as partes quando necessária a alteração do modo de fornecimento ou do cronograma de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários por motivos alheios à vontade do contratado. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 257/2025 que não colidirem com o presente Aditivo, inclusive as disposições relativas à vigência, fiscalização e sanções administrativas.
DATA/LOCAL: Natal/RN, 29 de janeiro de 2026.
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e ADRIANO ARAÚJO CAMARGO, Representante Legal da Empresa (CONTRATADA)
TESTEMUNHAS: André Luiz Araujo Freire - Cel PM e Wilson Luiz Ribeiro – 2º Sgt PM

Polícia Militar

Extrato do Contrato Nº 005/2026 - Diretoria de Saúde – DSPM.
Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01510136.000046/2025-71 .
Contratante (Unidade Gestora): DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR, com sede na Avenida Alexandrino de Alencar, 399, 3º Andar, Alecrim, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.293.185/0001-81.
Contratada: DENTAL UNIVERSO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 26.395.502/0001-52, sediada na Rua Erê, 34 – Sala 303 – Bairro Prado, CEP 30.411-052, Belo Horizonte/MG.
Objeto: Aquisição de Dietas Enterais e Suplementos Nutricionais destinados ao Setor de Nutrição do Hospital Central Coronel Pedro Germano, pertencente à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (DSPM/RN):

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
4	Nutrição Enteral, hipercalórica (1.5 kcal /mL). Contendo até 10g/l de fibras em sua composição. A base proteica de caseinato de cálcio e sódio, obtido do leite de vaca e proteína de soja. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação Sistema fechado de 1 litro. Acompanha adaptador.	R$ 37,80

Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90825/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Dotação Orçamentária:Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN.Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar.Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS.
Natureza da Despesa 33.90.30.57 Fórmulas Nutricionais e Materiais para Nutrição
Do Valor: R$ 8.694,00 (Oito mil seiscentos e noventa e quatro reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da assinatura do contrato ou documento equivalente e publicação deste em meios oficiais, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local/Data: Natal, 31 de março de 2026.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM CD-Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário (Contratante),Raquel Cavalcante de Vasconcelos-R V NUTRICAO E SAUDE LTDA(Contratada).
Testemunhas: Milani Maia Medeiros & Wilma Fernandes Azevedo Pessoa.

Extrato do Contrato Nº 006/2026 - Diretoria de Saúde – DSPM.
Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01510136.000046/2025-71 .
Contratante (Unidade Gestora): DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR, com sede na Avenida Alexandrino de Alencar, 399, 3º Andar, Alecrim, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.293.185/0001-81.
Contratada: PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.050.869/0001-00, sediada na Av. Prudente de Morais, 3413, Loja 01 – CEP 59.056-200 – Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN.
Objeto: Aquisição de Dietas Enterais e Suplementos Nutricionais destinados ao Setor de Nutrição do Hospital Central Coronel Pedro Germano, pertencente à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (DSPM/RN):

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
7	Nutrição enteral formulada para auxílio do controle glicêmico, normocalórico (1.0 a 1.2 kcal) . Com mix de proteínas (animal e vegetal), acrescido de fibras solúveis. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação Sistema Fechado de 1 litro. Acompanha adaptador.	R$ 45,90
10	Suplemento especializado indicado para pacientes com insuficiência renal crônica não-dialisados. Polimérico, nutricionalmente completo. Hipercalórico (>1.3 kcal/ml), hipoprotéico (< 10% do VET), devendo conter teor reduzidos de sódio, potássio e fósforo, sem adicional de fibras, sem sacarose, sem lactose adicionada. Sabores variados (chocolate, cappuccino, morango, banana, baunilha, pêssego, limão). Apresentação líquida, em embalagem de aproximadamente 250 ml. Forma líquida.	R$ 14,00
15	Nutrição enteral, formulada para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós- operatório. Contém em sua composição arginina, nucleotídeos, ácidos graxos e ômega 3. Hipercalórico (1.5 kcal/mL) e hiperproteico. A base proteica de caseína hidrolisada e L-Arginina. Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Apresentação Sistema Fechado de 1 litro. Acompanha adaptador	R$ 75,60
24	Nutrição enteral, a base proteína do soro do leite hidrolisada, oligomérica e hipercalórica (1.5 kcal/ml), normoprotéica. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação Sistema Fechado de 1000ml. Acompanha adaptador	R$ 78,50

Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90825/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Dotação Orçamentária:Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN.Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar.Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS.
Natureza da Despesa 33.90.30.57 Fórmulas Nutricionais e Materiais para Nutrição
Do Valor: R$ 66.672,00 (Sessenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da assinatura do contrato ou documento equivalente e publicação deste em meios oficiais, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local/Data: Natal, 01 de abril de 2026.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM CD-Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário (Contratante),IASMIN BEZERRA DE ARAUJO LACERDA LIMA-PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP LTDA(Contratada).
Testemunhas: Milani Maia Medeiros & Wilma Fernandes Azevedo Pessoa.

Extrato do Contrato Nº 007/2026 - Diretoria de Saúde – DSPM.
Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01510136.000046/2025-71 .
Contratante (Unidade Gestora): DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR, com sede na Avenida Alexandrino de Alencar, 399, 3º Andar, Alecrim, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.293.185/0001-81.
Contratada: JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72, sediada na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, Nº 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CEP: 59.062-600, na cidade de NATAL/RN.
Objeto: Aquisição de Dietas Enterais e Suplementos Nutricionais destinados ao Setor de Nutrição do Hospital Central Coronel Pedro Germano, pertencente à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (DSPM/RN):

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
8	Suplemento nutricional oral, formulado para auxílio do controle glicêmico, normocalórico e hiperprotéico. Com um mix de proteínas , com carboidratos de lenta liberação. Acrescido de fibras solúveis Sabores: sabores variados (chocolate, cappuccino, morango, banana, baunilha, pêssego, limão). Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação Tetra de aproximadamente 200 ml. Forma líquida	R$ 13,40
16	Suplemento nutricional oral, hipercalórico, hiperprotéico (1.5 kcal /mL). Com mix de proteína de caseinato de cálcio e proteína isolada de soja. Variados sabores (chocolate, cappuccino, morango, banana, baunilha, pêssego, limão). Isento de glúten e lactose. Apresentação tetra aproximadamente 200 ml. Forma líquida.	R$ 13,15
21	Suplemento protéico composto por peptídios de colágeno, arginina e betaglucana de levedura, com alto conteúdo de vitaminas e minerais. Isento de sacarose, lactose e glúten. Indicado para potencializar a cicatrização e imunidade. Sabor diversos (limão, frutas vermelhas, baunilha, laranja, tangerina) . Em pó	R$ 11,32

Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90825/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Dotação Orçamentária:Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN.Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar.Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS.
Natureza da Despesa 33.90.30.57 Fórmulas Nutricionais e Materiais para Nutrição
Do Valor: R$ 53.966,00 (Cinquenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da assinatura do contrato ou documento equivalente e publicação deste em meios oficiais, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local/Data: Natal, 31 de março de 2026.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM CD-Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário (Contratante),TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ-JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA(-Contratada).
Testemunhas: Milani Maia Medeiros & Wilma Fernandes Azevedo Pessoa.

Extrato do Contrato Nº 008/2026 - Diretoria de Saúde – DSPM.
Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01510136.000046/2025-71 .
Contratante (Unidade Gestora): DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR, com sede na Avenida Alexandrino de Alencar, 399, 3º Andar, Alecrim, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.293.185/0001-81.
Contratada: RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.537.922/0001-51, sediada na Rua Mandaguaçu, 294 - Loja 7 - Emiliano Perneta CEP 83324-430, na cidade de Pinhais/PR.
Objeto: Aquisição de Dietas Enterais e Suplementos Nutricionais destinados ao Setor de Nutrição do Hospital Central Coronel Pedro Germano, pertencente à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (DSPM/RN):

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
9	Suplemento oral, formulado para pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico, hipercalórico (1.5 kcal/mL). Hiperprotéico, a base de caseinato de cálcio, sódio e proteína isolada de soja. Sabores variados (chocolate, cappuccino, morango, banana, baunilha, pêssego, limão). Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação Tetra de aproximadamente 250 ml. Forma líquida	R$ 16,88
17	Suplemento nutricional oral, hipercalórico (2.0 kcal/mL) . Com base proteica de caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca. Fonte de Carboidratos a base de maltodextrina e sacarose. Sabores variados (chocolate, cappuccino, morango, banana, baunilha, pêssego, limão). Isento de glúten e lactose. Apresentação tetra aproximadamente 200 ml. Forma líquida.	R$ 17,48
18	Suplemento nutricional oral, normocalórico (até 1.2 kcal/mL) e hiperprotéico, desenvolvido especialmente para atender as necessidades nutricionais de pacientes idosos. Contendo mix proteico de: proteína do soro do leite, caseinato de potássio e proteína do leite de vaca. Acrescido de prebiótico (FOS e inulina). Sabores variados (chocolate, cappuccino, morango, banana, baunilha, pêssego, limão). Não contém glúten. Apresentação tetra aproximadamente 200 ml. Forma líquida.	R$ 17,10

Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90825/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Dotação Orçamentária:Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN.Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar.Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS.
Natureza da Despesa 33.90.30.57 Fórmulas Nutricionais e Materiais para Nutrição
Do Valor: R$ 29.074,00 (Vinte e nove mil e setenta e quatro reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da assinatura do contrato ou documento equivalente e publicação deste em meios oficiais, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local/Data: Natal, 06 de abril de 2026.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM CD-Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário (Contratante),RICARDO DE ANDRADE PROENÇA-RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA(Contratada).
Testemunhas: Milani Maia Medeiros & Wilma Fernandes Azevedo Pessoa.

Extrato do Contrato Nº 009/2026 - Diretoria de Saúde – DSPM.
Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01510136.000046/2025-71 .
Contratante (Unidade Gestora): DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR, com sede na Avenida Alexandrino de Alencar, 399, 3º Andar, Alecrim, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.293.185/0001-81.
Contratada:NUTRI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.782.968/0001-70, sediada na Rua Dr. Carlos Mavignier, 104 - Casa Amarela - CEP: 52.070-110, na cidade de Recife/PE.
Objeto: Aquisição de Dietas Enterais e Suplementos Nutricionais destinados ao Setor de Nutrição do Hospital Central Coronel Pedro Germano, pertencente à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (DSPM/RN):

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
12	Nutrição enteral, formulada para auxiliar no controle de quadros da diarreia aguda ou crônica. Hipercalórico (1.5 kcal/mL). Com proteína a base de caseinato de cálcio. Presença de 100% fibras solúveis . Sabor Baunilha. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação Sistema fechado 1 litro. Acompanha adaptador.	R$ 63,50
20	Suplemento alimentar em pó com 3g de b- hidroximetilbutirato (HMB). Isento de açúcar, lactose e glúten. Indicado para ganho de massa muscular e para prevenir a perda de massa magra, auxiliando no tratamento de doenças crônicas e/ou catabólicas, principalmente da sarcopenia. Sabores diversos (limão, frutas vermelhas, baunilha, laranja, tangerina). Em pó.	R$ 16,90

Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90825/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Dotação Orçamentária:Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN.Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar.Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS.
Natureza da Despesa 33.90.30.57 Fórmulas Nutricionais e Materiais para Nutrição
Do Valor: R$ 43.110,00 (Quarenta e três mil cento e dez reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da assinatura do contrato ou documento equivalente e publicação deste em meios oficiais, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local/Data: Natal, 01 de abril de 2026.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM CD-Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário (Contratante),MARCO ANTONIO DE AMORIM FILHO-NUTRI HOSPITALAR LTDA(Contratada).
Testemunhas: Milani Maia Medeiros & Wilma Fernandes Azevedo Pessoa.

Extrato do Contrato Nº 010/2026 - Diretoria de Saúde – DSPM.
Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01510136.000046/2025-71 .
Contratante (Unidade Gestora): DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR, com sede na Avenida Alexandrino de Alencar, 399, 3º Andar, Alecrim, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.293.185/0001-81.
Contratada:W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.013.023/0001-50, sediada na Rua Barão de Amaraji, 690, Sala A, Piedade, CEP: 54.400-180 na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE.
Objeto: Aquisição de Dietas Enterais e Suplementos Nutricionais destinados ao Setor de Nutrição do Hospital Central Coronel Pedro Germano, pertencente à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (DSPM/RN):

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
22	Suplemento alimentar de proteínas em pó com 100% de Proteína Isolada do Soro do Leite, instantâneo. Isento de sacarose, sucralose e glúten. Isento de sabor. Apresentação: sachê. Em pó.	R$ 2,84
23	Espessante alimentar a base de carboidratos, a base de goma. Modifica instantaneamente a textura e a concistência dos alimentos quentes ou frios, sem alterar cor, sabor e aroma Sem dos alimentos sacarose, lactose e glúten. Sem traços de leite. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 125g. Em pó	R$ 18,09

Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90825/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Dotação Orçamentária:Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN.Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar.Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS.
Natureza da Despesa 33.90.30.57 Fórmulas Nutricionais e Materiais para Nutrição
Do Valor: R$ 15.802,80 (Quinze mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da assinatura do contrato ou documento equivalente e publicação deste em meios oficiais, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local/Data: Natal, 10 de abril de 2026.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM CD-Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário (Contratante),JOSE GUILHERME LOBATO FREIRE DE BARROS-W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA(Contratada).
Testemunhas: Milani Maia Medeiros & Wilma Fernandes Azevedo Pessoa

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2025
DIRETORIA DE SAÚDE
Processo SEI Nº.01510340.000026/2025-85.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do disposto na CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO No 012/2025 (32800201) referente ao processo SEI Nº 01510340.000026/2025-85, no qual o para o exercício financeiro de 2026, será executado a importância estimada no valor de R$ 1.325.551,41 (Um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), relativo ao período de 01/04/2026 a 31/12/2026, e o valor estimado de R$ 441.850,47 (Quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), será executado no decorrer do ano de 2027 alusivo ao período de 01/01/2027 a 31/03/2027, na dotação orçamentária abaixo especificada. NOTA DE EMPENHO: 2026NE000029(40241569).Unidade Orçamentária 15.131 – Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PMRN - FUNDSAÚDE.Unidade Gestora Favorecida 15.0131 – Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PMRN - FUNDSAÚDE.Classificação Funcional Programática 10.302.0100.4011 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde. Subação 401101 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde.
Fonte de Recursos 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos.Esfera - Fiscal. Natureza da Despesa - 33.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL – Art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO -Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no Contrato originário e seus Aditivos, não expressamente alteradas neste instrumento
Local/Data: Natal/RN,10 de abril de 2026.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD (Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário - PMRN) – Contratante, Givanildo da Silva Batista e Geraldo Gomes de Oliveira Neto (COSERN) - Contratada.
Testemunhas: Higo Soares da Silva & Cleber Benedito Martins .

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

PROCESSO SEI Nº 00410046.001342/2025-19
CHAMADA PUBLICA 006/2026 – SEEC
6ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DIREC/MACAU-RN
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis nº 11.947 de 16/07/2009 e 14.133/2021 e das Resoluções do CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 e nº 3 de 04/02/2025.
RESOLVE:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR todo o procedimento relativo a CHAMADA PÚBLICA N° 006/2026, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para atender os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Estadual jurisdicionadas a 6ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DIREC em Macau/RN, sendo vencedoras dos respectivos itens, nas referidas cidades e escolas, as organizações formais, informais e agricultores individuais, conforme publicação do Extrato Resultado no DOE de 28/03/2026, edição nº 16123 e o Termo de Adjudicação e Homologação constante no processo acima mencionado.
Natal/RN, 06 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 163/2025
Protocolo: 00410099.000256/2026-54
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de JANDUIS/RN.
Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 25 (vinte e cinco) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município JANDUIS/RN, subordinada a 14ª DIREC.
Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 5.745,60 (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R$ 18.194,40 (dezoito mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Valor Global: R$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais).
Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Elvécio Gurgel de Sales
Testemunhas: Paula Bianca D. Matias e Lindenberg da Silva B. Junior.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 270/2025
Protocolo: 00410099.000258/2026-43
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN /RN. Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 41 (quarenta um) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, subordinada a 7ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 10.533,60 (dez mil, quinhentos e trinta três reais e sessenta centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R$ 28.728,00 (vinte oito mil, setecentos e vinte oito reais). Valor Global: R$ 39.261,60 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta um reais e sessenta centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Rafael dos Santos Matias. Testemunhas: Jadson dos S. Silva e Fábio Junior F. da Silva.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 142/2025
Protocolo: 00410099.000179/2026-32
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de PENDECIAS/RN /RN. Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 226 (duzentos e vinte seis) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município PENDENCIAS/RN, subordinada a 6ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 55.540,80 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R$ 160.876,80 (cento e sessenta mil, oitocentos e setenta seis reais e oitenta centavos). Valor Global: R$ 216.417,60 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos dezesete reais e sessenta centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Lays Helena Cabral de Queiroz. Testemunhas: Marione de Souza Ramos e Poliana Carla da Silva Rocha.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024.
Processo nº 00410004.000106/2024-91.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a empresa Clarear Comercio e Serviços de Mão de Obra LTDA.,Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar a vigência do Contrato Nº 32/2024, bem como alocar créditos orçamentários, conforme o permissivo legal disposto no art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Vigência: Este Aditivo terá vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 08/04/2026 e término em 07/04/2027, tendo sua eficácia sujeita a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado -DOE/RN. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se previstos no Orçamento Geral do Estado-OGE/2026, em: Exercício 2026: 9 de abril a 31 de dezembro de 2026. 1. Programa/Convênio: PR - 001/2025 – Salário Educação; Fonte: 0.5.50 - Transferência do Salário-Educação; Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.368.2001.246301 - Expansão, implementação e manutenção dos Núcleos Tecnológicos (NTE) da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades; Natureza de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão-de-Obra; VALOR: R$ 321.574,40 (trezentos e vinte e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). EXERCÍCIO 2027: 1 de janeiro a 8 de abril de 2027. 1. Programa/Convênio: PR - 001/2026 – SALÁRIO EDUCAÇÃO; Fonte: 0.5.50 - Transferência do Salário-Educação; Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.368.2001.246301 - Expansão, implementação e manutenção dos Núcleos Tecnológicos (NTE) da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades; Natureza de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão-de-Obra; VALOR: R$ 118.603,48 (cento e dezoito mil seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos). Valor Total: R$ 440.177,88 (quatrocentos e quarenta mil cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Valor: O valor deste Aditivo é de R$ 440.177,88 (quatrocentos e quarenta mil cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Jonas Alves da Silva.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 37/2025
Protocolo: 00410099.000277/2026-70
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de Lagoa Salgada/RN. Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 337 (trezentos e trinta e sete) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município LAGOA SALGADA/RN, subordinada a 3ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 106.293,60 (cento e seis mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R$ 216.417,60 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos). Valor Global: R$ 322.711,20 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Francisco caninde Freire. Testemunhas: Rafael da Silva P. Rossano e Francleia dos S. Freire.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 154/2025
Protocolo: 00410099.000287/2026-13
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de MACAIBA/RN. Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 2.686 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município MACAIBA/RN, subordinada a 1ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária:

18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 877.161,60 (oitocentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R$ 1.694.952,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reias e sessenta centavos). Valor Global: R$ 2.572.113,60 (dois milhões quinhentos e setenta e dois mil, cento e treze reais e sessenta centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Edivaldo Emidio da Silva Junior Testemunhas: Gelany Rafaela P. de Souza e Rosilene Fernades da Silva.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 180/2025
Protocolo: 00410099.000248/2026-16
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de FLORÂNIA/RN. Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 134 (Cento e trinta e quatro) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município FLORÂNIA/RN, subordinada a 10ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 34.473,60(Trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R$ 93.844,80 (Noventa e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e e oitenta centavos). Valor Global: R$ 128.318,40 (Cento vinte oito mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS. Testemunhas: HELDIN MIRNA FREIRE e KLEITON HUMBERTO S. DE SOUZA.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.001417/2024-09 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALCIDES MORAIS DA SILVA, CPF nº 039.177.794-71, ESCOLA ESTADUAL GODOFREDO CACHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 21/02/2026 até 20/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 13.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.000539/2024-49 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO GENILDO DA COSTA, CPF nº 050.063.654-04, ESCOLA ESTADUAL ADRIÃO DE MELO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/04/2026 até 10/04/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 13.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.001425/2024-87 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES, CPF nº 406.167.114-68, CEJA PROFESSOR ALFREDO SIMONETTI - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16/04/2026 até 15/04/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 13.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000285/2024-31 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LUCIANO DE FARIAS BARBALHO, CPF nº 916.386.584-04, ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM NABUCO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/03/2026 até 28/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 13.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.000786/2024-14 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELLANO JONH DA SILVA MATIAS, CPF nº 083.461.984-93, ESCOLA ESTADUAL JOÃO PAULO II - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/02/2026 até 18/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 13.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.001419/2024-90 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSIVAN FAUSTINO DA SILVA, CPF nº 023.167.804-58, ESCOLA ESTADUAL JOÃO PAULO II - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/02/2026 até 27/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 13.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410043.000931/2024-29 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARISA CARLA DA SILVA DO NASCIMENTO, CPF nº 561.551.661-53, ESCOLA ESTADUAL GILNEY DE SOUZA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/03/2026 até 03/03/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 13.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000229/2024-56 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RAYONNARA KÉSSIA DE SOUZA, CPF nº 085.579.204-31, ESCOLA ESTADUAL SELVA CAPISTRANO LOPES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/03/2026 até 29/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 13.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000074/2024-58 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, CPF nº 012.308.934-40, ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO JESSÉ PINTO FREIRE FILHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/03/2026 até 04/03/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 13.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000075/2024-01 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DO LIVRAMENTO DE FREITAS NASCIMENTO, CPF nº 010.617.344-80, ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO JESSÉ PINTO FREIRE FILHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/03/2026 a 05/03/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 13.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000186/2024-17 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALDENIZE SANTANA DE SOUZA MELO, CPF nº 054.380.704-58, ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/03/2026 a 05/03/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 13.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.001417/2024-09 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALCIDES MORAIS DA SILVA, CPF nº 039.177.794-71, ESCOLA ESTADUAL GODOFREDO CACHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 21/02/2026 até 20/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 13.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000469/2025-31, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e ARIANE MEDEIROS VILLELA CPF 072.755.394-11, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 06/04/2026
Natal/RN, 13/04/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000427/2025-09, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e MARIA DE FATIMA FELIX MARTINS NOBRE CPF 063.355.064-75, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 31/03/2026
Natal/RN, 13/04/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410035.000520/2025-13, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e FLÁVIO PEDRO SILVA DE LIMA CPF 875.730.754-72, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 24/03/2026
Natal/RN, 13/04/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

AVISO DE LICITAÇÃO
Assunto: Pregão Eletrônico nº 13/2026 – UASG 925543
Processo nº: 04410277.001123/2025-68. Objeto: Contratação de serviço de telefonia móvel com fornecimento de 40 (quarenta) linhas e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da solução. Abertura às 08:00 de 05 de maio de 2026 no https://www.gov.br/compras/pt-br. Edital disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.uern.br/. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou contratacoes@uern.br. Mossoró/RN, 13/04/2026.
Raissa Carla Fernandes Lobato Marques
Agente de Contratação, Portaria nº 1044/2026 - GP/FUERN

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02) e 47.838.965 ANTONIO ALVES DA SILVA NETO (PONTO DA XEROX) (47.838.965/0001-11). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410160.001320/2022-41. Assinaturas: Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN e Antônio Alves da Silva Neto/ Representante da Empresa Contratada. Mossoró/RN, 10/04/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025– SIN/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02210140.000323/2026-60 - SIN/RN.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90001/2025 – SIN/RN
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA - ITEP COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA EXECUTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BLOCOS DE ALOJAMENTOS, COM RESERVATÓRIO SUPERIOR DE 5000L (CAIXA D'ÁGUA), FOSSA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA SEDE REGIONAL DO SERIDÓ – ITEP, CAICO/RN, SITUADA NA RUA SEVERIANO ALVES DA COSTA, S/N - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme Relatório de Justificativa Técnica (id.39996952) que integra o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo de vigência anterior. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 23/04/2026 até o dia 20/08/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, b, da Lei nº 14.133.
Natal/RN, 01 de abril de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN
Responsável legal da INTERVENIENTE
MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA – ITEP
MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO
EXECUTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 43/2026 – GADIR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN
Instrumento: Termo de Credenciamento nº 43/2026.
Processo Administrativo: nº 02910013.008241/2025-50.
Partes:
Credenciante: Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 08.285.769/0001-05, com sede na Av. Perimetral Leste, nº 113, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP 59071-445.
Credenciada: VETERA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.809.377/0001-70,situada na Rua Augusta, nº 101, Consolação, CEP 01305-000, São Paulo/SP.
Objeto: Credenciamento de empresa para autorização de prestação de serviços de transmissão de dados destinados ao registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo realizado pelo DETRAN/RN para atendimento do que dispõe o § 1º do art. 1.361 do Código Civil e o art. 129-B do CTB, nos termos e condições estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 807 de 24 de dezembro de 2020 e pela PORTARIA DETRAN 115/2025.
Prazo: 12 (doze) meses, contados da publicação do presente extrato.
Fundamento Legal: Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 32.449/2023, Resoluções CONTRAN nº 807/2020 e nº 1.016/2024, Portaria DETRAN nº 115/2025.
Signatários: Diretor-Geral do DETRAN/RN, Jonielson Pereira de Oliveira , e Maurício Veras Fernandes pela Vetera Tecnologia e Soluções LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

EM nº 40609799/2026-SEDEC - APOIO AO GABINETE/SEDEC - SECRETÁRIO
Extrato Natal, 10 de abril de 2026.
EXTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº: 01910006.000690/2026-94
ASSUNTO: Certificado Digital A3 E-CNPJ
ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de Certificado Digital modelo A3 E- CNPJ usado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico no envio de informações à Receita Federal e demais órgãos.
FISCAL DO PROCESSO: Joaci Batista Pereira Junior / matrícula n° 137.671-3
EMPRESA: INSTITUTO FENACON
CNPJ: 11.825.802/0001-57
VALOR: R$ 360,40 (Trezentos e sessenta reais e quarenta centavos)
ORDENADOR DE DESPESA: Hugo Alexandre de Meneses Fonseca (Secretário Adjunto da SEDEC).
Hugo Alexandre Menezes Fonseca
Secretario-Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação-SEDEC.

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 04110006.000528/2024-54
CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.234.841/0001-75.
CONTRATADO: Telefônica Brasil S/A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. DO OBJETOO objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato, Atualização do valor das tarifas no percentual de 3,05%, bem como a inserção da previsão orçamentária para a cobertura da despesa para o exercício 2026/2027. Relativamente para a Prestação dos Serviços Móvel Pessoal (SMP) (móvel-móvel, móvel-fixo e dados) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), POR DEMANDA, com fornecimento de aparelhos smartphone, em regime de comodato, destinados para a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato tem o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 12 de abril de 2026 a 11 de abril de 2028. Podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados a 60 (sessenta) meses, se manifestamente vantajoso a CONTRATANTE. Com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do RN.

DO VALOR: O valor mensal estimado da contratação é de R$ 2.797,80 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) mensais, conforme a legislação aplicável o valor passa a ser de R$ 2.883,13 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e treze centavos), perfazendo o valor anual de R$ 34.597,56 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)) e o Total da Vigência do contrato em R$ 69.195,12 (sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e doze centavos). Sendo o valor correspondente para o exercício de 2026 de abril a dezembro: R$ 24.891,02(vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e dois centavos). Para o exercício de 2027 de janeiro a abril R$ 9.706,54 (nove mil, setecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e de abril a dezembro de 2027 R$ 24.891,02 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e dois centavos) e para o exercício de 2028 de janeiro a abril R$ 9.706,54 (nove mil, setecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa classifica-se em 20205.23.122.0100.242501.0002 – Manutenção e Funcionamento, Elemento 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento 58 – Serviços de Telecomunicações - Fixa, Móvel e Linhas de Dados, na Fonte 0.5.01.000501 – Outros Recursos não Vinculados Adm. Direta e Indireta.. Assinam: PELA CONTRATANTE: Carlos Augusto de Paiva Maia. PELA CONTRATADA: Carlota Braga de Assis Lima e Orlando D Antônio Junior.
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026. Carlos Augusto de Paiva Maia. Presidente – JUCERN.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL (PROCESSO SEI nº 02310016.000892/2023-32) Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Procuradoria Geral do Estado - PGE (EXPROPRIANTE); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH (INTERVENIENTE); Antonia Irene Dantas, Antonia Amélia Dantas, Manoel do Nascimento Dantas, Maria de Lourdes Dantas, Francisca Dantas de Araújo, Railson Faustino de Queiroz, Francisco Assis Dantas, Arnaldo Dantas de Araújo, Brígido Nazareno Dantas, Marineide Rita da Silva, Domingos Dantas de Assis, José Dantas de Araújo, Francisca Dantas de Araujo, Gilvanete dos Santos, José Aprigio Sobrinho, Antonio Fernandes da Silva, Damiana Dantas de Araújo Fernandes, Antonio Dantas de Araújo, Francisco Dantas dos Santos (EXPROPRIADOS). OBJETO: desapropriação de imóvel rural, situado no Sítio Ramada, Município de São Fernando-RN, com área total de 4,0968 (quatro hectares novecentos e sessenta e oito metros quadrados). FUNDAMENTO: Decreto nº 26.202 de 07 de julho de 2016 e Decreto Estadual nº 30.501, de 15 de abril de 2021. VALOR: R$ 207.619,52 (Duzentos e sete mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos). ASSINATURAS: ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS - Procurador Geral do Estado; FRANCISCO DE SALES MATOS - Procurador do Estado; PAULO LOPES VARELLA NETO - Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH; ANTONIA IRENE DANTAS, ANTONIA AMÉLIA DANTAS, MANOEL DO NASCIMENTO DANTAS, MARIA DE LOURDES DANTAS, FRANCISCA DANTAS DE ARAÚJO, RAILSON FAUSTINO DE QUEIROZ, FRANCISCO ASSIS DANTAS, ARNALDO DANTAS DE ARAÚJO, BRÍGIDO NAZARENO DANTAS, MARINEIDE RITA DA SILVA, DOMINGOS DANTAS DE ASSIS, JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO, FRANCISCA DANTAS DE ARAUJO, GILVANETE DOS SANTOS, JOSÉ APRIGIO SOBRINHO, ANTONIO FERNANDES DA SILVA, DAMIANA DANTAS DE ARAÚJO FERNANDES, ANTONIO DANTAS DE ARAÚJO, FRANCISCO DANTAS DOS SANTOS (Expropriados).

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO N° 90039/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210377.000171/2025-86
Objeto: Contratação de empresa especializada sob demanda para prestação de serviços de LOCAÇÃO de Caçambas Estacionárias para acondicionamento, coleta, transporte, e destinação final de entulhos, RETIRADA de caçambas, e descarte final de resíduos sólidos de itens não supridos pela coleta pública, proporcionando um descarte ambientalmente adequado a esses resíduos em NATAL/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 13098/2026 – DA).
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 11 de maio de 2026, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e https://transparencia.caern.com.br/, na aba “licitações”, a partir do dia 14 de abril de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br. Natal/RN, 13 de abril de 2026. Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Hospital Geral Dr. João Machado
Extrato do 1º termo de apostilamento ao 1º termo aditivo ao contrato nº 105/2024
Processo SEI: 00610236.000263/2025-42
Modalidade: Ata de registro de preço.
Partes interessadas: O Hospital Geral Dr. João Machado e a TELTEX TECNOLOGIA S.A
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto pactuar o reajuste de preços ao Contrato nº 105/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa prestação de serviço de vigilância eletrônica por sistema de monitoramento de vídeo (CFTV) com monitoramento por sensores tipo infravermelho passivo digital sem fio, incluindo manutenção corretiva e preventiva e equipamentos.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento foi formalizado conforme Cláusula dezoito do Contrato nº 105/2024, e fundamentação legal no Art. 92, § 3º e 136 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
VALOR: Considerando o valor atual do Contrato de R$ 148.397,76 (cento e quarenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), fica estabelecido o valor de R$ 8.801,08 (oito mil oitocentos e um reais e oito centavos) referente ao Reajuste de preços correspondendo a 5,93074 % (Cinco vírgula nove três zero sete quatro por cento) do período da vigência do 1° Termo Aditivo, em detrimento do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de março/24 a março/2025, passando o valor total do contrato estimado para R$ 157.198,85 (cento e cinquenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Apostilamento são da Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos. Projeto de atividade: 10.302.0303.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Em 2026, o elemento da despesa: 33.90.39.77 - Vigilância Ostensiva, Monitoramento e Rastreamento corresponde ao valor de R$ 8.801,08 (oito mil oitocentos e um reais e oito centavos)
Período do Reajuste: 08/03/2024 a 07/03/2025. Natal (RN), 03 de março de 2026.
Josadaque Albuquerque da Silva Pires, Diretor Geral do HGJM

PROCESSO: 02210140.001714/2025-11
INTERESSADO: MARTINS TAVARES SERVICOS LTDA - IMUNIZADORA MT SERVICOS
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39680986, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.
Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 513, no valor de R$ 34.664,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais.), emitida pela empresa MARTINS TAVARES SERVICOS LTDA - IMUNIZADORA MT SERVICOS, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de março/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 02210140.001714/2025-11
INTERESSADO: ENGEVAC ENGENHARIA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40496820, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.
Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 244, no valor de R$ 283.231,50 (Duzentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), emitida pela empresa ENGEVAC ENGENHARIA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de março/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Processo Licitatório n° 00610561.000050/2025-29
Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90016/2026
Publicação de Adjudicação e Homologação
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Supressão de Árvores com Retirada dos Resíduos Orgânicos.
A pregoeira e Equipe de apoio torna pública a habilitação do Pregão Eletrônico 90016/2026, conforme detalhado abaixo:
L. A. DE OLIVEIRA SERVICOS LIMITADA
CNPJ: 46.593/322.0001-92
Itens 1
Valor Total Arrematado: R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais
Ratificado por Ato de adjudicação e homologação do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN, Alexandre Motta Câmara.
Natal-RN, 13 de abril de 2026.
Auridete Maria de Araujo
Pregoeira – SESAP/RN

HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Aquisição de Indicador Biológico para CME – Processo 00610945.000017/2026-75
OBJETO: O objeto do presente procedimento é a aquisição dos materiais tipo: Indicador Biológico, tipo: terceira geração, apresentação: autocontido, ampola com meio de cultura, para atender as necessidades do setor de Esterilização do HRDML, conforme relação no anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/2026, no qual se regerá pelas disposições da Lei 14.133/21 - Art. 75, inciso II.
A Direção Geral do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena/HRDML, com sede na Rua Sadi Mendes, s/n, Santos Reis, Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de DISPENSA ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item.
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas será até às 08h59min do dia 15/04/2026, exclusivamente através do sistema de dispensa eletrônica, acessível através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Aviso de Contratação Direta e termo de referência disponível no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP. 08241754011937-1-000004/2026
Maiores esclarecimentos, através do fone (84) 3644-3741, no horário das 8:00h às 12:0h e das 14:00h. às 17:00 h. de segunda à sexta-feira ou pelo E-mail setorcomprashrdml20@gmail.com.
Parnamirim/RN, 08 de abril de 2026.
Maria José de Pontes
Diretora Gera

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2025 PROCESSO SEI: 00610096.000589/2026-01
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, na especialidade de Anestesiologia para suprir as necessidades do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia (HRTVM) e do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia (HRMPMC), localizados no município em Mossoró;.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 5.446.080,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil oitenta reais). O mensal estimado da contratação é de R$ 453.840,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R$ 5.446.080,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil oitenta reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2382 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Natureza da Despesa: 3.3.90.34.02 - Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) - Médico. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos. Valor: R$ 2.269.200,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil e duzentos reais) - ANO 2026. Valor: R$ 1.497.672,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil seiscentos e setenta e dois reais) - ANO 2027. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS. Valor: R$ 1.679.208,00 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil duzentos e oito reais)- ANO 2026.
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 10/04/2026 a 09/04/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal 08 de abril de 2026. Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Marcos Sabóia Cardozo Pires pela contratada

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 305/2026 - Processo 00611357.000001/2026-55
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de FILTROS DE AR DESCARTÁVEIS PARA INCUBADORAS NEONATAIS DA MARCA OLIDEF, MODELO RWT PLUS, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:

Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 17/04/2026 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2026/73
Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 98884-2535, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.
Luciana da Silva Monteiro
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 2/2026 - Processo 00610419.000046/2025-12
O Processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarado sua Dispensabilidade de Licitação de acordo com Art.
Art. 75 inciso II DA LEI 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de Acessórios para os Bisturís, Equipamentos da Medcir,
INTERESSADOS:
Razão Social: SERDIV EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 46.888.602/0001-28
Razão Social: FERREIRA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 50.424.661/0001-12
Valor total da aquisição: R$: 10.021,00 (dez mil e vinte e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO DE ATIVIDADE:24131.10.302.0303.2382-01
NATUREZA DA DESPESA:33.90.30.58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar
FONTE DE RECURSO:0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600.
Natal/RN, 13 de Abril de 2026
José Carlos Leão da Silva
Diretor Geral/HJPB

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2023 PROCESSO SEI: 00610096.000587/2026-11
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – J B A SOUSA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação da validade e vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação de equipamentos biomédicos de aplicabilidade em bancos de sangue, em unidades de hemoterapia e equipamentos de laboratório (histocompatibilidade, diagnósticos clínicos e analíticos).
FUNDAMENTO LEGAL O presente instrumento está amparado no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 1.099.000,80 (um milhão noventa e nove mil reais e oitenta centavos), com parcelas mensais de R$ 91.583,40 (noventa e um mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R$ 1.099.000,80 (um milhão noventa e nove mil reais e oitenta centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2382 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.45 - Serviços de Gás. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS. Valor: R$ 731.507,48 (setecentos e trinta e um mil quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos) - ANO 2026. Valor: R$ 494.923,27 (quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos) - ANO 2027. Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos. Valor: R$ 731.507,48 (setecentos e trinta e um mil quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos) - ANO 2026.
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 10/04/2026 a 09/04/2027, e eficácia com a publicação do extrato no DOE.
Natal 08 de abril de 2026. Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Jeovan Bernardo Albuquerque Sousa pela contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2025 PROCESSO SEI: 00610999.000014/2026-14
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original por mais 10 (dez) meses, referente à aquisição de Água Mineral 20L, por 10 meses, para atender as necessidades dos Hospitais e Unidades de Referência da SESAP (Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte) localizados nas Áreas de Abrangência Geográfica da IV Regional de Saúde Pública (URSAP).
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS. Valor: R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais) - 2026. Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) - 2027. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS. Valor: R$ 10.616,67 (dez mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) - 2026. Valor: R$ 1.633,33 (um mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) - 2027. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2385 - Manutenção da Rede de Laboratórios Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS Valor: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais) - 2026. Valor: R$ 700,00 (setecentos reais) - 2027. Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 0100 2584 - Manutenção e Funcionamento Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos. Valor: R$ 3.033,33 (três mil trinta e três reais e trinta e três centavos) - 2026. Valor: R$ 466,67 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) - 2027.
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 10 (dez) meses, de 11/04/2026 a 10/02/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal 09 de abril de 2026. Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Raquel Oliveira da Silva pela contratada

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025 - PROCESSO 00610561.000048/2024-79
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item , HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	EMPRESA	VALOR PROPOSTA UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
10	437077	Bolsa peça única drenável para estoma intestinal, plástico antiodor, transparente, tela em poliéster não tecido, com filtro de carvão ativado, resina plana sintética em dupla camada , recortável, sem adesivo microporoso. Tamanho aproximado do recorte entre 10-76mm. Marca/Fabricante: COLOPLAST Modelo: SENSURA (15570) Registro ANVISA: 10430310050	UN	42.000	ENDO-CENTER	32,00	1.344.000,00
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							1.344.000,00

Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - SESAP/RN

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 54/2026
PROCESSO SEI: 00611056.000142/2025-81
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90187/2025
INSTRUMENTO: Contrato nº 54/2026
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA P J REFEICOES COLETIVAS LTDA.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 54/2026, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária (ID: 40591123), processo SEI nº 00610682.000030/2025-81, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Natureza de Despesas: 33.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos
Classificação Funcional Programática: 10.125.0303.2042 - Fortalecimento do Controle Social do SUS
Valor 2026: R$ 156.416,67 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)
Valor 2027: R$ 31.283,33 (trinta e um mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.304.0303.2414 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária
Valor 2026: R$ 208.333,35 (duzentos e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)
Valor 2027: R$ 41.666,65 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Valor 2026: R$ 506.016,67 (quinhentos e seis mil dezesseis reais e sessenta e sete centavos)
Valor 2027: R$ 101.203,33 (cento e um mil duzentos e três reais e trinta e três centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2386 - Implementação e Manutenção do Complexo Estadual de Regulação
Valor 2026: R$ 157.753,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e três reais)
Valor 2027: R$ 31.550,60 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.305.0303.2412 - Fortalecimento da Política de Vigilância e Prevenção das IST/AIDS e Hepatites Virais
Valor 2026: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Valor 2027: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Classificação Funcional Programática: 10.305.0303.2413 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde
Valor 2026: R$ 531.933,35 (quinhentos e trinta e um mil novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)
Valor 2027: R$ 106.386,65 (cento e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.306.0303.2415 - Estruturação e Implementação de Ações de Alimentação e Nutrição
Valor 2026: R$ 20.833,35 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)
Valor 2027: R$ 4.166,65 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2417 - Fortalecimento das Ações de Vigilância e Atenção Integral à Saúde do Trabalhador
Valor 2026: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
Valor 2027: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.3256 - Fundo de Incentivo Técnico Científico
Valor 2026: R$ 474.891,67 (quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)
Valor 2027: R$ 94.978,33 (noventa e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)
Fonte de Recursos: 4.6.00.000600 - Recursos do SUS - Superávit Financeiro 40600000600
Classificação Funcional Programática: 10.126.0303.1242 - Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP
Valor 2026: R$ 45.257,50 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
Valor 2027: R$ 9.051,50 (nove mil cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
Valor Total: R$ 2.791.722,60 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)
Modalidade de Empenho: Global
Natal/RN, 13 de abril de 2026
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026 - PROCESSO SEI: 00610015.000952/2026-32
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA WT DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: contratação de empresa pra fornecimento contínuo de materiais de acondicionamento e embalagens, para suprir as necessidades da Rede SESAP, em suas unidades hospitalares, laboratórios, hemocentros, unidades de referência e administrativas, no que tange ao indispensável uso em de fracionamento de alimentos, acondicionamento de alimentos e refeições, medicamentos e a armazenagem de lixo comum com grande volume, propiciando atendimento em grande escala à demanda, através de compra por Pregão Eletrônico.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados de 13/04/2026 a 12/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.

Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Natureza de Despesas: 44.90.52.08 - Apar.Equip.Ultens.Médico Odont.Labor.Hosp
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.1102 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência
2026: R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)
Modalidade de Empenho: Ordinário
FISCALIZAÇÃO: Gestor: IGOR RAMON DE ASSIS COSTA SILVA, matrícula nº 243.840-2, E-mailL: adm.igorcosta91@gmail.com.
Fiscal: FÁBIO ROBERTO BRANDÃO DA SILVA, matrícula nº 209.960-8, E-mail: fabiorbt@hotmail.com.
Natal/RN, 13 de abril de 2026.
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Werneck Lima de Carvalho pela contratada.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022
PROCESSO SEI: 00610447.000896/2025-75
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública 004/2021 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LUCIANO A LOPES & CIA LTDA.
INSTRUMENTO: 3º Aditivo ao Contrato nº 125/2022.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 3º Aditivo ao Contrato nº 125/2022, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 40361218), processo SEI nº 00610447.000896/2025-75, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Valor 2025: R$ 34.738,76 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)
Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Valor 2025: R$ 196.471,24 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)
Valor 2026: R$ 632.790,00 (seiscentos e trinta e dois mil setecentos e noventa reais)
Valor Total: R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais)
Período: de 18/07/2025 a 17/07/2026
Natal/RN, 13 de abril de 2026
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2022
PROCESSO SEI: 00610096.001738/2025-60
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP nº 34/2022 - SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA.
INSTRUMENTO: 4º Aditivo ao Contrato nº 165/2022.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 4º Aditivo ao Contrato nº 165/2022, conforme Informação de Adequação Orçamentária ID nº 40287514, processo SEI nº 00610096.001738/2025-60, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referência
Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS
Natureza de Despesas: 33.90.39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos
Valor: R$ 160.491,01 (cento e sessenta mil quatrocentos e noventa e um reais e um centavo) - 2025
Valor: R$ 160.491,01 (cento e sessenta mil quatrocentos e noventa e um reais e um centavo) - 2026
Natureza de Despesas: 33.90.30.11 Material Químico e Radiológico
Valor: R$ 305.620,39 (trezentos e cinco mil seiscentos e vinte reais e trinta e nove centavos) - 2025
Valor: R$ 305.620,39 (trezentos e cinco mil seiscentos e vinte reais e trinta e nove centavos) - 2026
Fonte de Recursos: 0600000000 – Recursos do SUS
Natureza de Despesas:33.90.39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos
Valor: R$ 160.491,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e noventa e um reais) - 2026
Valor: R$ 305.620,39 (trezentos e cinco mil seiscentos e vinte reais e trinta e nove centavos) - 2026
Valor Total: R$ 1.398.334,19 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos)
Modalidade de Empenho: Global
Período: 30/08/2025 a 29/08/2026
Natal/RN, 13 de abril de 2026. Alexandre Motta Camara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026 - PROCESSO SEI: 00610998.000033/2024-81
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Ambulância para atender as demandas do Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é contado a partir da data de sua assinatura a 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recursos: 4.6.01.122000 Bloco de investimento da saúde - Emendas parlamentares individuais
Natureza de Despesas: 44.90.52.50 Veículos automotivos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.1102 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência
2026: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
FISCALIZAÇÃO: O(a) Servidor(a) João Nogueira de Melo Neto, matrícula nº 244.744-4, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento.
Natal/RN, 13 de abril de 2026. Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Andre Renato Betini pela contratada.

RETIFICAÇÃO
TERMO CONTRATO N° 76/2026, PROCESSO SEI Nº 00610033.000708/2025-71
RETIFICAMOS A MATÉRIA PUBLICADA NO DOE Nº 16.131, PÁGINA 40 DE 11/04/2026.
ONDE SE LÊ: OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de eletrodomésticos, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
LEIA – SE: OBJETO: O presente instrumento tem por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, visando suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública, referente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 RN e suas Bases Descentralizadas existentes e as que porventura sejam criadas durante a expansão do Serviço.
Natal, 13 de abril de 2026. Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública

Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 09/2026 - Proc. 00610256.001111/2025-29
Dispensa Eletrônica: 104/2025, UASG: 925550.
Objeto: Aquisição de Insumos - SAPATILHA E TOUCA HOSPITALAR, por meio de Dispensa de Licitação.
Fundamento: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 79.560,00 (setenta e nove mil quinhentos e sessenta reais).
Beneficiária: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, CNPJ: 07.055.280/0001-84.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação nº 12/2026 – Processo nº 00610091.000069/2026-30-
Objeto: pagamento das multas dos veículos referente ao Contrato 137/2024, celebrado entre a empresa KAELE LTDA e a Secretaria da Saúde do Rio Grande do Norte.
Fundamento: Art. 75, Inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.
Valor total estimado: R$ 54.825,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais).
Beneficiários: DETRAN/AM - CNPJ 04.224.028/0001-63
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação nº 14/2026 – Processo nº 00610091.000848/2025-54-
Objeto: pagamento das taxas de licenciamento e bombeiros de renovação anual dos veículos pertencentes a esta secretaria.
Fundamento: Art. 75,Inciso IX , da Lei nº 14.133/2021.
Valor total estimado: R$ 21,000,00 (vinte e um mil reais).
Beneficiário: DETRAN/RN - CNPJ 08.285.769/0001-05.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Assunto: AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – SETUR/RN, com fundamento na Lei Complementar nº 144, de 05 de junho de 1996, no Decreto nº 26.661, de 20 de fevereiro de 2017, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 31.067, de 09 de novembro de 2021, na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026, aplicando-se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público, às ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA REGIONAIS (IGR's) do turismo interessadas, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de projetos de fomento ao turismo regional, a serem executados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, com sede no Estado do Rio Grande do Norte, para a celebração de parcerias mediante TERMO DE FOMENTO, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.
DO OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro às entidades responsáveis pelas Instâncias de Governança Regionais do Turismo (IGR's), com vistas ao fortalecimento da regionalização e interiorização do turismo no Estado do Rio Grande do Norte.
DO PROPÓSITO: Selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para celebração de Termo de Fomento com a SETUR/RN, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas no Edital.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor total previsto para o presente chamamento é de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinados à celebração de até 11 (onze) Termos de Fomento. O valor máximo por proposta será de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico: https://forms.gle/LUoLjrJw5to5aLL17
Período: de 14 de abril de 2026 até 14 de maio de 2026, até às 23h59.
DOS PARTICIPANTES: Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, responsáveis pelas Instâncias de Governança Regionais do Turismo (IGR's), com sede ou atuação no Estado do Rio Grande do Norte, que atendam aos requisitos da Lei nº 13.019/2014 e comprovem atuação no segmento turístico.
DAS LINHAS TEMÁTICAS: As propostas deverão contemplar uma ou mais das seguintes linhas: I – Promoção Turística Regional; II – Qualificação para o Turismo Regional; III – Contratação de Assessoria Técnica para a Região Turística.
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: A seleção das propostas observará critérios de avaliação técnica e pontuação, considerando: Consistência e relevância do projeto; Objetivos, metas e indicadores; Inovação; Sustentabilidade; Adequação orçamentária; Capacidade técnica e experiência da entidade. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo eliminadas propostas com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos ou que não atendam aos requisitos mínimos do Edital.
DA PRIORIZAÇÃO: Será priorizada a contemplação de 1 (uma) proposta por região turística (11 regiões). Na hipótese de ausência de propostas habilitadas em alguma região, poderão ser contempladas até 3 (três) propostas por região, conforme ordem de classificação e disponibilidade orçamentária.
DO CRONOGRAMA:
Publicação do Edital: 14/04/2026
Inscrições: 14/04/2026 a 14/05/2026
Avaliação: 15/05/2026 a 21/05/2026
Resultado preliminar: 22/05/2026
Recursos: 23/05/2026 a 29/05/2026
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: 30 a 04 de junho de 2026
Resultado final: 05/06/2026
DA FORMALIZAÇÃO: As propostas selecionadas serão formalizadas por meio de Termo de Fomento, com vigência de até 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho aprovado.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá observar o disposto na Lei nº 13.019/2014, devendo ser apresentada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o término da vigência da parceria.
FORMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: Todos os atos do processo de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado do RN e no site www.setur.rn.gov.br/editais e Portal de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil do Rio Grande do Norte https://portalosc.rn.gov.br.
INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O edital completo, com instruções detalhadas e modelo de documentação, estará disponível no site www.setur.rn.gov.br/editais, podendo ser obtido a partir da data de publicação deste aviso. Natal/RN, 13 de abril de 2026.
MARINA DIAS MARINHO, Secretária de Estado do Turismo
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE - SETUR/RN

Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

Processo nº 12610024.000727/2026-94
CONTRATO Nº 13/2026 PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E A E+ ASSESSORIA EM EVENTOS (LEONARDO RIBEIRO ARARIPE – ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa E+ ASSESSORIA EM EVENTOS (LEONARDO RIBEIRO ARARIPE – ME para participação com estande do Rio Grande do Norte com estante padrão 18m2, apresentação de 15 minutos no palco, além de outras oportunidades e benefícios apresentados na proposta encaminhada pelo 43º CBGTUR, conforme detalhado no termo de referência de ID 40074031.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:
Projeto de atividade: 307001 - Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos
Elemento de Despesa:33.90.39.31 - Inscrição em Eventos
Fonte de Recurso:500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor:R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato terá duração até 13/04/2026 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
CLÁUSULA QUINTA –DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO
5.1 - A descrição e metodologia de execução dos serviços constam do Termo de Referência da contratação (ID 40074031).
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A Gestão do contrato será realizada por Joalson Kayo Feitosa Barbosa, Matrícula: 225.542-1
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
15.1 - Art. 28, §3º, I da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.
Natal/RN, 06/04/2026
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ /MF n° 10.202.792/0001-30
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ/MF n° 10.202.792/0001-30
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
E+ ASSESSORIA EM EVENTOS (LEONARDO RIBEIRO ARARIPE – ME
CNPJ nº.14.785.951/000128
LEONARDO RIBEIRO ARARIPE

Processo nº 12610024.000392/2026-12
CONTRATO Nº 11/2026 PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DE SÃO PAULO - ABAV/SP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DE SÃO PAULO - ABAV/SP para participação do Rio Grande do com estande próprio em mais uma edição da Abav TravelSP, que tem como objetivo atualizar a cadeia produtiva para as novidades do mercado e incentivar negócios e acordos entre agencias e fornecedores. O evento acontecerá nos dias 11 e 12 de março de 2026, das 14h às 19h, em Campinas - SP, no Royal Palm Hall (R. Mns Luís Fernandes de Abreu, 311 - Jardim do Lago Continuação - 13051-093), conforme detalhado no termo de referência de ID 39456030.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 49.033,02 (Quarenta e nove mil, trinta e três reais e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:
Projeto de atividade: 307001 - Promoção do Rio Grande do Norte em eventos
Elemento de Despesa:33.90.39.31- Inscrição em eventos
Fonte de Recurso:500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor:R$ 49.033,02 (quarenta e nove mil trinta e três reais e dois centavos)
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato terá duração até 12/03/2026 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
CLÁUSULA QUINTA –DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO
5.1 - A descrição e metodologia de execução dos serviços constam do Termo de Referência da contratação (ID 39456030).
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A Gestão do contrato será realizada por Maria de Fatima das Chagas, Matrícula: 177.406-9,e-mail: fchagas.emprotur@gmail.com
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
15.1 - Art. 30 da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.
Natal/RN, 04/03/2026
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ /MF n° 10.202.792/0001-30
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ/MF n° 10.202.792/0001-30
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DE SÃO PAULO - ABAV/SP
CNPJ nº. 62.538.855/0001-28
FERNANDO SILVA SANTOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2026
Processo: 12610024.000392/2026-12
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
DO OBJETO: Contratação de empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DE SÃO PAULO - ABAV/SP para participação do Rio Grande do com estande próprio em mais uma edição da Abav TravelSP, que tem como objetivo atualizar a cadeia produtiva para as novidades do mercado e incentivar negócios e acordos entre agencias e fornecedores. O evento acontecerá nos dias 11 e 12 de março de 2026, das 14h às 19h, em Campinas - SP, no Royal Palm Hall (R. Mns Luís Fernandes de Abreu, 311 - Jardim do Lago Continuação - 13051-093), conforme detalhado no termo de referência de ID 39456030.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Em sua quadragésima oitava edição, o evento se consolida no calendário oficial do município e do Estado, passando a integrar, de forma sistematizada várias ações no sentido de fortalecer o todo o setor, formado majoritariamente por micro e pequenos empresários. Em 2025, edição anterior passaram pelo evento 6.281 visitantes, participando 272 marcas expositoras, entre elas redes hoteleiras, seguros viagem, consolidadoras e muito mais, além disso as caravanas do Estado de São Paulo. No ano de 2026, o evento espera cerca de 6,3 mil visitantes, principalmente do mercado turístico de São Paulo e da região sudeste. A Abav-SP l Aviesp é uma associação privada sem fins lucrativos, com foco em atualização, capacitação, networking e oportunidades de negócios. Representando o primeiro e o segundo polo emissivo de turistas da América Latina e o maior ticket médio do Brasil. Desde a edição de 2022, com a unificação das associações, o nome Aviesp Expo foi alterado, porém manteve-se os agentes de viagens como os protagonistas do evento conhecido por todos do setor de turismo. De acordo com dados de Sistema de Inteligência Turística do Rio Grande do Norte (Sírio), O RN é um estado essencialmente terciário. Onde os segmentos de Comércio, Serviços e Turismo, além da sua imensa capilaridade e rápida resposta na geração de ocupação e renda, têm uma enorme importância no contexto econômico potiguar. Juntos respondendo por: 76% do PIB estadual sendo responsável pela composição do produto interno bruto; 75% do ICMS arrecadado, deste modo é considerada a principal fonte de receita própria e um componente fundamental do fundo de participação dos municípios, onde a cada R$ 4 arrecadados com o imposto, R$ 3 vêm do Comércio e dos Serviços; Por fim, sendo responsável por 73% dos empregos formais, é o setor que mais emprega no estado. Levando em consideração esses dados, é indiscutível a importância de investir no setor turístico e fomento dos produtos oferecidos por esse mercado.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Assessora de Promoção Nacional da EMPROTUR e fica indicado a servidora pública Maria de Fatima das Chagas, Matrícula: 177.406-9
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR: De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
Projeto atividade: 307001 - Promoção do Rio Grande do Norte em eventos
Elemento de Despesa: 33.90.39.31- Inscrição em eventos
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados
Valor: R$ 49.033,02 (quarenta e nove mil trinta e três reais e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Processo ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. EXCLUSIVIDADE DO PRESTADOR DO SERVIÇO. INEXIGIBILIDADE. ARTIGO 30 DA LEI 13.303/2016. Preservação e observância dos aspectos legais e formais contidos na Lei Federal nº 13.303/2016.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração até 12/03/2026 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DE SAO PAULO - ABAV/SP
CNPJ: 62.538.855/0001-28
Natal/RN, 02 de Março de 2026
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
Vice Presidente da Emprotur/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2026
Processo: 12610049.000266/2026-71
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
DO OBJETO: Contratação de empresa REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA para participação do Rio Grande do Norte, as 2 (duas) ações propostas pela empresa, sendo elas:
A WTM LatinAmerica acontecerá durante os dias 14 a 16 de abril na Expo Center Norte (José Bernardo Pinto, 333 - Vila Guilherme), São Paulo/SP. Já a ILTM LatinAmerica, está programa para período de 04 a 07 de maio de 2026, na Bienal do Ibirapuera (Parque Ibirapuera), também na cidade de São Paulo/SP, conforme termo de referência de ID 40084754. Os eventos ocorrerão conforme o seguinte cronograma:WTM LatinAmerica acontecerá no período de 14 a 16 de abril na Expo Center Norte (José Bernardo Pinto, 333 - Vila Guilherme), São Paulo/SP.ILTM LatinAmerica, acontecerá no período de 05 a 08 de maio de 2025, na Bienal do Ibirapuera (Parque Ibirapuera), também na cidade de São Paulo/SP.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: A World Travel Market (WTM) é o evento B2B líder em viagens e turismo da região, oferecendo excelentes oportunidades de negócios, alto retorno sobre investimento e acesso a compradores e influenciadores qualificados. Na edição, o evento se propõe a discutir o futuro do turismo na América Latina com foco no turismo regenerativo e seu potencial para a reconexão, restauração e regeneração dos destinos, comunidades e pessoas., sob o tema: “Regenerar. Restaurar. Reconectar: Viajar com propósito.” Em números, a WTM LatinAmerica 2025 atingiu recordes de público e se tornou a maior edição do evento, com 32.026 de profissionais do turismo, sendo mais de 15% quando comparado a 2024, teve a presença de 837 marcas expositoras, sendo um destaque de mais de 15% do que ano anterior, além da participação de 47 países. Ainda destacando os compradores qualificados que também atingiu recordes de participação, foram 3.121 membros de Buyers’ Club e mais de 18% de agentes de viagem comparando a edição anterior. Neste contexto, a participação do Rio Grande do Norte nos eventos propostos pela Reed Exbitions é estratégico para promoção do destino, ao observar a oportunidade de contato direto com agentes de viagem, operadoras de turismo, agencias de viagem online, DMC’s, meios de hospedagem, organizadores de eventos e excursões, agencias e incentivo e corporações de outros setores da economia, durante os três dias da WTM, onde o Rio Grande do Norte contará com estande próprio para atender este público listado. Já, a ILTM, está voltado principalmente para o segmento de Luxo, que possibilita o fomento do destino para este público especifico dentro de todo o mercado da américa latina. A InternationalLuxuryTravel Market (ILTM) acontecerá na Bienal do Ibirapuera, em São Paulo - localizada no Parque Ibirapuera entre os dias 4 a 7 de Maio de 2026 sendo um evento exclusivo para convidados, focando no turismo de luxo realizado desde 2011, que reúne profissionais do setor, como agências de viagens, hotéis de luxo e destinos premium. O evento abre portas para novas tendências de viagem, oferecendo oportunidades para exibir produtos exclusivos, estabelecer parcerias e explorar o mercado latino-americano, com reuniões agendadas e eventos networking. Em 2025, a ILTM, reuniu cerca de 430 fornecedores de 60 países, 430 agentes de 52 cidades, sendo um número 30% maior que a edição anterior e tendo a cobertura de 35 jornalistas/ editoras da América Latina. Assim sendo, ação reuni profissionais especializados no setor de turismo de luxo, incluindo agentes de viagens e operadores da América Latina que atende clientes de alto poder aquisitivo. O evento também atrai hotéis e resorts de luxo, marcas de experiências premium, e representantes de destinos turísticos exclusivos, todos buscando expandi sua presença na região e oferecer produtos e serviços excepcionais para uma audiência seleta e exigente.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato serão realizadas pelas Gerencias de Promoção Nacional e Promoção Internacional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato a Servidora pública Ana Rita Couto Salgado Gadelha, Matrícula: 170.145-2
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR: De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
Projeto atividade: 307001 - Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos
Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em Eventos
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 530.302,62 (quinhentos e trinta mil trezentos e dois reais e sessenta e dois centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Processo ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. EXCLUSIVIDADE DO PRESTADOR DO SERVIÇO. INEXIGIBILIDADE. ARTIGO 30 DA LEI 13.303/2016. Preservação e observância dos aspectos legais e formais contidos na Lei Federal nº 13.303/2016.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração até 08/05/2026 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA, CNPJ nº. 02.162.646/0001-09
Natal/RN, 07 de Abril de 2026
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
Vice Presidente da Emprotur/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2026
Processo: 12610024.000392/2026-12
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
DO OBJETO: Contratação de empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DE SÃO PAULO - ABAV/SP para participação do Rio Grande do com estande próprio em mais uma edição da Abav TravelSP, que tem como objetivo atualizar a cadeia produtiva para as novidades do mercado e incentivar negócios e acordos entre agencias e fornecedores. O evento acontecerá nos dias 11 e 12 de março de 2026, das 14h às 19h, em Campinas - SP, no Royal Palm Hall (R. Mns Luís Fernandes de Abreu, 311 - Jardim do Lago Continuação - 13051-093), conforme detalhado no termo de referência de ID 39456030.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Em sua quadragésima oitava edição, o evento se consolida no calendário oficial do município e do Estado, passando a integrar, de forma sistematizada várias ações no sentido de fortalecer o todo o setor, formado majoritariamente por micro e pequenos empresários. Em 2025, edição anterior passaram pelo evento 6.281 visitantes, participando 272 marcas expositoras, entre elas redes hoteleiras, seguros viagem, consolidadoras e muito mais, além disso as caravanas do Estado de São Paulo. No ano de 2026, o evento espera cerca de 6,3 mil visitantes, principalmente do mercado turístico de São Paulo e da região sudeste. A Abav-SP l Aviesp é uma associação privada sem fins lucrativos, com foco em atualização, capacitação, networking e oportunidades de negócios. Representando o primeiro e o segundo polo emissivo de turistas da América Latina e o maior ticket médio do Brasil. Desde a edição de 2022, com a unificação das associações, o nome Aviesp Expo foi alterado, porém manteve-se os agentes de viagens como os protagonistas do evento conhecido por todos do setor de turismo. De acordo com dados de Sistema de Inteligência Turística do Rio Grande do Norte (Sírio), O RN é um estado essencialmente terciário. Onde os segmentos de Comércio, Serviços e Turismo, além da sua imensa capilaridade e rápida resposta na geração de ocupação e renda, têm uma enorme importância no contexto econômico potiguar. Juntos respondendo por: 76% do PIB estadual sendo responsável pela composição do produto interno bruto; 75% do ICMS arrecadado, deste modo é considerada a principal fonte de receita própria e um componente fundamental do fundo de participação dos municípios, onde a cada R$ 4 arrecadados com o imposto, R$ 3 vêm do Comércio e dos Serviços; Por fim, sendo responsável por 73% dos empregos formais, é o setor que mais emprega no estado. Levando em consideração esses dados, é indiscutível a importância de investir no setor turístico e fomento dos produtos oferecidos por esse mercado.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Assessora de Promoção Nacional da EMPROTUR e fica indicado a servidora pública Maria de Fatima das Chagas, Matrícula: 177.406-9
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR: De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
Projeto atividade: 307001 - Promoção do Rio Grande do Norte em eventos
Elemento de Despesa: 33.90.39.31- Inscrição em eventos
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados
Valor: R$ 49.033,02 (quarenta e nove mil trinta e três reais e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Processo ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. EXCLUSIVIDADE DO PRESTADOR DO SERVIÇO. INEXIGIBILIDADE. ARTIGO 30 DA LEI 13.303/2016. Preservação e observância dos aspectos legais e formais contidos na Lei Federal nº 13.303/2016.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração até 12/03/2026 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DE SAO PAULO - ABAV/SP
CNPJ: 62.538.855/0001-28
Natal/RN, 02 de Março de 2026
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
Vice Presidente da Emprotur/RN

Processo nº 12610007.000859/2026-24
CONTRATAÇÃO Nº 14/2026 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A. – EMPROTUR E A EMPRESA ALFININ SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, de modo a atender a necessidade desta Empresa Potiguar de Promoção Turística- EMPROTUR/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento no referência de ID 39962593, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:
2.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem nos autos do processo 12610007.000859/2026-24, através de dispensa de licitação, com base no art. 29, II da Lei 13.303/2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:
3.1. Fica estabelecido que a execução dos serviços objeto deste contrato o valor de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), ao qual será pago quando da entrega do objeto do contrato.
3.2. O valor global do contrato é estimativo, não constituindo obrigação de consumo integral, sendo os pagamentos realizados conforme ordens de serviço emitidas e com base nos preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. Os recursos para a execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária no exercício de 2026:
Projeto de atividade: 298401 - Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa:33.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação
Fonte de Recurso:500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor:R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)
CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1. O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua publicação, quando entrará em vigor, vigendo por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, se do interesse da administração, de acordo com o permissivo legal da Lei 13.303/2016.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO
10.1 - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO. Logo, à CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO, de forma direta e como fiscal da presente contratação o servidor Renato Pontes Brito, matrícula nº 248.663-6
Natal/RN, 07/04/2026
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
CNPJ /MF n° 10.202.792/0001-30
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
BRUNO LUIZ SANTOS DE ARAÚJO
ALFININ SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE LTDA.
FLAVIA LUCIANO DE AZEVEDO ALMEIDA
CNPJ sob nº 18.909.512/0001-30

Termo de Dispensa de Licitação nº 3/2026/EMPROTUR - GER ADM/EMPROTUR - DAF/EMPROTUR - PRES
PROCESSO SEI Nº: 12610007.000859/2026-24
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
DO OBJETO: O presente termo de dispensa tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, de modo a atender a necessidade desta Empresa Potiguar de Promoção Turística- EMPROTUR/RN.DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: justificamos a necessidade deste serviço, de modo a atender os eventos institucionais, reuniões de trabalho (na abrangência que à Empresa representa), com representantes da própria Empresa, demais Instituições, treinamento, recepção oficial, entre demais ações que impactam e necessita deste serviço, revelando-se oportuna e relevante medida de interesse da administração pública.
DA CONDIÇÕES E LOCAL DOS SERVIÇOS A CONTRATADA: prestará os serviços, objeto do presente contrato, nas dependências do Centro de Convenções de Natal/RN, situado a via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002, OU em outro local acordado com a CONTRATANTE no Município de Natal, devendo o recebimento e aceitação dos serviços ser atestadopela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua publicação, quando entrará em vigor, vigendo por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, se do interesse da administração, de acordo com o permissivo legal da Lei 13.303/2016.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL : A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO. Logo, à CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO, de forma direta e como fiscal da presente contratação o servidor Renato Pontes Brito, matrícula nº 248.663-6.
DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/VALOR:
De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
Projeto atividade: 298401 - Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
DO VALOR : R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)
DO FUNDAMENTO LEGAL: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
DISPENSA. DESPESA REGULARMENTE PREVISTA. POSSIBILIDADE. INCISO II DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.303 de 30 de junho de 2016
CONTRATANTE: EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: ALFININ SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES, CNPJ: 18.909.512/0001-30
Natal/RN, 01/04/2026
(Assinado Eletronicamente)
MOLGA DE ARAUJO DIAS FREIRE
Diretora Vice-Presidente
Matrícula 238.920-7

Processo nº 12610046.000160/2026-06
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR E A EMPRESA ALFA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 018/2025, referente à prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada na função de Porteiro Diurno, com dedicação exclusiva de mão de obra;
II – promover a repactuação do valor contratual, em razão da atualização do piso salarial da categoria profissional estabelecida em Convenção Coletiva de Trabalho, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 018/2025 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de: 10 de março de 2026 a 09 de março de 2027, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, por se tratar de serviço de natureza continuada e havendo interesse da Administração na continuidade da contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL
Fica reconhecida a repactuação contratual em razão da atualização do piso salarial da categoria profissional prevista nas Convenções Coletivas aplicáveis à categoria.
O valor total reconhecido a título de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro corresponde a: R$ 6.324,20 (seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), referente às diferenças de custos decorrentes das atualizações salariais ocorridas no período contratual.
CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL
Em razão da repactuação e da atualização da planilha de custos validada pela Controladoria-Geral do Estado, o valor anual do contrato passa a ser de: R$ 103.322,28 (cento e três mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo único: O valor mensal estimado do contrato corresponde a R$ 8.610,19 (oito mil, seiscentos e dez reais e dezenove centavos).
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da EMPROTUR relativo aos exercícios de 20226/2027, consignadas no orçamento vigente, conforme declaração de adequação orçamentária constante nos autos do processo administrativo, qual seja:
Projeto de atividade: 298401 - Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa:33.90.37.01 - Apoio Administrativo, Tecnico e Operacional
Fonte de Recurso:500 - Recursos não vinculados
Valor:R$ 103.322,16 (cento e três mil trezentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos) sendo;
R$ 83.231,74 (oitenta e três mil duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) para 2026;

E R$ 20.090,42 (vinte mil noventa reais e quarenta e dois centavos) para 2027;
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 018/2025, que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.
Natal, na data da sua assinatura.
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
BRUNO LUIZ SANTOS DE ARAÚJO
ALFA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA.
CNPJ nº. 40.783.433/0001-85

Processo nº 12610049.000266/2026-71
CONTRATO Nº 15/2026 PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E A REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, promoção, organização, realização, administração e desenvolvimento de feiras, eventos, exposições, congressos, conferências e congêneres, viabilizando a participação institucional do Estado do Rio Grande do Norte nos eventos WTM LatinAmerica 2026 e ILTM LatinAmerica 2026, conforme especificações, condições, quantitativos e entregas estabelecidos no Termo de Referência (ID 40084754), no Empenho, na proposta comercial e nos demais documentos integrantes do processo, para participação do Rio Grande do Norte, as 2 (duas) ações propostas pela empresa, sendo elas:
A WTM LatinAmerica acontecerá durante os dias 14 a 16 de abril na Expo Center Norte (José Bernardo Pinto, 333 - Vila Guilherme), São Paulo/SP. Já a ILTM LatinAmerica, está programa para período de 04 a 07 de maio de 2026, na Bienal do Ibirapuera (Parque Ibirapuera), também na cidade de São Paulo/SP, conforme termo de referência de ID 40084754.
Os eventos ocorrerão conforme o seguinte cronograma:
WTM LatinAmerica acontecerá no período de 14 a 16 de abril na Expo Center Norte (José Bernardo Pinto, 333 - Vila Guilherme), São Paulo/SP.
ILTM LatinAmerica, acontecerá no período de 04 a 07 de maio de 2026, na Bienal do Ibirapuera (Parque Ibirapuera), também na cidade de São Paulo/SP.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 530.302,62 (quinhentos e trinta mil trezentos e dois reais e sessenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:
projeto de atividade: 307001 - Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos
Elemento de Despesa:33.90.39.31 - Inscrição em Eventos
Fonte de Recurso:500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor:R$ 530.302,62 (quinhentos e trinta mil trezentos e dois reais e sessenta e dois centavos)
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato terá duração até 08/05/2026 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
4.2 - A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratados.
CLÁUSULA QUINTA –DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO
5.1 - A descrição e metodologia de execução dos serviços constam do Termo de Referência da contratação (ID 40084754).
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A Gestão do contrato será realizada por Ana Rita Couto Salgado Gadelha, Matrícula: 170.145-2, e-mail: nacional.emprotur@gmail.com, referente ao evento WTM. Para o evento ILTM, fica indicado o servidor público Newton Mousinho de Albuquerque Filho, Matrícula: 249.977-0,e-mail:emproturgerenciainternacional@gmail.com, conforme preconiza o art. 199 e seguintes do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RILC) da EMPROTUR:http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/setur/DOC/DOC000000000213227.PDF
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
15.1 - Art. 30 da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.
NataL/RN, 10 de Abril de 2026
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ /MF n° 10.202.792/0001-30
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ/MF n° 10.202.792/0001-30
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA, CNPJ nº. 02.162.646/0001-09
ROMILDO ANIAS SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Ana Paula Carneiro de Melo Silva EIRELI sob o CNPJ nº 34.675.602/0001-60, Contrato nº 062/2025, decorrente da dispensa de licitação 22/2025/SEAP, referente aos Empenhos nºs 2026NE0062 e 2026NE00063, para as Notas Fiscais que seguem especificadas: Processo da despesa SEI nº 06010050.002890/2025-31
· Nota fiscal nº 6.414 - R$ 20.898,92 - Peças - 04/02/2026
· Nota fiscal nº 0072 - R$ 9.299,60 - Serviços - 04/02/2026
. Nota fiscal nº 6.502 - RS 44.097,81 - Peças - 18/03/2026
. Nota fiscal nº 0149 - RS 25.679,17 - Serviços - 18/03/2026
. Nota fiscal nº 0187 - RS 32.339,98 - Serviços - 18/03/2026
O objeto vinculado às Notas Fiscais acima relacionadas se referem à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na Frota de veículos, com o fornecimento de peças e mão de obra.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026. Na fonte de recursos 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na Frota de veículos dessa Pasta de Governo, com o fornecimento de peças e mão de obra, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 10 de abril de 2026
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI sob o CNPJ nº 07.340.993/001-90, Contrato nº 007/2025, através da Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 006/2024 - Pregão Eletrônico nº 9.3.002/2024, Processo Administrativo nº 005/2024, da Central de Compras da Secretaria de Administração da Prefeitura de Campina Grande/PB, referente ao Empenho nº 2026NE00075, para as Faturas que seguem especificadas:
Fatura nº 145524 - RS 4.940,16 - 17/03/2026 - Processo SEI nº 06010012.000438/2025-91
O objeto vinculado às Faturas acima relacionadas se referem ao fornecimento do serviço de reserva, emissão, marcação, cancelamento, endosso de passagens aéreas nacionais e internacionais.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026 a fonte de recursos 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência o fornecimento de reserva, emissão, marcação, cancelamento, endosso de passagens aéreas nacionais e internacionais, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 10 de abril de 2026
Helton Edi Xavier da Silva
Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA sob o CNPJ nº 16.648.417/0001-03 Contrato nº 011/2025, decorrente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011902/2025, da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, oriundo da licitação na modalidade de pregão nº 012111/2024, Empenho da despesa - 2026NE00073, para as Notas Fiscais que seguem especificadas
Nota Fiscal nº 1176 - RS 7.636,32 - 29/01/2026
Nota Fiscal nº 1177 - RS 32.984,32 - 04/02/2026
O objeto vinculado as Notas Fiscais acima relacionadas se referem ao fornecimento do serviço de material de construção para manutenção predial preventiva e corretiva das edificações de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026, fonte de recursos 0.5.00,000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência o fornecimento do serviço de material de construção, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 13 de abril de 2026
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Glaucio Pinto Garcia, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Juliana Limeira Teixeira | CORREGEDORA-GERAL: Sayonara Café de Melo, CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: Anísio Marinho Neto |CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça – Glaucio Pinto Garcia; Corregedora-Geral – Sayonara Café de Melo; 1° Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 17° Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 9° Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5° Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinôco Cortez Gomes; 12° Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4° Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13° Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1° Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5° Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4° Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17° Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9° Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16° Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino; 12° Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13° Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 071/2015-PGJ PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A SRA. MARICÉO MARIA CRUZ DE ARAÚJO, NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.
LOCADORA: SRA. MARICÉO MARIA CRUZ DE ARAÚJO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.698.804-**.
OBJETO: Rescindir, com aceitação mútua, o Contrato nº 071/2015-PGJ, firmado em 10 de dezembro de 2015, cujo objeto é a locação de imóvel com 115,87 m² de área construída, localizado na Praça Tenente Cel. Fernandes Campos, 095 – Centro – Florânia/RN, destinado ao funcionamento da Sede da Promotoria de Justiça daquela Comarca no desempenho das atividades ministeriais.
FUNDAMENTO LEGAL: O termo tem amparo no disposto na CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO) do Contrato 071/2015-PGJ, bem como no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
PUBLIQUE-SE
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Assinado eletronicamente em 13/04/2026 às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9470353 do procedimento: 20232666000000004202644
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 9c2269470353.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024/2025, PROCESSO SEI Nº: 19.04.3250.0081427/2025-64, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MPDFT, E OS ESTADOS DA BAHIA, CEARÁ, MATO GROSSO DO SUL, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DE SEUS RESPECTIVOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS, VISANDO À INCLUSÃO DE NOVOS PARTÍCIPES E À CRIAÇÃO DE MECANISMO SIMPLIFICADO DE ADESÃO.

PARTÍCIPES ORIGINÁRIOS: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, CNPJ: 26.989.715/0002-93; Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, CNPJ: 04.142.491/0001-66; Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE, CNPJ: 06.928.790/0001-56; Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul - MPMS, CNPJ: 03.983.541/0001-75; Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ, CNPJ: 28.305.936/0001-40; Ministério Público do Estado de São Paulo - MPSP, CNPJ: 01.468.760/0001-90; Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC, CNPJ: 76.276.849/0001-54. Partícipes aderentes: Ministério Público do Estado do Acre - MPAC, CNPJ: 04.034.450/0001- 56; Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE, CNPJ: 24.417.065/0001-03; Ministério Público do Estado de Sergipe - MPSE, CNPJ: 13.168.687/0001-10; Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA, CNPJ: 05.483.912/0001-85; Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI, CNPJ: 05.805.924/0001- 89; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - MPRN, CNPJ: 08.539.710/0001- 04; Ministério Público do Estado da Paraíba - MPPB, CNPJ: 09.284.001/0001-80; Ministério Público Militar - MPM, CNPJ: 26.989.715/0004-55; Ministério Público do Estado do Pará - MPPA, CNPJ: 05.054.960/0001-58; Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL, CNPJ: 12.482.734/0001-52; Ministério Público do Estado de Goiás - MPGO, CNPJ: 01.409.598/0001-30;
OBJETO: formalizar o ingresso imediato dos partícipes aderentes ao Acordo de Cooperação Técnica nº 024/2025, integrando-os ao desenvolvimento colaborativo da Suíte Brasil.IA; e alterar o instrumento original para incluir cláusula de adesão simplificada, permitindo o ingresso futuro de outras unidades do Ministério Público brasileiro mediante Termo de Adesão, conforme deliberação do Comitê Gestor Integrado. Vigência: 08/04/2026 a 14/08/2030.
SIGNATÁRIOS: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT: GEORGES CARLOS FREDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça, Data: 13/03/2026. Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA: PEDRO MAIA SOUZA MARQUES, Procurador-Geral de Justiça, Data: 18/03/2026. Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE: HERBET GONÇALVES SANTOS, ProcuradorGeral de Justiça, Data: 12/03/2026. Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul - MPMS: ROMÃO AV I L A MILHAN JUNIOR, Procurador-Geral de Justiça, Data: 11/03/2026. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ: ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA, Procurador-Geral de Justiça, Data: 27/03/2026. Ministério Público do Estado de São Paulo - MPSP: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA,
Procurador-Geral de Justiça, Data: 19/03/2026. Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC: VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI, ProcuradoraGeral de Justiça, Data: 05/03/2026. Ministério Público do Estado do Acre - MPAC: OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO, Procurador-Geral de Justiça, Data: 11/03/2026. Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Procurador-Geral de Justiça, Data: 10/03/2026. Ministério Público do Estado de Sergipe - MPSE: NILZIR SOARES VIEIRA JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça, Data: 09/03/2026. Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA: DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador-Geral de Justiça, Data: 08/04/2026. Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI: CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA, Procuradora-Geral de Justiça, Data: 18/03/2026. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - MPRN: GLAUCIO PINTO GARCIA, Procurador-Geral de Justiça, Data: 09/03/2026. Ministério Público do Estado da Paraíba - MPPB: LEONARDO QUINTANS COUTINHO, Procurador-Geral de Justiça, Data: 09/03/2026. Ministério Público Militar - MPM: CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI, Procurador-Geral de Justiça, Data: 05/03/2026. Ministério Público do Estado do Pará - MPPA: ALEXANDRE MARCOS FONSECA TOURIN H O, Procurador-Geral de Justiça, Data: 20/03/2026. Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL: LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Procurador-Geral de Justiça, Data: 11/03/2026. Ministério Público do Estado de Goiás - MPGO: CYRO TERRA PERES, Procurador-Geral de Justiça, Data: 12/03/2026. DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital
PUBLIQUE-SE JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Assinado eletronicamente em 13/04/2026 às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9469427 do procedimento: 20230023000000006202659
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 364959469427.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 34/2026-PGJ QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E, DE OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, NA FORMA AJUSTADA.

PARTÍCIPES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP 59.508-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.085.318/0001-24.
OBJETO: Estabelecer programa de cooperação técnica e administrativa de ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes, visando à capacitação e o aperfeiçoamento, de modo a dotar as partes convenentes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.
VIGÊNCIA: O de vigência deste instrumento será de 05 (CINCO) ANOS, tendo início a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: O termo de cooperação técnica e administrativa fundamenta-se no art. 37, caput c/c art. 241 da Constituição Federal; no art. 106, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, e pelos termos do art. 184, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital
PUBLIQUE-SE
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Assinado eletronicamente em 13/04/2026 às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9463027 do procedimento: 20230481000001220212 6
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7a8ec9463027.

14ª PROMOTORIA DE MOSSORÓ
Alameda das Imburanas, nº 850, bairro Presidente Costa e Silva, Cep: 59.625-340 Mossoró/RN – Tel./Whatsapp: (84) 99972-5028

Aviso de Arquivamento nº 9411594

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 14ª Promotoria de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com os art. 5, § 1º, da Resolução 002/2008-CPJ2, comunica a promoção de arquivamento da Notícia de Fato n. 02.23.2034.0000017/2026-70 para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias da publicação do presente aviso, interpor recurso, nos termos do 5, § 1º, da Resolução 002/2008-CPJ2. Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.
Lúcio ROMERO MARINHO Pereira, Promotor de Justiça

Documento nº 9411594 do procedimento: 02232034000001720267 0
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f3e69411594.
Assinado eletronicamente por LUCIO ROMERO MARINHO PEREIRA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 08/04/2026 às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84) 996910237 E-mail: 28pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 9463665

A 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2089.0000142/2025-44, instaurada para Poluição do ar causada pela Padaria Pão de Ouro (antiga Bom Sucesso), na Rua dos Caicós, 1670, Alecrim,

podendo a parte interessada apresentar recurso na Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Natal no prazo de 10 (dez) dias.
Natal/RN, 10 de Abril de 2026
Cláudio Alexandre de Melo Onofre
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-160
Telefone: (84) 99972-4911; 99691-0237; E-mail: coord.meioambiente@mprn.mp.br

NF nº 02.23.2089.0000132/2025-23
AVISO nº 9475260/2026 - 28ª PmJ/Natal

A 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 12/2018- CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato (NF) nº 02.23.2089.0000132/2025-23, instaurado com o objetivo de apurar "Poluição sonora e perturbação do sossego ocasionada pelo Bar do Bel e Conveniência, localizado na Rua José Torres, 349, no bairro de Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN (Chamado - ID 52086 – CIC)".
Informa, ainda, que fica concedido o prazo de 10(dez) dias, para, querendo, apresentar recurso na Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Natal (Localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-160, Telefone: (84) 99691-0237; E-mail: coord.meioambiente@mprn.mp.br), sobre o arquivamento da Notícia de Fato supracitada.
Natal/RN, 13 de abril de 2026.
CLÁUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE
Promotor de Justiça

28ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN Telefone(s): (84) 99691-0237
E-mail: 28pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 9469134 –28ª PmJDMA

A 28ª Promotoria de Justiça de Defesa da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, da Resolução nº 002/2008 – CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório 032320890000003/2026-91, instaurado pela 28ª Promotoria de Justiça, em 13 de janeiro de 2026, com o objetivo de apara apurar a prática de possível poluição sonora proveniente do funcionamento da academia WG Box Club LTDA, situada na Avenida Capitão-Mor Gouveia, nº 1556, bairro Cidade da Esperança, nesta Capital. Aos interessados, fica concedido o prazo, até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal/RN, 13 de abril de 2026.
Cláudio Alexandre de Melo Onofre
28ª Promotor de Justiça

28ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN Telefone(s): (84) 99691-0237
E-mail: 28pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº9472362 –28ª PmJDMA

A 28ª Promotoria de Justiça de Defesa da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, da Resolução nº 002/2008 – CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2089.0000030/2022-36, instaurado pela 28ª Promotoria de Justiça, em 28 de abril de 2022, com o objetivo de apurar denúncia de possível poluição atmosférica e sonora decorrente das atividades da "Oficina de Pintura de Automóveis" (também conhecida como "Oficina do Kleiber"), localizada na Vila de Ponta Negra, na esquina da Rua Antônio de Nanã com a Rua São Gonçalo, bem como a ausência de licenciamento ambiental para o funcionamento do estabelecimento. Aos interessados, fica concedido o prazo, até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal/RN, 13 de abril de 2026.
Cláudio Alexandre de Melo Onofre
28ª Promotor de Justiça

P O R T A R I A N.º 9435765 – 3ª PmJSGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve converter a presente notícia de fato no Procedimento Administrativo n.º 33.23.2157.0000065/2026-88, amparado na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar denúncia de suposta prática de violência doméstica e familiar contra a idosa. FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei nº 11.340/2006 DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde II) Remeta-se o arquivo digital da presente portaria para o Setor correspondente da Procuradoria-Geral de Justiça para fins de publicação no DOERN. III) Apraze-se audiência ministerial para oitiva da suposta vítima no dia 13/04/2026, às 9h, notificando-a. V) Após, conclusos.
São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de abril de 2026
Rosane Cristina Pessoa Moreno
Promotora de Justiça

Aviso de Arquivamento N.º 9463408 – 2ª PmJSGA

1 Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN[1], inciso I, e DE ORDEM da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna-se pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial n.º 0806044-35.2025.8.20.5129, registrado com o objetivo de apurar os crimes de aborto provocado, ameaça, sequestro e cárcere privado, estupro de vulnerável e favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável. 2. Outrossim, destaca-se que eventual recurso poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, ser protocolado na Sede desta Promotoria de Justiça ou encaminhado para o endereço eletrônico: sec.saogoncalo@mprn.mp.br, citando-se o número do procedimento especificado acima.
São Gonçalo do Amarante, 10 de abril de 2026.
ALBERES DE ANDRADE SILVA
Técnico do MPRN

AVISO n° 9281679

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal e a Resolução nº 289/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0804693-11.2025.8.20.5102
Investigado(a):	Desconhecido
Vítima:	Fabio Eduardo Carneiro da Silva
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Cep 59570-000, Ceará-Mirim/RN E-mail: 04pmj.cearamirim@mprn.mp.br Telefone(s): (84) 9.9994-0523

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso Administrativo, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, devendo ser protocolado na Secretaria desta Promotoria de Justiça
Ceará-Mirim, (datado eletronicamente).
(assinado digitalmente)
ROGER DE MELO RODRIGUES
4° Promotor de Justiça de Ceará-Mirim

Documento nº 9281679 do procedimento: 08046931120258205102
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº c5b7d9281679.
Assinado eletronicamente por ROGER DE MELO RODRIGUES, PROMOTOR DE JUSTICA, em 12/03/2026 às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO n° 9344232

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal e a Resolução nº 289/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0800823-21.2026.8.20.5102
Investigado(a):	Desconhecido
Vítima:	Elias Barbosa dos Santos Junior
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Cep 59570-000, Ceará-Mirim/RN E-mail: 04pmj.cearamirim@mprn.mp.br Telefone(s): (84) 9.9994-0523

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso Administrativo, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, devendo ser protocolado na Secretaria desta Promotoria de Justiça
Ceará-Mirim, (datado eletronicamente).
(assinado digitalmente)
ROGER DE MELO RODRIGUES
4° Promotor de Justiça de Ceará-Mirim

Documento nº 9344232 do procedimento: 08008232120268205102
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 631709344232.
Assinado eletronicamente por ROGER DE MELO RODRIGUES, PROMOTOR DE JUSTICA, em 21/03/2026 às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN

Aviso de Arquivamento

1. A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n.º 04.23.2155.0000021/2026-53, registrado com o objetivo de "Apurar denúncia de suposto não cumprimento de carga horária pela gestora do CMEI Iracema Nísia. (Atendimento nº 4715811/2025)."
2. Aos interessados fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos nos referidos autos.
São Gonçalo do Amarante, 10/04/2026
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA NÓBREGA
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN
Rua Ovídio Pereira, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN
Fone: 9 9972-1720 – E-mail: 01pmj.macaiba@mprn.mp.br

AVISO Nº 06/2026-1PmJM

DE ORDEM da 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Macaíba/RN, Dra. IVELUSKA ALVES XAVIER DA COSTA LEMOS, que, no uso das atribuições, torno pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos nº 0801190-90.2023.8.20.5121, nos termos do art. 28 do CPP.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 dias para manifestar interesse em recorrer da promoção de arquivamento.
Macaíba/RN, 11 de abril de 2026.
Francisco Ricardo da Silva
Técnico do MPRN

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN
Av. São Miguel Arcanjo, nº 59, Vila Tôta Barbosa, São Miguel/RN,
Telefone: (84) 99649-0026 - E-mail: pmj.saomiguel@mprn.mp.br

PORTARIA – Procedimento Administrativo nº 34.23.2184.0000122/2026-67.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ, assim disciplinou o Procedimento Administrativo:
Art. 8° O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. (grifo nosso)

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.
Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, numerada em ordem crescente, devidamente autuada e registrada em Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio, denominado "Livro de Registro e Distribuição de Procedimento Administrativo", aplicando-se o princípio da publicidade dos atos.
Parágrafo único. Poderá ser decretado o sigilo do ato quando a publicidade acarretar prejuízo a direitos personalíssimos.
CONSIDERANDO o dever de obediência da Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, como determina a Constituição Federal no artigo 37, caput;
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADPF nº 854, que determinou a notificação dos Ministérios Públicos dos Estados para que adotem as providências necessárias à fiscalização e promoção da adequada conformidade dos processos legislativos orçamentários e da execução das emendas parlamentares estaduais e municipais ao modelo federal de transparência e rastreabilidade, a fim de assegurar sua plena observância a partir de 1º de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO que o art. 163-A da Constituição Federal consagra o dever de transparência e rastreabilidade na execução orçamentária por meio de comando expresso e vinculante a todos os entes federativos;
CONSIDERANDO que a falta de publicidade adequada sobre os gastos e a ausência de justificativa técnica na alocação de emendas parlamentares podem configurar desvio de finalidade, má administração de recursos públicos e violação à isonomia, práticas popularmente associadas ao "orçamento secreto";
RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando acompanhar a adequada conformidade dos processos legislativos orçamentários e da execução das emendas parlamentares municipais da Comarca de São Miguel/RN ao modelo federal de transparência e rastreabilidade (ref. ADPF n° 854), abrangendo os Municípios e as Câmaras Municipais de São Miguel, Coronel João Pessoa, Venha Ver e Doutor Severiano. A título de diligências, determino:
a) Elabore-se certidão unificada indicando quais entes responderam aos ofícios expedidos pelo Parquet, reiterando-se, com entrega em mãos aos destinatários, para aqueles ainda em falta;
b) Publique-se no DOE a presente portaria; e
c) Encaminhe-se cópia digital desta portaria, por e-mail, ao CAOP-PP.
Após, voltem os autos conclusos
Cumpra-se.
São Miguel/RN, 10 de março de 2026.
Isabela Lúcio Lima da Silva, em substituição.
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN
Rua Ovídio Pereira, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN
Fone: 9 9972-1720 – E-mail: 02pmj.macaiba@mprn.mp.br

AVISO Nº 09/2026-2PmJM

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2059.0000151/2025-57, autuada para apurar denúncia anônima que Sindicato Rural de Macaíba/RN praticou irregularidades, no município de Macaíba/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo de até 10 (dez) dias, para eventual recurso.
Macaíba/RN, 10 de março de 2026.
Ana Patricia Montenegro de Medeiros Duarte, Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN
Rua Ovídio Pereira, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN
Fone: 9 9972-1720 – E-mail: 02pmj.macaiba@mprn.mp.br

AVISO Nº 010/2026-2PmJM

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2059.0000103/2024-61, instaurado com o objeto de apurar irregularidades na forma de investidura dos advogados públicos que compõem o quadro de servidores da Procuradoria do Município de Macaíba.
Aos interessados, fica concedido o prazo de até a data de sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Macaíba/RN, 30 de março de 2026.
Ana Patrícia Montenegro de Medeiros Duarte
Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba
Rua Ovídio Pereira da Costa, n.º 126, Bairro Tavares de Lira
Fone: 99972-1720 – E-mail: 02pmj.macaiba@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.23.2059.0000016/2026-51
RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Macaíba/RN, representada pela Promotora de Justiça Ana Patrícia Montenegro de Medeiros Duarte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, e arts. 69, parágrafo único, alínea "d", e 293 da Lei Complementar Estadual nº 141/1996;
CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo nº 34.23.2059.0000016/2026-51, com a finalidade de acompanhar a regularidade da publicidade institucional em Blogs e Sites com Recursos Públicos no Município de Macaíba, visando à coleta de informações e demais diligências que se fizerem necessárias com o escopo de futura adoção de providências extrajudiciais e/ou judiciais;
CONSIDERANDO que a publicidade institucional deve servir ao interesse público, promovendo informação de qualidade, transparência e respeito à cidadania, e não ao favorecimento de interesses privados ou à perpetuação de práticas ilícitas (art. 37, § 1º da CRFB/88);
CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SECOM/PR nº 4/2024, posteriormente atualizada pela IN nº 7/2024, impõe a necessidade de mitigação de riscos específicos inerentes à publicidade em ambientes digitais e enfatiza a obrigatoriedade de adoção de critérios objetivos na contratação de blogs e sites;
CONSIDERANDO que foi constatado, a partir da resposta encaminhada pelo Município (Ofício nº 067/2026 – GP) e da análise do Contrato nº 091/2022 (firmado com a agência BC de Oliveira), que a Administração Municipal delega a seleção técnica dos veículos e o acompanhamento das métricas de alcance e engajamento nas redes sociais à agência de publicidade contratada;
CONSIDERANDO que a Cláusula 15.6 do Contrato nº 091/2022 estipula que as informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, "serão divulgadas no sítio da CONTRATANTE na internet", tornando-se imperativo que o Município cumpra essa disposição contratual de forma ampla, detalhando todos os dados exigidos para o efetivo controle social;
CONSIDERANDO que a expedição de recomendação tem o condão de configurar o dolo do gestor público, consistindo em instrumento preparatório para posterior responsabilização por improbidade administrativa em caso de não atendimento;
RESOLVE, em defesa do patrimônio público e social e, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, RECOMENDAR ao Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Macaíba, Edivaldo Emídio da Silva Júnior, que adote as seguintes medidas:
a) Formalizar, de forma prévia e normativa, os critérios técnicos e objetivos que deverão ser compulsoriamente observados pela agência de publicidade contratada (BC de Oliveira) para a seleção e subcontratação dos blogs e sites que veicularão a publicidade institucional do Município, em estrita conformidade com a Lei nº 12.232/2010;
b) Exigir na subcontratação de sites/blogs voltados à publicidade institucional:
1. comprovação de audiência mínima por ferramentas independentes e auditáveis (ex: Similarweb, Semrush, Marfeel e outras);
2. obrigatoriedade de manutenção de conteúdo editorial próprio e atualizado com, no mínimo, 10 (dez) publicações diárias autorais;
3. exclusão de veículos que atuem exclusivamente como repositórios de releases, sem curadoria ou produção de conteúdo próprio;
4. impedimento de contratação de sites com histórico de fake news, condenações judiciais ou sem identificação de jornalista responsável; e
5. obrigatoriedade de, no mínimo, 12 (doze) meses de operação contínua;
c) Assegurar a Transparência Ativa Institucional: Dar efetivo e rigoroso cumprimento à Cláusula 15.6 do Contrato nº 091/2022, divulgando publicamente, de forma centralizada no Portal de Transparência da Prefeitura de Macaíba, a lista detalhada e atualizada dos veículos subcontratados, os valores individuais despendidos para cada blog/site, os critérios de seleção utilizados e os resultados alcançados com as campanhas de publicidade institucional;
d) Instituir mecanismos internos de controle e fiscalização: O Município deve assumir um papel ativo e capacitar o seu fiscal de contrato/gestores para realizar auditorias periódicas diretas sobre os resultados das campanhas, a autenticidade dos acessos (mitigando robôs) e os critérios de seleção executados pela agência, prevenindo distorções ou direcionamentos na distribuição dos recursos;
e) Suspender imediatamente os repasses ou contratos a veículos de comunicação subcontratados que apresentem indícios de fraude de audiência, ausência de critérios objetivos ou irregularidades na prestação dos serviços;
f) encaminhar a este Órgão Ministerial, no prazo de 60 dias, as providências adotadas com vistas ao cumprimento da presente recomendação.
A presente RECOMENDAÇÃO não exclui a irrestrita necessidade de plena observância de todas as normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor.
Espera o MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE o atendimento desta recomendação, informando que a presente dá ciência ao destinatário quanto às providências indicadas como necessárias e, caso não atendidas, apresentarão como efeitos: (a) constituição em mora quanto às providências recomendadas; (b) torna inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude; (c) caracteriza o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade para viabilizar futuras responsabilizações em sede de ação por ato de improbidade administrativa; e (d) constitui-se em elemento probatório em sede de ações cíveis.
Macaíba/RN, data e hora do sistema.
(assinatura eletrônica)
Ana Patrícia Montenegro de Medeiros Duarte
Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por ANA PATRICIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE, PROMOTOR DE JUSTICA, em 10/04/2026 às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN

Portaria nº 08-2026 – 4ª PmJP.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotora de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça de Parnamirim de defesa da saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei n° 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96, e ainda;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; do artigo 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93; e do artigo 67, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 141/96;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante dispõe o artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelece, em seu art. 2o , que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através da execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação";
CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 18, I, da Lei nº 8.080/90, compete à direção municipal do Sistema Único de Saúde, dentre outros: planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO que a presente apuração teve início com a Notícia de Fato nº 02.23.2147.0000169/2025-94, instaurada para apurar a denúncia de que a UBS Rosa dos Ventos atende cerca de 16.000 habitantes em prédio considerado insuficiente para comportar 4 equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) e 1 equipe Multiprofissional (e-Multi);
CONSIDERANDO as informações de que o imóvel atualmente ocupado pela unidade foi cedido pelo Estado, existindo risco iminente de desassistência em razão de suposta solicitação de devolução do prédio pelo ente cedente;
CONSIDERANDO a notícia de que houve liberação de recursos financeiros vinculados à Portaria nº 2876/2021 especificamente destinados à construção de sede própria para a referida UBS, mas que tais valores teriam sido redirecionados para outras finalidades ou bairros;
CONSIDERANDO o decurso do prazo fixado para que a Secretaria Municipal de Saúde (SESAD) prestasse esclarecimentos sobre a situação dominial do imóvel, a existência de terreno municipal apto para a obra e o destino final dos recursos federais mencionados, sem que houvesse resposta até a presente data;
CONSIDERANDO o decurso do prazo da Notícia de Fato e a necessidade de aprofundar as diligências para averiguar situação da construção da UBS Rosa dos Ventos;
RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, de ordem cronológica a ser ofertada pelo sistema e-MP, com o objetivo de averiguar situação da construção da UBS Rosa dos Ventos, ao tempo em que determino as seguintes diligências:
a) a autuação da presente portaria;
b) a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, via correio eletrônico, nos termos do artigo 24, inciso I, da Resolução CPJ nº 12/2018;
c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial;
d) Considerando o decurso do prazo sem resposta, determino que reitere-se o ofício nº 8968363, ressaltando o envio de expediente anterior e enviando via whatsapp;

e) OFICIE-SE à Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe sobre a existência de pedido de devolução do prédio onde funciona a UBS Rosa dos Ventos e as condições do termo de cessão vigente.
À Secretaria para adoção das medidas pertinentes
Parnamirim/RN, 09 de abril de 2026.
ROSANE CRISTINA PESSOA MORENO
Promotora de Justiça em substituição legal

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN
Rua Ovídio Pereira, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN
Fone: 9 9972-1720 – E-mail: 03pmj.macaiba@mprn.mp.br

AVISO Nº 008/2026-3PmJM

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº. 31.23.2060.0000102/2025-96, instaurado para Acompanhamento e fiscalização sobre acúmulo e descarte inadequado de lixo em área utilizada em área de segurança aeroviária localizada no município de Macaíba.
Macaíba/RN, 08 de abril de 2026.
FLÁVIO NUNES DA SILVA, Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE ALEGRE
Rua São José, s/n, Quirambu, Monte Alegre/RN – CEP 59182-000
Telefone: (84) 9 9972-5059 – E-mail: 02pmj.montealegre@mprn.mp.br

Procedimento Preparatório nº 03.23.2281.0000111/2026-18
RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL (doc.9465941)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, com fulcro no artigo 129, inciso III; no art. 6, inc. XX, da Lei Complementar Nacional n. 75/1993; no art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n. 8.625/1993), e no art. 201, incisos VI, VIII e § 5º, alínea "c", da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no ECA;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 132 do ECA, em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros;
CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo o exercício de suas atribuições considerado serviço público relevante, e que a legislação municipal disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do órgão, exigindo-se o pleno cumprimento da carga horária estabelecida;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que impõe que o Conselho Tutelar deve garantir atendimento ininterrupto à população;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se distinguir o horário normal de expediente do regime de plantão/sobreaviso. O expediente normal exige a permanência física e o cumprimento da carga horária na sede do órgão ou em diligências. Por outro lado, os plantões ou sobreavisos iniciam-se fora do horário regular de funcionamento (período noturno, finais de semana e feriados) e não exigem a presença física constante na sede, mas sim a estrita permanência dos conselheiros à disposição para pronto atendimento, por meio de contato telefônico e prontidão para deslocamento rápido;
CONSIDERANDO a indispensabilidade da atuação célere e articulada do Conselho Tutelar sempre que for acionado pela rede de proteção (Polícia, unidades de saúde, assistência social, escolas, etc.), devendo o conselheiro plantonista estar disponível para adotar de imediato as medidas de caráter emergencial, comunicando-as ao colegiado no primeiro dia útil subsequente;
CONSIDERANDO que constitui falta funcional a ausência injustificada da sede do Conselho Tutelar durante o horário de expediente ou plantão. As únicas ressalvas autorizadas para a não permanência no local de trabalho durante a jornada são as saídas para a realização de diligências, atividades externas previamente definidas pelo colegiado ou outras necessidades inerentes ao próprio serviço;
CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Tutelar devem ser tomadas por seu colegiado, conforme art. 21 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA. Diante disso, a ausência de três dos cinco conselheiros no expediente normal compromete gravemente o funcionamento do órgão, prejudicando o princípio da colegialidade, já que as decisões fundamentais do Conselho Tutelar precisam ser tomadas por meio de votação da maioria de seus membros;
CONSIDERANDO que, diante da ausência injustificada e do abandono do expediente para tratar de assuntos particulares, a conduta dos conselheiros faltosos é passível de apuração por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar que variam desde advertência e suspensão não remunerada, até a destituição definitiva do mandato, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO as graves denúncias recebidas por esta Promotoria noticiando que os Conselheiros Tutelares de Lagoa Salgada firmaram acordo interno irregular para não cumprirem a jornada de 40 horas semanais, estabelecendo um revezamento onde apenas 2 ou 3 conselheiros trabalham por turno durante o expediente. Tal fato foi materialmente corroborado em visita desta Promotora à sede do Conselho Tutelar, no dia 25 de março de 2026, ocasião na qual apenas a Conselheira Maria Aparecida estava cumprindo o expediente;
CONSIDERANDO a "Escala de Plantões dos Conselheiros" (separada em turnos da manhã e tarde) afixada no mural da própria instituição;
RESOLVE RECOMENDAR:
A) aos CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN (Zezilto Cardoso, Eliane Mendonça, Aparecida, Amanda Beatriz e Francisco) que:
1. Cumpram rigorosamente o horário normal de expediente estabelecido pela legislação municipal de Lagoa Salgada/RN, qual seja, 40 (quarenta) horas semanais, mantendo a sede do Conselho Tutelar aberta e com a presença física dos Conselheiros, resguardando o atendimento ao público e sua dedicação exclusiva;
2. Observem a distinção legal entre o regime de expediente normal e o regime de plantão/sobreaviso, garantindo que, durante os períodos de plantão (noturno, finais de semana e feriados), o conselheiro escalado permaneça ininterruptamente alcançável e à disposição para deslocamento imediato caso ocorram situações de ameaça ou violação de direitos que exijam atuação emergencial;
3. Mantenham prontidão absoluta para atuar de forma articulada sempre que acionados pela rede de proteção local (hospitais, delegacias, CREAS, CRAS, escolas), garantindo a aplicação das medidas protetivas de urgência em qualquer dia ou horário, zelando pela proteção prioritária da criança e do adolescente e evitando inércia ou omissão de socorro institucional;
4. Abstenham-se de ausentar-se da sede do Conselho Tutelar de forma injustificada durante o horário de expediente normal. Fica expressamente vedado o uso do horário de expediente para o exercício de outras atividades laborais ou particulares (a exemplo de barbearias, laboratórios, lojas ou blogs). As saídas só devem ocorrer para a realização de diligências oficiais, visitas institucionais, fiscalizações de entidades, participação em reuniões da rede de proteção ou outras atividades externas de interesse do serviço, previamente pactuadas;
5. Garantam o princípio da colegialidade, abolindo a prática irregular de revezamento de turnos durante o horário comercial e organizando suas atividades de modo a evitar que a sede fique desguarnecida do quórum mínimo necessário para a tomada de decisões fundamentais (maioria dos membros), sob pena de nulidade dos atos e responsabilização por prejuízo ao serviço;
6. Estejam cientes de que o abandono do expediente ou do plantão/sobreaviso (bem como fraudes em assinatura de ponto) para o trato de interesses particulares configura infração ético-disciplinar e falta funcional grave, sujeitando os infratores à imediata comunicação aos órgãos de controle (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Poder Executivo), para instauração do devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD).
B) ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE LAGOA SALGADA/RN que:
1. Verificando-se, conforme as denúncias, que os conselheiros tutelares estão praticando o regime de "revezamento", "escalas" ou "rodízio" de turnos durante o horário normal de expediente (em confronto com a legislação e com o princípio da colegialidade), instaure imediatamente o procedimento para apuração da infração administrativa ou requisite ao setor competente do Poder Executivo Municipal a instauração para apurar rigorosamente a conduta dos conselheiros faltosos;
2. Notifique formalmente e de imediato todos os membros do Conselho Tutelar de Lagoa Salgada/RN para que cessem a prática ilegal de revezamento nos dias úteis, exigindo que os 5 (cinco) conselheiros cumpram a jornada de trabalho, ressalvadas exclusivamente as ausências justificadas para a realização de diligências externas inerentes à função;
3. Estabeleça preventivamente, de forma contínua e em articulação com o Poder Executivo Municipal, mecanismos eficientes de controle de jornada e de frequência dos conselheiros tutelares, a fim de certificar o cumprimento do horário de funcionamento simultaneamente pelos cinco membros e coibir preventivamente quaisquer tentativas de funcionamento fracionado do órgão protetivo.
Adverte-se que a inobservância das medidas recomendadas poderá implicar na adoção das medidas judiciais cabíveis pelo Ministério Público para compelir os recomendados a cumprirem seus deveres, para garantia do regular funcionamento do Conselho Tutelar.
Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para que os recomendados encaminhem a esta Promotoria de Justiça manifestação por escrito informando sobre o acatamento da presente Recomendação e as providências adotadas para sua efetivação.
Determina-se, ainda, a expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada e ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Lagoa Salgada, com cópia da presente Recomendação, para que tomem pleno conhecimento do seu teor e, no caso da Prefeitura Municipal, para ciência e eventual suporte administrativo necessário à condução de eventuais procedimentos disciplinares.
Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao Centro de Apoio Operacional respectivo, para conhecimento e registro, bem como providencie a sua publicação no Diário Oficial do Estado com as medidas legais de estilo.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Monte Alegre/RN, 13 de abril de 2025
LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE
PROMOTORA DE JUSTIÇA

2ª Promotoria de Justiça de Monte Alegre/RN

Inquérito Civil n° 04.23.2281.0000112/2026-71
RECOMENDAÇÃO n° 9465964

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio deste Órgão signatário, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput e 129, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 22, XXI, e 34, IX, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, que estabelece a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e, ainda:
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93; e artigo 67, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96;
CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e da probidade administrativa, em consonância com o artigo 129, inciso III, da Carta Magna;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, consoante o previsto no artigo 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96, expedir Recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover;
CONSIDERANDO que o caput do art. 37 da Constituição Republicana de 1988, que traduz a estrutura fundamentalmente principiológica do diploma constitucional, reporta, de modo expresso, à imprescindibilidade da observância, pela Administração Pública, dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas, art. 1° da Resolução 164/2017 do CNMP;
CONSIDERANDO que a Lei nº 7.347/85, que disciplina a ação civil pública, prevê em seu art. 10, constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público;
CONSIDERANDO o fato de que tem sido RECORRENTE por parte da Administração Pública do Município de Vera Cruz/RN o INJUSTIFICADO DESCUMPRIMENTO das requisições ministeriais feitas no âmbito do Procedimento Preparatório nº 03.23.2281.0000276/2025-28, notadamente a recusa na apresentação da efetiva comprovação do cumprimento da Recomendação nº 8299002, a qual orientou a abstenção do pagamento de gratificações a ocupantes de cargos comissionados com base na Portaria nº 129/2025;
CONSIDERANDO que o Ministério Público expediu reiterados ofícios, inclusive com determinações de entrega pessoal e advertências legais, requisitando informações acerca do cumprimento da referida Recomendação, restando a Administração Municipal continuamente omissa;
RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, Sr. José Júnior de Oliveira, bem como ao Procurador-Geral do Município, Sr. Rafael Barreto Rocha de Oliveira, que:
1. CUMPRAM IMEDIATAMENTE as requisições ministeriais pendentes, enviando a este Órgão a efetiva comprovação das providências adotadas para o cumprimento da Recomendação nº 8299002, abstendo-se de pagar as gratificações nos moldes previstos na Portaria nº 129/2025 e encaminhando os respectivos contracheques dos servidores comissionados para demonstrar a suspensão da aludida vantagem pecuniária;
2. TOMEM MEDIDAS IMEDIATAS junto aos seus servidores e ao sistema de funcionamento da Administração Municipal para que os ofícios de requisições e as notificações do Ministério Público sejam RESPONDIDOS NOS PRAZOS ALI ESTIPULADOS, com a prioridade e o cuidado que devem ser dados aos problemas que atingem a comunidade, sob pena de responsabilização pessoal pela omissão ou retardamento de dados técnicos.
Estabeleço o prazo de 10 (dez) dias úteis para que o Prefeito e o Procurador-Geral do Município prestem informações ao Ministério Público acerca das providências adotadas em cumprimento à presente Recomendação, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis, principalmente pela via judicial.
Cabe advertir que a inobservância da Recomendação Ministerial poderá ser entendida como "dolo" para fins de responsabilização por crime de desobediência/recusa de dados técnicos (Art. 10 da Lei nº 7.347/85) e pela prática de ato de improbidade administrativa previsto na Lei Federal nº 8.429/92, por violação aos princípios da administração pública.

Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas judiciais cabíveis à espécie.
Outrossim, determino à Secretaria Ministerial que: a) Remeta-se cópia ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Vera Cruz/RN e ao Procurador-Geral do Município, para ciência pessoal; b) Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado e Portal da Transparência e, ainda, anexar uma cópia ao quadro de avisos desta Promotoria; e c) Encaminhe-se cópia deste expediente, via correio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da área do Patrimônio Público.
Publique-se. Cumpra-se.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Monte Alegre/RN, data/hora do sistema (rodapé).
(assinado eletronicamente)
LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE
Promotora de Justiça

Documento nº 9465964 do procedimento: 04232281000011220267 1
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº a25419465964.
Assinado eletronicamente por LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, PROMOTOR DE JUSTICA, em 12/04/2026 às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA n. 9457295

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, e nos artigos 3º, V, e 23 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN; CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 03.23.2040.0000125/2025-57 (originado da NF nº 02.23.2040.0000068/2025-61) foi instaurado para apurar o possível descumprimento, pelo Município de Upanema/RN, das Metas 05 (alfabetização na idade certa), 06 (oferta de educação em tempo integral) e 07 (qualidade da educação básica aferida pelo IDEB) da Lei nº 13.005/2014; CONSIDERANDO que os dados técnicos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação revelaram que o município ainda enfrenta desafios significativos, especialmente na Meta 05, com taxas de alfabetização (24,8% em 2023 e 32,3% em 2024) abaixo das médias nacional e estadual; CONSIDERANDO que, embora a Meta 06 (tempo integral) apresente avanço no número de escolas contempladas (78%), o percentual de alunos efetivamente matriculados nessa modalidade em 2025 é de 33%; CONSIDERANDO a grave omissão administrativa verificada pela ausência de um novo Plano Municipal de Educação (PME) vigente para o decênio 2024-2034, o que compromete o planejamento plurianual e o cumprimento de metas educacionais indispensáveis, conforme preceitua o art. 214 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o prazo de tramitação do Procedimento Preparatório encontra-se esgotado e que o objeto da investigação — acompanhamento de política pública e fiscalização contínua de metas decenais — adequa-se perfeitamente à finalidade do Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN; RESOLVE CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando à Secretaria Ministerial que proceda às devidas anotações e registros nos sistemas correspondentes. OBJETO: fiscalizar e acompanhar o cumprimento das Metas 05, 06 e 07 do Plano Nacional de Educação e a elaboração e implementação do novo Plano Municipal de Educação (decênio 2024-2034) no Município de Upanema/RN; REPRESENTANTE: Sergio Martins de Souza Queiroz; POLO PASSIVO: Prefeitura Municipal de Upanema/RN. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se e autue-se nos termos acima; 2. COMUNIQUE-SE a instauração do Procedimento Administrativo, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria, ao Centro de Apoio Operacional Cidadania (cf. arts. 12 e 24 da Resolução n. 012/2018-CPJ); 3. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado para fins de transparência e publicidade; 4. Proceda-se com a juntada da respectiva contrafé (comprovante de recebimento) devidamente assinada, referente ao Ofício de ID nº 9329960, que fora encaminhado à Secretaria Municipal de Educação de Upanema/RN para instrução do feito; 5. Aguarde-se o decurso do prazo fixado para resposta ao expediente de ID nº 9361697. Certificado o transcurso do prazo sem a devida manifestação do órgão solicitado (inércia), proceda-se, de imediato, com a reiteração do aludido ofício, incluindo as advertências legais de praxe quanto ao descumprimento de requisições ministeriais.
Cumpra-se.
Upanema/RN, 08 de abril de 2026.
JANAYNA DE ARAÚJO FRANCISCO
Promotora de Justiça

PORTARIA n. 9457367

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício das atribuições previstas no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, no art. 25, IV, "a", da Lei Federal n. 8.625/93 e no art. 60, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e: CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o art. 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 do CPJ/MPRN, que dispõe: "o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: (…) II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; (…)"; CONSIDERANDO que tramita nesta unidade ministerial o Procedimento Preparatório de nº 03.23.2040.0000129/2025-46, instaurado para apurar as dificuldades de acesso a serviços públicos na comunidade de Mirandas, em Upanema/RN, decorrentes de irregularidades cadastrais e de conflito territorial; CONSIDERANDO que o acesso à energia elétrica e à água potável constitui serviço essencial, vinculado ao princípio da dignidade da pessoa humana e ao direito social à moradia, e que a Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL (art. 506, I) admite o atendimento em núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda; CONSIDERANDO, ainda, que já transcorreu o prazo legal de tramitação do Procedimento Preparatório de nº 03.23.2040.0000129/2025-46, entretanto, ainda existe a necessidade de imprimir resolutividade ao feito, priorizando a autocomposição e a mediação entre o Ente Municipal, as concessionárias (COSERN e CAERN) e a comunidade, visando a regularização do endereçamento e a universalização do acesso aos serviços; DETERMINO A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE nº 03.23.2040.0000129/2025-46 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para dar continuidade às providências cabíveis voltadas ao objeto do procedimento, delimitando a respectiva Portaria, de acordo com o art. 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN, nos seguintes termos: 1.1) AUTOR DA REPRESENTAÇÃO: Ouvidoria do Município de Upanema/RN; 1.2) PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Upanema/RN e Neoenergia Cosern (Companhia Energética do Rio Grande do Norte); 1.3) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 127 e 129, III, da Constituição Federal de 1988; Resolução nº 174/2017-CNMP; Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN; e Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL; 1.4) OBJETO DO PROCEDIMENTO: adotar e acompanhar medidas de regularização cadastral e o pleno acesso aos serviços essenciais (energia elétrica e água) na comunidade de Mirandas. Por fim, determino à Secre taria Ministerial cumpra as diligências iniciais descritas a seguir: 2.1) REGISTRE o Procedimento Administrativo no sistema e-MP, fazendo constar todas as informações descritas no art. 23 da Resolução nº 012/2018-PGJ/MPRN; 2.2) COMUNIQUE a instauração do presente Procedimento, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa de Cidadania (CAOP-Cidadania); 2.3) AFIXE a presente Portaria, para fins de publicidade, no local de costume, bem como REMETA cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, por analogia ao previsto no inciso V, art. 22, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN. 2.4) OFICIE-SE à Prefeitura Municipal de Upanema e à ProcuradoriaGeral do Município (PGM) e requisite-se que, no prazo de 15 (quinze) dias, enviem a esta Promotoria uma planta declaratória ou croqui simples contendo as nomenclaturas informais/provisórias das ruas da Comunidade de Mirandas, informando, também, o estágio atual do projeto de lei de oficialização das vias, ressaltando que tais dados serão utilizados para viabilizar a atualização cadastral imediata junto à COSERN; 2.5) OFICIE-SE à Diretoria da Neoenergia Cosern, e requisite-se que, no prazo de 15 (quinze) dias, esclareça os motivos técnicos da recusa em promover a atualização cadastral em bloco ("mutirão") na Comunidade de Mirandas, no município de Upanema, fundamentando o questionamento nos arts. 506 e 507 da Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL, que preveem a responsabilidade da distribuidora no atendimento de assentamentos informais e a priorização de soluções de baixo custo para garantir a universalização do serviço. Anexe-se ao procedimento cópia do ofício enviado pela Prefeitura de Upanema.
Cumpra-se.
Upanema/RN, data do sistema.
10/04/2026
JANAYNA DE ARAÚJO FRANCISCO
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS
Rua José Martins de Medeiros, S/N, Cidade Nova – Pendências/RN, CEP: 59.504-000
Telefone/whatsapp: (84) 99972-1135- E-mail: pmj.pendencias@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Conforme a Resolução Conjunta nº 002/2024-PGJ/CGMP/RN, e de ordem do Promotor de Justiça de Pendências, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0800452-16.2026.8.20.5148
Investigado(a):	-
Vítima:	F.M. do N.
Finalidade:	Aviso de Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua José Martins de Medeiros, S/N, Cidade Nova – Pendências/RN, CEP: 59.504-000, Telefone/whatsapp: (84)99972-1135, E-mail: pmj.pendencias@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Pendências/RN, data do sistema.
(assinatura eletrônica)
Sâmua Góis
Chefe de Secretaria I
—
Documento nº 9468197 do procedimento: 08004521620268205148
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f2bcc9468197
Assinado eletronicamente por SAMUA LENE SOARES DE GOIS, CHEFE DE SECRETARIA I, em 13/04/2026 às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA - SÃO JOSÉ DE MIPIBU
Travessa Prefeito Inácio Henrique, 49, Centro, Cep 59162-000, São José de Mipibu/RN
Telefone(s): 84999725181 E-mail: pmj.saojosedemipibu@mprn.mp.br

PORTARIA n. ID no rodapé - e-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por representante, no exercício de suas funções institucionais junto à Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Mipibu/RN, com fulcro no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis;
CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III;
RESOLVE:
I - Instaurar o presente Procedimento Administrativo:
Área: Saúde.
Fundamento: Art. 129 da Constituição Federal; Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e Lei Brasileira de Inclusão (LBI - Lei nº 13.146/2015). Objeto: Acompanhar a política pública de tratamento especializado com equipe multiprofissional das pessoas com deficiências físicas, auditivas, visuais, intelectuais e TEA (Transtorno do Espectro Autista) no âmbito de São José de Mipibu/RN, por meio do CER IV (Centro Especializado em Reabilitação).
Representante: O Ministério Público Estadual, de ofício.
Representados: Município de São José de Mipibu/RN e Estado do Rio Grande do Norte.
DETERMINO:
1 - Encaminhe-se esta portaria à publicação no Diário Oficial (arts. 22 e 23 Resolução nº 012/2018-CPJ).
2 - Encaminhe-se ao CAOP – Saúde, por meio eletrônico, a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ).
3 – Oficie-se a Diretora do CER IV (Centro Especializado em Reabilitação), situado em São José de Mipibu/RN, requisitando informações acerca da capacidade operacional, a exemplo do número de profissionais por especialidade (equipe multiprofissional); carga horária e vínculos (efetivos, contratados e terceirizados); lista de espera por tipo de reabilitação. Apresentar mapeamento, pelo menos estimativo, do percentual dos pacientes usuários do serviço de cada município pertencente a I Região, composta por 27 municípios, referente ao CER IV de São José de Mipibu/RN. Remeter resposta a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis.
4 – Oficie-se ao Secretário Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, requisitando:
a) informações acerca do funcionamento do CER IV (Centro Especializado em Reabilitação), situado em São José de Mipibu/RN, esclarecendo sobre a existência e funcionamento (habilitados ou não perante o Ministério da Saúde) de outros CER na capital do RN e na região metropolitana de Natal, bem como os recursos mensais de média e alta complexidade recebidos para o CER IV de São José de Mipibu;
b) A existência de sistema tecnológico de integração de dados, no âmbito de São José de Mipibu/RN, que possa registrar a organização do fluxo do paciente dentro da rede pública de saúde, em conjunto com as UBSs;
c) Informar anomalias e irregularidades no diagnóstico de TEA de crianças e adolescentes, por parte de médicos da rede privada (que emitiram laudos contrários à análises pretéritas da rede pública), para que possam ser comunicados ao CRM e reavaliados por junta médica.
Remeter resposta a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Após, conclusos.
São José de Mipibu/RN, (data e hora constam da assinatura eletrônica).
Diogo Maia Cantídio
Promotor de Justiça

Documento nº 9464259 do procedimento: 312321580000039202633
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 04f4e9464259.
Assinado eletronicamente por DIOGO MAIA CANTIDIO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 10/04/2026 às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Rua Suboficial Farias, nº 1415, Santos Reis, Parnamirim/RN

Aviso de arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 13º Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, Dra Fernanda Lacerda de Miranda Arenhart, torna-se pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 0818090-71.2025.8.20.5124, instaurado por portaria, para apurar as circunstâncias da morte de Judson Fernandes Freire de Moraes, ocorrida em 01/04/2025.
À vítima, ou seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: 13pmj.parnamirim@mprn.mp.br
Maiara Riane Lima de Macedo
Técnico do MPE

Documento nº 9468440 do procedimento: 08180907120258205124
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 8583b9468440.
Assinado eletronicamente por MAIARA RIANE LIMA DE MACEDO, TECNICO DO MPE, em 13/04/2026 às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

69ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 016/2026 – 69a PmJN
Autos n.º 0875154-20.2025.8.20.5001
Notificado(a): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pelo 69ª Promotor de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial em epígrafe, onde JOSÉ CARLOS DOS SANTOS consta como parte.
Caso não concorde com o arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente aviso, na Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, Lagoa Nova, Natal/RN, WhatsApp (84) 99994-7927.
Natal, 07 de abril de 2026.
(assinatura digital)
Eduardo Medeiros Cavalcanti
Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO – 2ª PmJ de Nova Cruz/RN.
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua 2ª Promotoria de Justiça na Comarca de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições e com base nos arts. 129, incs. I e VI, da Constituição Federal, 84, inc. V, da Constituição Estadual de 1989, 25, inc. III, e 26, inc. I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.625/93, 50, inc. II, 67, inc. III, e 68, inc. I, alínea 'a', da Lei Complementar (RN) nº 141/96, NOTIFICA Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Nº Processo:	IP 0803908-34.2025.8.20.5107
Investigado(a):	desconhecido
Vítima	LUZIA MARGARETE VIANA SILVA
Endereço:	desconhecido
Finalidade:	Notificar, os interessados nos termos do art. 28, §1º, do CPP, da decisão de arquivamento ministerial, cópia anexa, e do prazo recursal de 30 (trinta) dias.
Endereço e Contato para envio do recurso:	Rua Deputado Djalma Marinho, nº 221, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP 59215-000 Telefones: 999724418 e 999721069, E-mail: 02pmj.novacruz@mprn.mp.br
Prazo Recursal:	30 dias, após recebimento da notificação

Nova Cruz/RN, 13 de abril de 2026.
JOSÉ ROBERTO TORRES DA SILVA BATISTA - Promotor de Justiça

Ref.: Notícia de Fato nº 02.23.2024.0000043/2026-03
P O R T A R I A
Nível de Prioridade 1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 84, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, inciso I, da Lei n° 8.625/93, no art. 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96,
RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 8, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 8, inciso III, da Resolução nº 012/2018 do CPJ/RN, para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos seguintes termos:
OBJETO: PRIORIDADE 1 – Apurar possível violação ao direito fundamental à educação, em razão da ausência de vaga escolar para a estudante E.G.O.B., de 12 anos, não obstante já assegurada a matrícula de seu irmão, E. G.O.B., de 9 anos, na E.M. ALCIDES MANOEL DE MEDEIROS.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.069/1990; Lei nº 9.394/1996; Lei nº 13.146/2015.
DILIGÊNCIAS:
I) Registre-se o presente feito (art. 9º da Resolução nº 012/2018- CPJ/RN);
II) A expedição de Recomendação ao Secretário Municipal de Educação para efetivação da matrícula escolar dos dois irmãos na mesma escola, em observância aos arts. arts. 4º, 53 e 54, V, do ECA, e art. 4º, X, da LDB.
III) Afixe-se esta Portaria no local de costume e a encaminhe para publicação em Diário Oficial (art. 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ);
IV) Comunicação, por e-mail, da instauração do presente Procedimento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania – CAOPCid;
V) Nos termos da Portaria Administrativa 4ª PJM, de 10/11/2021, ID nº 2116240 do procedimento nº 20.23.2354.0000017/2020-26, classifico o presente procedimento com nível de prioridade 1 e determino que a Secretaria Ministerial anote a classificação no objeto dos autos, escrevendo em caixa alta e no início do texto.
Publique-se.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
Mossoró/RN, data do sistema.
(documento assinado eletronicamente)
Olegário Gurgel Ferreira Gomes
Promotor de Justiça

Documento nº 9458073 do procedimento: 332320240000083202645
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 3ca0f9458073
Assinado eletronicamente por OLEGARIO GURGEL FERREIRA GOMES, PROMOTOR DE JUSTICA, em 10/04/2026 às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA 9460351

A 62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, verificando a necessidade de prosseguimento da apuração dos fatos, RESOLVE, com base no artigo 3º, IV, da Resolução n. 12/2018-CPJ; que proceda-se a instauração do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas de nº 31.23.2123.0000057/2026-72:
OBJETO: Acompanhar as condições de funcionamento e oferta de serviços na USF Felipe Camarão III.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.080/90
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: SMS/Natal.
REPRESENTANTE: 62ª PmJ de Natal
DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Registre-se no sistema E-MP; 2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; 4) Determina-se que se aproveite toda a documentação da Notícia de Fato nº 02.23.2123.0000024/2026-98; 5) Oficie-se à SMS, conforme determinação em despacho.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica. [documento assinado eletronicamente]
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, 62ª Promotora de Justiça de Natal

Documento nº 9460351 do procedimento: 312321230000057202672
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 5c14f9460351.
Assinado eletronicamente por ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 10/04/2026 às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS
Avenida dos Golfinhos, n° 09, Portal de Touros, Touros/RN
Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

Ref. a Notícia de Fato n° 02.23.0162.0000069/2025-74
PORTARIA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput c/c 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, e pelo art. 67, IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com fundamento na Resolução nº 23/2007 do CNMP e na Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN, e no art. 10, inciso XIII, da Lei nº 8.429/92;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte determina, em seu art. 6o que a Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, sempre que necessário à apuração de elementos para identificação dos noticiados, do objeto noticiado e da pertinência da investigação;
CONSIDERANDO que o procedimento em referência foi instaurado há mais de 120 (cento e vinte) dias, havendo necessidade de dar início a outras diligências;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ, art. 3º, IV, aduz que de posse da notícia de fato, o órgão ministerial poderá instaurar procedimento administrativo, procedimento preparatório, inquérito civil ou propor ação ou medidas judiciais correspondentes;
CONSIDERANDO o Inquérito Civil Público é procedimento de natureza administrativa, instaurado mediante portaria, onde são reunidos oficialmente os documentos produzidos no decurso de uma investigação destinada a constatar desrespeito a direitos constitucionais assegurados ao cidadão, dano ao patrimônio público ou social ou a direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis (CF, art. 127, caput, e 129, II e III);
CONSIDERANDO que nos termos do art. 20 da Resolução nº 012/2018 -CPJ, o Inquérito Civil tem natureza unilateral e facultativa, e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir a investigação, eis que ainda não se vislumbra nos autos os elementos necessários para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis;
RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil, com o objetivo de "Verificar suposta falta de atuação da Polícia Militar de Touros e do DEMUTRAN", adotando as providências necessárias, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal de 1988
INVESTIGADO: Município de Touros
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
a) PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP Patrimônio Público, por meio eletrônico;
b) REITERE-SE o inserto no ofício nº 9108674 com entrega pessoal e advertências de praxe em caso de descumprimento.
Touros/RN, data/hora do sistema (rodapé)
Edísio Souto Neto, Promotor de Justiça em substituição

Documento nº 9467100 do procedimento: 042301620000060202686
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº df19d9467100.
Assinado eletronicamente por EDISIO SOUTO NETO, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO, em 13/04/2026 às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

EDITAL DE INTIMAÇÃO 003/2026
INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO.
Comarca: Parnamirim-RN.
Órgão do Ministério Público: 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim.
Pessoa Cientificada: Ana Carolina da Silva Barros.

A pessoa identificada neste edital fica, pelo presente, intimada da decisão de arquivamento do inquérito policial (28, §1o do Código de Processo Penal), registrado no processo judicial nº 0807647-95.2024.8.20.5124 .
Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, seja pessoalmente no endereço supracitado, ou pelo seguinte meio de comunicação: Whatsapp: (84) 9.9972-1842. Parnamirim-RN, 13 de abril de 2026.
Graziela Esteves Viana Hounie, Promotora de Justiça

21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Natal/RN
CEP 59064-160, Telefone: (84) 99691-0233, E-mail: sec.pjinfancianatal@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo 31.23.2082.0000066/2026-56
PORTARIA Nº 037/2026
Objeto: Acompanhar e fiscalizar a regularidade da oferta de transporte às unidades da rede socioassistencial do Município de Natal/RN.
Interessados: SEMTAS; Unidades da rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Unidades de Acolhimento) e COMDICA.
Assunto: Direito da criança e do adolescente.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo nos artigos 127, caput e 129, inciso III, da Constituição da República e no artigo 201, incisos V e VI, da Lei 8.069/90;
CONSIDERANDO que cabe ao Promotor de Justiça, em matéria da Infância e Juventude, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (art. 55, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996);
CONSIDERANDO que é atribuição da 21ª Promotoria de Justiça de Natal fiscalizar as condições de funcionamento dos serviços e programas da Assistência Social do Município (art. 1º, XXI, alínea "d", da Resolução nº 012/2009-CPJ);
CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 02.23.2082.0000142/2025-52, instaurada para apurar denúncia anônima sobre a falta de veículo no CREAS Norte, o que impactaria diretamente a execução de visitas domiciliares e diligências externas;
CONSIDERANDO que, no curso da referida NF, foram expedidos três ofícios à SEMTAS (nº 8862469, 9070410 e 9223583) solicitando esclarecimentos, os quais não foram formalmente respondidos pela Secretaria até a presente data, apesar da confirmação de recebimento por via eletrônica;
CONSIDERANDO as informações colhidas em diligência junto à coordenação do CREAS Norte, dando conta de que a unidade passou a revezar veículo com o CREAS Oeste e que, atualmente, embora disponha temporariamente de um carro de outra unidade em reforma, o mesmo encontra-se parado por falta de combustível;
CONSIDERANDO o relato da equipe técnica desta Promotoria de que a precariedade no transporte é um problema observado em CRAS, CREAS, Unidades de Acolhimento e no COMDICA, sendo muitas vezes mitigado pela redução das equipes técnicas, o que gera uma menor demanda por deslocamentos;
CONSIDERANDO que a utilização de transporte por aplicativo pela SEMTAS tem se mostrado insuficiente para a natureza de certas atividades socioassistenciais, como as visitas domiciliares, além de apresentar dificuldades de acesso por algumas unidades;
CONSIDERANDO a necessidade de um acompanhamento amplo e estruturado sobre a gestão da frota e de alternativas legalmente adequadas, para garantir a eficácia do atendimento a indivíduos e famílias em situação de risco;
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93, art. 6º-D) estabelece que as unidades públicas estatais (CRAS e CREAS) devem possuir condições físicas e materiais adequadas para a oferta dos serviços, sendo dever do Município prover os meios necessários para a execução das ações socioassistenciais;
CONSIDERANDO que a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) define como componentes essenciais dos serviços de Proteção Especial (CREAS) e Básica (CRAS) a realização de visitas domiciliares, busca ativa e abordagens sociais, atividades que exigem, por natureza, disponibilidade ininterrupta de transporte oficial para o deslocamento das equipes técnicas;
CONSIDERANDO que a NOB-SUAS/2012 (art. 44) preconiza que a gestão municipal deve assegurar os recursos materiais, técnicos e financeiros para o pleno funcionamento dos equipamentos, ressaltando que a precariedade de infraestrutura logística configura obstáculo à resolutividade das intervenções e à proteção integral dos usuários;
CONSIDERANDO que a assistência social é serviço público essencial e, como tal, rege-se pelo Princípio da Continuidade, não podendo sofrer interrupções que paralisem, obstaculizem ou atrasem em demasia o atendimento de demandas urgentes de violação de direitos;
CONSIDERANDO que este procedimento tem como finalidade acompanhar e fiscalizar as ações da Semtas voltadas ao provimento de veículos às unidades a ela vinculadas;
CONSIDERANDO que a estratégia traçada, para alcançar os objetivos acima definidos, é de: (i) mapear as necessidades das unidades socioassistenciais por meio dos relatórios das visitas; (ii) oficiar à Semtas para que se manifeste; (iii) designar audiência para destraves e/ou recomendar, se for o caso; (iv) na hipótese de ser verificada irregularidade, instaurar inquérito civil;
CONSIDERANDO que os indicadores de resultados eleitos para este procedimento são: (i) compreensão da oferta de veículos às unidades socioassistenciais; (ii) regularidade/regularização da oferta; ou (iii) instauração de inquérito civil;
CONSIDERANDO a Portaria Administrativa nº 001/2024 – 21ª PmJN, que estabelece prioridades na gestão do acervo extrajudicial da Promotoria;
RESOLVE converter a presente notícia de fato em procedimento administrativo, que passa a ter os seguintes dados cadastrais:
Objeto: Acompanhar e fiscalizar a regularidade da oferta de transporte às unidades da rede socioassistencial do Município de Natal/RN.
Interessados: SEMTAS; Unidades da rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Unidades de Acolhimento) e COMDICA.
Assunto: Direito da criança e do adolescente.
I. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado (art. 22, V, da Resolução nº 012/2018-CPJ);
II. Remeta-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP Infância, Juventude e Família (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ);
III. Adicione-se a este procedimento o marcador de prioridade de nível "4", por se tratar de "Procedimento administrativo que não se enquadre em categoria anterior";
IV. Oficie-se à Semtas, com cópia desta Portaria em anexo, para que, no prazo de dez dias úteis, informe como tem ocorrido a oferta de transporte aos equipamentos a ela vinculados.
Natal/RN, 10 de abril de 2026.
Marcus Aurélio de Freitas Barros
21º Promotor de Justiça

59ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA, RELAÇÕES DE CONSUMO E NA DEFESA DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE NATAL
- Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Cep 59064-160, Natal/RN - Telefon/WhatsApp: (84) 9 9614-7003
E-mail: sec.pjconsumidornatal@mprn.mp.br

PORTARIA
Inquérito Civil nº 04.23.2120.0000033/2026-60

A Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), e nos artigos 67, inciso IV, e 68 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL nos seguintes termos: OBJETO: apurar possível descumprimento de lei municipal nº 7.981/25 por parte da Humana Saúde e da Clínica Janela Lúdica, em razão da exigência, para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de coleta de biometria como condição para liberação de atendimentos e sessões terapêuticas. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 7.981/25 PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Humana Saúde Nordeste Ltda e à Clínica Janela Lúdica RECLAMANTE: Marlaynne Jessica Queiroz Bilro DILIGÊNCIAS INICIAIS: Autue-se, registre-se, publique-se. Encaminhe-se cópia ao Caop Cidadania para conhecimento. Requisitar informações à clínica Janela Lúdica, para que, no prazo de 10 (dez) dias, responda integralmente aos quesitos anteriormente formulados. Realizar oitiva da denunciante e inspeção técnica pelo CAOP Inclusão.
Natal/RN, 10 de abril de 2026
Kalina Correia Filgueira
59ª Promotora de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
57ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA COMARCA DE NATAL/RN
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 110 – Anexo I da PGJ – Candelária Natal/RN – CEP: 59.065-555
Telefone: (84) 99972-4556

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP nº 0801958-90.2025.8.20.5300
NOTIFICADO: FERNANDO FLORÊNCIO BARBOSA

A 57ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Policial nº 0801958-90.2025.8.20.5300.
Natal/RN, 13/04/2026
(assinado em conformidade com a Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP/RN)
Renatta Virginia Sousa dos Santos Borges
Técnica MRN

Portaria n. 01/2026 20ª PMJ/Natal

Especifica os assuntos, matérias, processos e procedimentos do Plano de Atuação Prioritária do 20ª Promotor de Justiça de Natal, para o biênio 2026-2028, em conformidade com a Recomendação n. 1/2022-CGMP/MPRN.

A 20º Promotora de Justiça de Natal, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal, aplicável ao Ministério Público, impõe aos entes, entidades, órgãos e serviços públicos o dever de eficiência, o que pressupõe objetividade e foco na finalidade pública do agir estatal, bem como o planejamento de atuação, de modo a utilizar racionalmente tempo e recursos disponíveis de acordo com a relevância dos objetivos a serem alcançados num contexto de múltiplas demandas;
CONSIDERANDO o disposto na Recomendação de Caráter Geral n. 02/2018, da Corregedoria Nacional do CNMP, estabelecendo como um dos parâmetros da avaliação qualitativa do membro a ser utilizada pelas corregedorias locais a adequada gestão administrativa da unidade, sendo indicadores dessa excelência "a existência de plano de atuação ou prática equivalente na Promotoria, Procuradoria, Ofício ou respectiva unidade de trabalho alinhados ao planejamento estratégico ou estabelecidos a partir de problemas relacionados com particularidades locais" (art. 4o, IV), bem como a "estipulação de metas e prioridades na execução dos serviços auxiliares" (art. 4º, VI);
CONSIDERANDO a Nota Orientativa n. 04/2021-CGMP/MPRN, que "orienta os promotores na gestão do acervo extrajudicial, em especial para a classificação de prioridade dos procedimentos em tramitação na unidade", bem como a Recomendação n. 1/2022-CGMP/MPRN, que "orienta a elaboração, pelos órgãos de execução, de Plano de Atuação Prioritária (PAP), com foco nos problemas considerados mais relevantes e a partir de amplo levantamento de dados e consulta social";
RESOLVE:
Art.1º Fica instituído o Plano de Atuação Prioritária (PAP) do 20º Promotor de Justiça de Natal, para o biênio 2026-2028.
Art. 2º Fica estabelecida a seguinte classificação de prioridade para as demandas extrajudiciais, judiciais e inquéritos policiais em trâmite perante este órgão de execução, com os consequentes prazos de impulsionamento, cumprimento e efetiva chegada da ordem ao destinatário:

NÍVEL DE PRIORIDADE	HIPÓTESES DE APLICAÇÃO, ENTRE OUTRAS:	PRAZO PARA ATO DO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO ATO PELA SECRETARIA	PRAZO PARA EFETIVA ENTREGA DA ORDEM PELOS SERVIÇOS AUXILIARES
1	1- Notícias de crime violento letal intencional (CVLI), conforme classificação estabelecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública e adotada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, notadamente as relacionadas aos crimes de lesão corporal seguida de morte e de roubo com resultado morte (latrocínio). 2- Procedimento extrajudicial, judicial ou Inquérito Policial envolvendo investigado preso 3- Medidas cautelares e Representações feitas por Autoridade Policial	Até 72 horas após a conclusão.	De imediato, assim que recebido do Gabinete (exceção se estiver cumprindo outro despacho com a mesma prioridade, devendo o membro decidir a preferência)	Até 24 horas do recebimento da ordem. A prioridade pode exigir iniciativa excepcional de cumprimento, como diligência imediata pelo próprio servidor ou membro para a entrega ao destinatário. Dar preferência pelo encaminhamento por via eletrônica. Confirmar recebimento via telefone
2	1-Procedimento extrajudicial, judicial ou Inquérito Policial com linha investigatória devidamente definida pela Autoridade Policial ou pelo Promotor atuante. 2. Procedimento com orientação de priorização por órgão correicional do Ministério Público.	Até 10 dias da conclusão.	Até 2 dias do recebimento do Gabinete	Até 2 dias do recebimento da ordem. Dar preferência pelo encaminhamento por via eletrônica. Confirmar recebimento via telefone.
3	1. Procedimento investigatório criminal (PIC) com mais de um ano de tramitação	Até 30 dias da conclusão.	Até 5 dias do recebimento do Gabinete.	Até 5 dias do recebimento da ordem. Dar preferência pelo encaminhamento por via eletrônica.
4	1. Procedimento extrajudicial ou Inquérito Policial SEM linha investigatória definida.	Até 30 dias da conclusão.	Até 10 dias do recebimento do Gabinete.	Até 7 dias do recebimento da ordem.
5	Demais procedimentos do acervo.	Até 90 dias de conclusão.	Até 10 dias do recebimento do Gabinete.	Até 10 dias do recedimento da ordem.

Art. 3º A classificação de prioridade do procedimento deve ser realizada no primeiro ato praticado pelo membro, notadamente no despacho inicial da Notícia de Fato recebida ou no primeiro despacho exarado no Inquérito Policial.
§1ºAssim que autuar a Notícia de Fato e registrar o Inquérito Policial no sistema eletrônico, a secretaria pode realizar marcação sugestiva de prioridade, em especial os casos de prioridade 1 e 2, de acordo com as hipóteses elencadas no art. 1º desta portaria, devendo o membro, no despacho inicial, ratificar ou mudar a marcação de acordo com seu entendimento.
§2º Todo o acervo da unidade deve ser classificado com as prioridades definidas neste ato.
§3º Para cada prioridade haverá um marcador no e-MP, a ser aplicado nos procedimentos respectivos. Os ofícios e demais comunicações da unidade também deverão conter a classificação de prioridade do procedimento, para orientação de todos os setores quanto à gestão do tempo para a prática dos atos.

§4º Em caso de existência de autos físicos, a marcação da prioridade deve ser feita na capa do procedimento.
§5º Os prazos limites para prática do ato podem ser controlados mediante aplicação, pelo respectivo setor da unidade, de prazo manual do e-MP, bem como pelo uso de notas eletrônicas fixadas no procedimento.
§6º Os marcadores terão as seguintes cores:

PRIORIDADE	COR
1	Vermelha
2	Laranja
3	Amarela
4	Verde
5	Azul

Art. 4º Nenhum procedimento será concluso ao gabinete, sem que antes a secretaria:
I – certifique nos autos o cumprimento da ordem anterior, a ocorrência do ato determinado ou decurso do prazo;
II – verifique a correção do procedimento adotado pelos serviços auxiliares para o efetivo cumprimento da ordem, tomando de ofício, caso possível, as providências necessárias para fazê-la atendida adequada e celeremente;
III – verifique o vencimento do prazo do procedimento, alertando o gabinete em caso de constatar a expiração respectiva, para a tomada das providências cabíveis.
Parágrafo único. Assim que verificar hipótese de conclusão do procedimento, este impulsionamento deve ser realizado de imediato.
Art. 5º Qualquer dificuldade no cumprimento dos prazos dos níveis de prioridade estabelecidos deve ser comunicada de imediato ao membro do Ministério Público, para as providências pertinentes.
§1º Todos os setores da unidade – Gabinete, Secretaria e Serviços Auxiliares – receberão periodicamente orientações sobre a melhor forma de fazer efetiva a gestão do acervo de procedimentos de acordo com as prioridades definidas.
§2º A secretaria deve zelar pelo fiel cumprimento, pelos serviços auxiliares da Procuradoria-Geral de Justiça, das determinações desta portaria, inclusive, caso necessário, mediante acionamento das diretorias ou gerências supervisoras dos serviços e reuniões periódicas entre os agentes envolvidos, comunicando ao membro as dificuldades encontradas para fazer efetivo este ato
Art. 6º Todos os servidores da unidade devem dar ciente em uma via desta Portaria, recebendo cópia dela para arquivo pessoal.
Parágrafo único. Uma via desta Portaria deve ser fixada no quadro de avisos/comunicações da secretaria da promotoria
Art. 7º Os resultados alcançados pelo PAP devem ser documentados em PGA, para oportuna divulgação.
Art. 8º Os setores de apoio deste órgão de execução devem obedecer aos prazos especiais de impulsionamento dos autos incluídos no PAP, de acordo com a respectiva classificação de prioridade, na forma desta Portaria e da Nota Orientativa n. 4/2021 – CGMP/MPRN e das orientações recebidas, empreendendo todos os esforços para a prática do ato pendente da forma mais célere e efetiva possível e com estrita fiscalização dos prazos concedidos.
Parágrafo único. As dúvidas ou pendências para o impulsionamento dos autos devem ser imediatamente tratadas com o membro.
Art. 9º A presente Portaria deve ser publicada no quadro de avisos da recepção e também no Diário Oficial.
Parágrafo único. Cópias eletrônicas desta Portaria devem ser encaminhadas à Procuradoria-Geral de Justiça, ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral, para conhecimento.
À Secretaria, para providências.
Natal, 08 de abril de 2026
Ana Márcia Moares Machado
Promotora de Justiça da 20ª Promotoria de Justiça de Natal/RN

Assinado eletronicamente por ANA MARCIA MORAES MACHADO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 13/04/2026 às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9471734 do procedimento: 20232081000000 5202662
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 179319471734.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ACARI

EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 9386008
INQUÉRITO POLICIAL Nº 0800062-66.2026.8.20.5109

A Promotoria de Justiça de Acari, considerando que restou prejudicada a notificação de Willian dos Santos Pontes, torna público, para os devidos fins, o presente extrato de decisão de arquivamento, contendo as seguintes informações:
Processo Inquérito Policial;
Número 0800062-66.2026.8.20.5109;
Vítima(s) F. N. P. da C.;
Investigado(s) Willian dos Santos Pontes;
Finalidade Notificação do Sr. Willian dos Santos Pontes acerca da decisão de arquivamento dos autos acima mencionados.
Parte dispositiva Pelo exposto, não havendo indícios suficientes de materialidade delitiva, este Órgão Ministerial DETERMINA o ARQUIVAMENTO dos autos, por ausência de justa causa para a promoção da Ação Penal Pública, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis, diante do surgimento de novos fatos e/ou provas, enquanto não ultimado o prazo prescricional, por entender neste momento, ser esta a medida adequada ao caso. Em conformidade com o artigo 28 do Código de Processo Penal e artigo 5º da Recomendação Conjunta n. 002/2023 – PGJ/CGMP/RN, DETERMINA à Secretaria Ministerial que proceda à comunicação da representante legal da vítima, do investigado e da Autoridade Policial.
Acari/RN, 07 de abril de 2026.
Carlos Henrique Rodrigues da Silva
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANINHA
Rua Basílio Barbalho, 173, Centro, Goianinha/RN, telefone (84)99972-4177, e-mail: pmj.goianinha@mprn.mp.br

NOTÍCIA DE FATO Nº 02.23.2619.0000173/2025-84
PORTARIA DE CONVERSÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Goianinha/RN, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, nos artigos 1º, 3º, 8º e 9º da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), nos artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como na Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN e demais disposições aplicáveis, e
CONSIDERANDO que:
incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
os elementos colhidos na Notícia de Fato nº 02.23.2619.0000173/2025-84, instaurada a partir da Moção nº 01/2025 do Conselho Gestor do Parque Estadual Mata da Pipa (CG PEMP), que apontou a necessidade urgente de intensificação e integração das ações de fiscalização ambiental e urbanística no entorno do Parque, solicitando prestação de contas do período de 2018 a 2025 e a elaboração de um Plano de Trabalho Integrado;
a análise do CAOP Meio Ambiente, que evidenciou a centralidade do IDEMA na gestão e controle prévio das atividades na Zona de Amortecimento, tendo em vista o impedimento judicial imposto ao Município de Tibau do Sul para a realização de licenciamento ambiental;
que, instados a se manifestar sobre a referida Moção, os órgãos de fiscalização (SEMURB de Tibau do Sul, BPAmb e IBAMA) quedaram-se inertes quanto ao mérito dos questionamentos, e que o IDEMA apresentou resposta insatisfatória e evasiva (Ofício nº 301/2026), deixando de fornecer o diagnóstico de supressão vegetal não autorizada e omitindo-se quanto às medidas concretas para a formulação do Plano de Trabalho Integrado;
a necessidade de aprofundar as investigações, realizar o cruzamento de dados de fiscalização e articular interinstitucionalmente a efetiva elaboração do Plano de Trabalho Integrado para garantir a higidez da Unidade de Conservação, o que demanda dilação probatória incompatível com o prazo de tramitação de uma Notícia de Fato;
I – RESOLVE:
A) CONVERTER a presente Notícia de Fato Nº 02.23.2619.0000173/2025-84 em INQUÉRITO CIVIL, com fundamento no Art. 6º da Resolução nº 012/2018-CPJ, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, que terá por objeto: "Fiscalizar ações na região de Tibau do Sul e na Zona de Amortecimento do Parque, solicitando prestação de contas referente ao período de 2018 a 2025 e a elaboração de um Plano de Trabalho Integrado";
II – DETERMINAR:
A) Que seja oficiado ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), encaminhando cópia da Moção nº 01/2025 (anexa aos autos), requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, que forneça:
a) Informação sobre o recebimento da referida Moção;
b) Quais providências concretas estão sendo adotadas para atender à solicitação de relatório de fiscalização do período 2018-2025;
c) Se há interesse e previsão para a elaboração do Plano de Trabalho Integrado sugerido pelo Conselho;
d) Manifeste-se sobre o diagnóstico de supressão vegetal não autorizada solicitado no item 3 da Moção, haja vista sua competência exclusiva para o licenciamento na área, conforme apontado pelo CAOP;
e) Informações acerca das providências adotadas em relação ao Processo SEI nº 02810057.001224/2025-31.
B) Que seja oficiado à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TIBAU DO SUL/RN e ao COMANDO DO BATALHÃO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL DE TIBAU DO SUL/RN, encaminhando cópia da Moção nº 01/2025 (anexa aos autos), requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, que forneça:
a) Informação sobre o recebimento da referida Moção;
b) Quais providências concretas estão sendo adotadas para atender à solicitação de relatório de fiscalização do período 2018-2025; e
c) Se há interesse e previsão para a elaboração do Plano de Trabalho Integrado sugerido pelo Conselho;
C) Que seja oficiado à SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA/RN, encaminhando cópia da Moção nº 01/2025 (anexa aos autos), requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, que forneça:
a) Informação sobre o recebimento da referida Moção;
b) Quais providências concretas estão sendo adotadas para atender à solicitação de relatório de fiscalização do período 2018-2025; e
c) Se há interesse e previsão para a elaboração do Plano de Trabalho Integrado sugerido pelo Conselho.
D) Que se promova a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para ciência de todos os interessados e para os devidos fins legais, bem como a autuação e registro da presente portaria no sistema informatizado, observando-se a cronologia dos atos já praticados.
III – À Secretaria Ministerial, para as providências cabíveis e acompanhamento das diligências.
Data e assinatura eletronicamente inseridas.
LENILDO QUEIROZ BEZERRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente por LENILDO QUEIROZ BEZERRA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 09/04/2026 às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9448300 do procedimento: 04232619 0000075202674
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº d0b9d9448300.

71ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN Telefone(s): (84) 99691-0237
E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 9468031 –71ª PmJDMA

A 71ª Promotoria de Justiça de Defesa da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, da Resolução nº 002/2008 – CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2132.0000028/2025-18, instaurado pela 71ª Promotoria de Justiça, em 14 de maio de 2025, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades em obra da escola Lápis de Cor, localizada na Avenida Amintas Barros com a rua Dr. Emílio Salém, no bairro de Lagoa Nova, nesta capital, fato que ocasionaria transtornos no direito de ir e vir da população loca Aos interessados, fica concedido o prazo, até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal/RN, 13 de abril de 2026.
GERALDO RUFINO DE ARAÚJO JÚNIOR
71º Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal
Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas, com Deficiência e Curatela
Rua Militão Chaves, 2079, 5º andar, Candelária, Natal-RN, CEP 59064-630. Telefone: (84) 99994-8335. E-mail: 09pmj.natal@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2070.0000059/2026-11
Portaria de Instauração de Inquérito Civil, doc. nº 9442007

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e artigo 21, inciso I da Resolução nº. 012/2018-CPJ/MPRN e, ainda, CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato de nº 02.23.2070.0000035/2026-14, de ofício, a partir do que fora apurado nos autos do Procedimento Administrativo nº 32.23.2070.0000268/2024-09, a respeito da transferência do Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva para um novo endereço - Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, 1724, Tirol, Natal/RN -, já havendo laudo técnico atestando que o referido prédio é inacessível, segundo as exigências legais e normativas em matéria de acessibilidade; CONSIDERANDO que a Constituição Federal

de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação" (art. 3º, inciso IV) além de expressamente declarar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (art. 5º, caput); CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 227, § 1°, inciso II, prevê que é dever do Estado promover ações especializadas para o atendimento das pessoas com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos; CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, estatuiu que "os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural"; CONSIDERANDO que o artigo 53 da Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, dispõe que a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social; CONSIDERANDO que o artigo 55, caput, da Lei nº. 13.146/2015 elenca que a concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade; CONSIDERANDO que o artigo 56, caput, da Lei nº. 13.146/2015, dispõe que a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis; CONSIDERANDO que o artigo 56, §2º, da Lei nº. 13.146/2015, prevê que, para a aprovação, o licenciamento ou a emissão de certificado de projeto executivo arquitetônico, urbanístico e de instalações e equipamentos temporários ou permanentes e para o licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade; CONSIDERANDO que o artigo 57, caput, da Lei nº. 13.146/2015, elenca que as edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes; CONSIDERANDO que o §1º do artigo 60 da Lei nº. 13.146/2015, preleciona que a concessão e a renovação de alvará de funcionamento para qualquer atividade são condicionadas à observação e à certificação das regras de acessibilidade; CONSIDERANDO que o §2º do artigo 60 da Lei nº. 13.146/2015, cataloga que a emissão de carta de habite-se ou de habilitação equivalente e sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade, é condicionada à observação e à certificação das regras de acessibilidade; RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL , com o objetivo de apurar os fatos e colher provas para embasar ulterior Ação Civil Pública, se assim se revelar necessário, visando investigar as condições de acessibilidade da edificação que sedia o Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, localizado na Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, 1724, Tirol, Natal/RN., determinando, para tanto: a) A expedição de ofício à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa das Pessoas com Deficiência, dos Idosos, das Comunidades Indígenas e das Minorias Étnicas comunicando, por meio eletrônico, a instauração do presente inquérito civil, em atendimento ao que dispõe o artigo 24 da Resolução n.º 012/2018- CPJ/MPRN; b) A publicação de extrato desta Portaria no DOE/RN nos termos do art. 22, V, da Resolução nº 12/2018 – CPJ/RN; c) A expedição de ofício à SEMTAS/Natal, encaminhamento cópia do Laudo de Vistoria de Acessibilidade nº 033/2026 (Id. 9266548 – págs. 4 a 21), para que tome conhecimento quanto ao teor do referido documento, e requisitando que, no prazo de 30 (trintas) dias, envie a esta Promotoria de Justiça uma cópia do Projeto Complementar de Acessibilidade da edificação, acompanhado do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/ART), visando a correção das irregularidades descritas no citado laudo técnico, tendo em vista que o equipamento socioassistencial não pode funcionar em edificação inacessível, além de eventual Alvará de Funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal, tudo em igual prazo.
Cumpra-se.
Natal/RN, 08 de abril de 2026.
Rebecca Monte Nunes Bezerra
09ª Promotora de Justiça

__
Documento nº 9442007 do procedimento: 04232070000059202611
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 826a09442007.
Assinado eletronicamente por REBECCA MONTE NUNES BEZERRA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 08/04/2026 às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal
Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas, com Deficiência e Curatela
Rua Militão Chaves, 2079, 5º andar, Candelária, Natal-RN, CEP 59064-630. Telefone: (84) 99994-8335.
E-mail: 42pmj.natal@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2103.0000168/2021-80
À Senhora Karina Passos
Diretora da Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas Com Cuidado Residencial Geriátrico (Filial), CPNJ 19.510.325.0002-23
Rua da Aurora, 1858, Lagoa Nova

Recomendação Ministerial, doc. nº 9027413

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, e pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação" (art. 3º, inciso IV) além de expressamente declarar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (art. 5º, caput); CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trara o Estatuto da Pessoa Idosa, adotando as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas (art. 74, inciso VIII, da Lei no 10.741/2003); CONSIDERANDO que as entidades que desenvolvem programas de institucionalização de longa permanência devem adotar os princípios e as obrigações elencadas, respectivamente, nos arts. 49 e 50 da Lei no 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); CONSIDERANDO que a pessoa idosa tem direito à assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência, que será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família, nos termos do art. 37, §1º, do Estatuto da Pessoa Idosa; CONSIDERANDO que as políticas públicas de inclusão social têm como objetivo desenvolver ações para combater qualquer desigualdade, exclusão ou restrição feita com o propósito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, desfrute ou exercício de direitos, em igualdade de condições, valorizando e estimulando o protagonismo e as escolhas de cada uma das pessoas; CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei nº 8.080, de 1990, ao dispor sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, elenca que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício; CONSIDERANDO o teor do Relatório de Inspeção ID nº 8860533, referente à inspeção datada de 04 de dezembro de 2025, onde foram constatadas diversas irregularidades na Instituição de Longa Permanência para Idosos Com Cuidado Residencial Geriátrico (filial); CONSIDERANDO que, no âmbito do Inquérito Civil nº 04.23.2103.0000168/2021-80, a partir de Inspeção Ordinária Anual ocorrida no dia 22 de outubro de 2025, foi apurado que o referido serviço está funcionando em desconformidade com o estabelecido na RDC 502/2021, na RDC 503/2021 e no Decreto 8.553/2008. Resolve RECOMENDAR à Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas Com Cuidado Residencial Geriátrico (filial), razão social G M Macedo Caldas LTDA, CPNJ 19.510.325.0002-23, localizada na Rua da Aurora, 1858, Lagoa Nova, Natal/RN, que adote as providências necessárias a fim de: A. Adequação (15 dias): 1. Realizar o conserto imediato do trinco da porta do banheiro feminino para garantir a privacidade das residentes; 2. Providenciar e apresentar o novo comprovante de dedetização de pragas, uma vez que o atual encontra-se vencido; 3. Regularizar as evoluções da equipe de enfermagem nos prontuários individuais, garantindo a continuidade do registro multiprofissional; 4. Colher as assinaturas de todos os profissionais envolvidos na elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA); 5. Alterar a rotina de cuidados para que o banho não ocorra "muito cedo", preservando o sono, o conforto térmico e a dignidade do idoso, em cumprimento ao Art. 10 do Estatuto da Pessoa Idosa e ao princípio de humanização do cuidado; 6.Orientar a equipe multiprofissional para que as evoluções de saúde sejam realizadas de forma regular e sistemática; B. Biossegurança e Adequação dormitórios (30 dias): 1. Extinguir a configuração de "cômodo dentro de outro cômodo" no apartamento nº 06, garantindo que não haja circulação mista ou acesso de residentes do sexo masculino através de dormitórios femininos, em cumprimento à legislação vigente; 2. Adequar o número de usuários por banheiro, respeitando o limite máximo de 6 idosos (Decreto Municipal 8.553/2008) ou 4 idosos (RDC 502/2021) por instalação. Deverá ser encaminhada a este Órgão Ministerial, no prazo de 15(quinze) e 30 (trinta) dias, respectivamente, após o recebimento desta Recomendação, as documentações requeridas, devendo-se relatar ao Ministério Público as providências adotadas para o cumprimento integral do presente documento. Desde já, cientifica-se que, em caso de não acatamento desta, o Ministério Público poderá utilizar-se das medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação
Cumpra-se.
Natal/RN, 02 de fevereiro de 2026.
Fausto Faustino de França Júnior
42ª Promotor de Justiça, em Substituição Legal

__
Documento nº 9027413 do procedimento: 04232103000016820218O
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 6f0d89027413.
Assinado eletronicamente por FAUSTO FAUSTINO DE FRANCA JUNIOR, PROMOTOR DE JUSTICA, em 02/02/2026 às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUCURUTU
Rua Vicente Dutra de Souza, nº 45, Centro, Jucurutu/RN CEP 59.330-000
Tel: (84) 99972-3543 – E-mail: pmj.jucurutu@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 9412789

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, em exercício nesta Comarca de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO que o artigo 8º, inciso II, da Resolução n.º 012/2018-CPJ/MPRN, determina que "o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: (…) II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";
CONSIDERANDO a Lei nº 14.399, de 08/07/2022, atualizada recentemente pela Lei nº 15.132/2025, que criou a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, deixando de ser um fomento provisório para se tornar um incentivo permanente;
CONSIDERANDO que da análise do Painel do Power BI do Ministério da Cultura (https://www.gov.br/cultura/ptbr/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/painel-dedados) é possível observar o município de Jucurutu participou do Ciclo 1 (R$ 155.479,55 repassados em 05/03/2024) e está participando do Ciclo 2 (R$ 153.601,84 repassados em 23/02/2026);
CONSIDERANDO que o art. 3º, parágrafo único, da Lei Aldir Blanc prevê que o princípio da gestão democrática e compartilhada dos poderes públicos, entre si e entre eles e a sociedade civil, deve ser implementado por meio de Plano de Aplicação dos Recursos (PAR), de caráter anual ou plurianual, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura;
CONSIDERANDO que o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) do Município de Jucurutu não foi anexado à publicação do Decreto Municipal nº 1.432/2024 no Diário Oficial e não se encontra disponível no Portal da Transparência da Prefeitura, prejudicando o controle social;
CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a regularidade do funcionamento do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC, criado por meio do Decreto nº 1.435, de 21/08/2024;
CONSIDERANDO a ausência de transparência quanto aos documentos dos projetos apreciados, julgamentos e lisura dos Editais nº 001/2024 e nº 002/2024, homologados pelas Portarias nº 356/2024 e 357/2024, todos do Ciclo 01 e diante do recente início do Ciclo 02;
CONSIDERANDO, ainda, a inexistência do Conselho Municipal de Cultura;
RESOLVO instaurar o presente Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, II, da Res. 012/2018-CPJ, cujo OBJETIVO é: acompanhar e fiscalizar as ações do município de Jucurutu/RN no tocante aos Ciclos 01 e 02 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Destarte, DETERMINO:
1 – Encaminhe-se à publicação no Diário Oficial (art. 29, §2º, I, Resolução nº 012/2018-CPJ).
2 – Encaminhe-se ao CAOP Patrimônio Público a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);
3 – Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe a esta Promotoria de Justiça os seguintes documentos e informações:
a) Cópia integral do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) cadastrado na plataforma do Ministério da Cultura, referente aos Ciclos 1 e 2 da PNAB.
b) Comprovação documental da ampla divulgação e convite à população local para a Consulta Pública realizada no dia 11/05/2024;
c) Cópia integral do Processo Administrativo nº 12080001/2024 (Dispensa nº 070/2024) e do respectivo Contrato nº 215/2024 firmado com a empresa TRIPLICE G ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, apresentando justificativa legal para a contratação de atividades de gestão administrativa de verbas e para a inobservância do teto de 5% previsto no art. 5º, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.399/2022;
d) Cópia integral do processo de despesa, com as notas fiscais e relatórios de execução, referentes ao pagamento de R$ 7.963,70 realizado em favor da empresa J V PEREIRA JUNIOR;
e) Justificativa detalhada para o pagamento de R$ 24.505,82 à empresa JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA utilizando recursos exclusivos da Política Nacional Aldir Blanc, tendo em vista que o escopo do Contrato Administrativo nº 161/2022 versa sobre manutenção e serviços comuns de engenharia;
f) Cópia integral dos processos administrativos referentes aos Editais nº 001/2024 e nº 002/2024, contemplando os projetos apreciados, atas de julgamento do comitê responsável e termos de homologação (Portarias nº 356/2024 e 357/2024);

g) Cópia dos atos de constituição e documentos de funcionamento do Comitê de Acompanhamento Cultural (CAC), incluindo atas de reuniões referentes aos recursos da PNAB;
h) Apresente informações sobre eventual projeto de lei de criação do Conselho Municipal de Cultura, destinado a garantir a participação popular na gestão da cultura, descentralizar decisões e definir diretrizes para o Fundo Municipal de Cultura.
4 - Oficie-se à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe a esta Promotoria de Justiça o Plano Anual de Contratações referente ao corrente ano.
Jucurutu/RN, 05 de abril de 2026.
BEATRIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça

Documento nº 9412789 do procedimento: 31232005000006820690
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 57f349412789.

16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 014/2026 – 16a PmJN
Autos n.º 0909504-34.2025.8.20.5001
Notificado(a): MIQUEIAS CLEITON DE ARAUJO RODRIGUES e MYRTES GABRIELLA DE OLIVEIRA SANTANA SOUZA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela 16ª Promotora de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial em epígrafe, onde MIQUEIAS CLEITON DE ARAUJO RODRIGUES e MYRTES GABRIELLA DE OLIVEIRA SANTANA SOUZA consta como interessado(a).
Caso não concorde com o arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente aviso, na Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, Lagoa Nova, Natal/RN, WhatsApp (84) 99994-7927.
Natal, 13 de abril de 2026.
(assinatura digital)
Yvellise Nery da Costa
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARTINS
Rua Desembargador Moreira Dias, 252, Centro, Martins/RN, CEP 59800-000, Telefone (84) 9.9822-5318 e-mail: pmj.martins@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Martins/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2178.0000008/2026-93, instaurada com o fim de averiguar suposto descumprimento da Lei de Acesso à Informação por parte da Câmara Municipal de Antônio Martins.
Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, apresentarem recurso administrativo, com as respectivas razões escritas ou documentos.
Martins/RN, 13 de março de 2026.
Lúcio Romero Marinho Pereira
Promotor de Justiça em substituição

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Martins/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2178.0000034/2026-70, instaurada com o fim de apurar suposto uso indevido das instalações da sede do 2º Pelotão de Martins da 2ª CIPM.
Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, apresentarem recurso administrativo, com as respectivas razões escritas ou documentos.
Martins/RN, 20 de março de 2026.
Lúcio Romero Marinho Pereira
Promotor de Justiça em substituição

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CURRAIS NOVOS/RN
Endereço: Rua Zuza Othon, 1150, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN TEL.: (84) 9 9972-4896/ 99972-2142

PORTARIA nº 9465758 Procedimento nº 31.23.2000.0000054/2026-58

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua Promotora em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Currais Novos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos e que o caso em análise se enquadra entre as situações previstas no art.8º da supracitada Resolução,
RESOLVE INSTAURAR, com fundamento nos arts. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que faz nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar relatos de descumprimento dos parâmetros de dimensionamento de recursos humanos estabelecidos no Parecer CREFONO 8 Nº 0001/2011 (insuficiência de fonoaudiólogos) no Hospital Regional de Currais Novos..
FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal,
REPRESENTADO: Estado do RN. DILIGÊNCIAS: 1 – Encaminhe-se esta a publicação no Diário Oficial (arts. 22 e 23 Resolução nº 012/2018-CPJ). 2 – Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ); 3 – Afixe-se esta no local de costume; 4 – Notifique-se a SESAP para que, em 10 (dez) dias, informe as providências tomadas para contornar o deficit de profissionais fonoaudiólogos no Hospital Mariano Coelho (remeter documentos da representação).
Autue-se. Registre-se.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Currais Novos, data e hora do sistema.
(assinado eletronicamente)
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
Promotor de Justiça

Documento nº 9465758 do procedimento: 31232000000000542026 58
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 08fee9465758. Pág. 2 de 3 Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CURRAIS NOVOS
Assinaturas do Documento Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 12/04/2026 às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 490/2026 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE remover, de ofício, pelos critérios estabelecidos no artigo 36, caput, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico do MPE- Área Administrativa.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	REMOVIDA PARA	EFEITOS	PGea Nº
THÁZIA VIVIANE SILVA DA SILVEIRA	1996010	Setor de Estágio	Secretaria Defesa Infância e Juventude 5,21,65 E 81 PmJ Natal	Retroativos a partir de 30/03/2026	20.23.2653.0000028/2026-76

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 13 de abril de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 491/2026 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE remover, de ofício, pelos critérios estabelecidos no artigo 36, caput, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista do MPE- Área Serviço Social.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	REMOVIDA PARA	EFEITOS	PGea Nº
SARA DA SILVA BARBALHO DE PAULA	2002272	CAOP INFANCIA E JUVENTUDE	Núcleo de Apoio às Vítimas de Violência Letal e Intencional	partir de 13/04/2026	20.23.2653.0000031/2026-92

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 13 de abril de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 492/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no Edital nº 015/2026-PGJ/RN.
RESOLVE: designar os Promotores de Justiça para atuarem nas Sessões do Tribunal do Júri da 3ª Vara da Comarca de Caicó, junto a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, aprazadas para os dias especificados, conforme quadro abaixo, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público

NOME	MAT.	CARGO	DATA	PROCESSO
ÉRICA VERÍCIA CANUTO DE OLIVEIRA VERAS	157.882-0	68ª PmJ de Natal	22/04/2026	0804704-96.2023.8.20.5300
EDUARDO MEDEIROS CAVALCANTI	157.184-2	69º PmJ de Natal	23/04/2026	0804059-52.2024.8.20.5101

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 13 de abril de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 494/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 783/2025-PGJ/RN, de 17/06/2025, DOE de 19/06/2025,
RESOLVE designar a Bela. IZABEL CRISTINA PINHEIRO, matrícula nº 165.516-7, 3ª Promotora de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, para exercer, cumulativamente, o cargo de 2ª Promotora de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, no período de 13 a 24/04/2026, durante o afastamento da titular, a Bela. ADRIANA LIRA DA LUZ MELLO, matrícula nº 199.317-8.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 13 de abril de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 496/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar o Bel. EDUARDO MEDEIROS CAVALCANTI, matrícula nº 157.184-2, 69º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, para atuar nas audiências judiciais aprazadas para o turno matutino do dia 16/04/2026, no na Vara Única, junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Almino Afonso, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 13 de abril de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 497/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,
RESOLVE: designar Promotores de Justiça para atuarem em audiências aprazadas para o turno matutino dos dias e locais especificados, conforme quadro abaixo, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público

NOME	MAT.	CARGO	DATA	VARA	PROMOTORIA
EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA	199.635-5	Promotor Substituto/14º PmJ de Natal	14/04/2026	4ª Vara Criminal	11ª PmJ de Mossoró
WENDELL BEETOVEN RIBEIRO AGRA	157.201-6	19º PmJ de Natal	14/04/2026	2ª Vara	2ª PmJ de Ceará-Mirim
ROSANE CRISTINA PESSOA MORENO	170.436-2	3ª PmJ de São Gonçalo do Amarante	14/04/2026	Vara da Infância e Juventude	11ª PmJ de Parnamirim
JULIANA ALCOFORADO DE LUCENA	171.208-0	PmJ de Lajes	14/04/2026	2ª Vara	1ª PmJ de Currais Novos
CLÁUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE	165.527-2	28º PmJ de Natal	15/04/2026	1ª Vara	3ª PmJ de Caicó

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 13 de abril de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 499/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria 783/2025-PGJ/RN, de 17/06/2025, DOE de 19/06/2025,
RESOLVE designar o Bel. CARLOS HENRIQUE HARPER COX, matrícula nº 200.375-9, Promotor de Justiça da Comarca de Umarizal, para, sem prejuízo de suas funções, exercer, cumulativamente, o cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Luís Gomes, no período de 13/04 a 17/06/2026.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 13 de abril de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 500/2026-PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,
RESOLVE revogar, a partir de 13/04/2026, em razão de provimento do cargo, a designação do Bel. RODRIGO PESSOA DE MORAIS, matrícula nº 199.650-9, 1º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Umarizal, constante na Portaria nº 215/2026-PGJ/RN, de 23/02/2026, DOE de 24/02/2026.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 13 de abril de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 501/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos dos artigos 22, IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 07/12/2001, DOE de 08/12/2001,
RESOLVE designar a Bela. PATRÍCIA ANTUNES MARTINS, matrícula nº 171.202-0, 19ª Promotora de Justiça da Comarca de Mossoró, atualmente exercendo função no Anexo IV da PGJ, para, sem prejuízo das atribuições, no período de 16/04 a 07/05/2026, exercer, também no Anexo IV da PGJ, a função do Bel. AUGUSTO CARLOS ROCHA DE LIMA, matrícula nº 199.630-4, durante o afastamento deste.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 13 de abril de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Colégio de Procuradores de Justiça

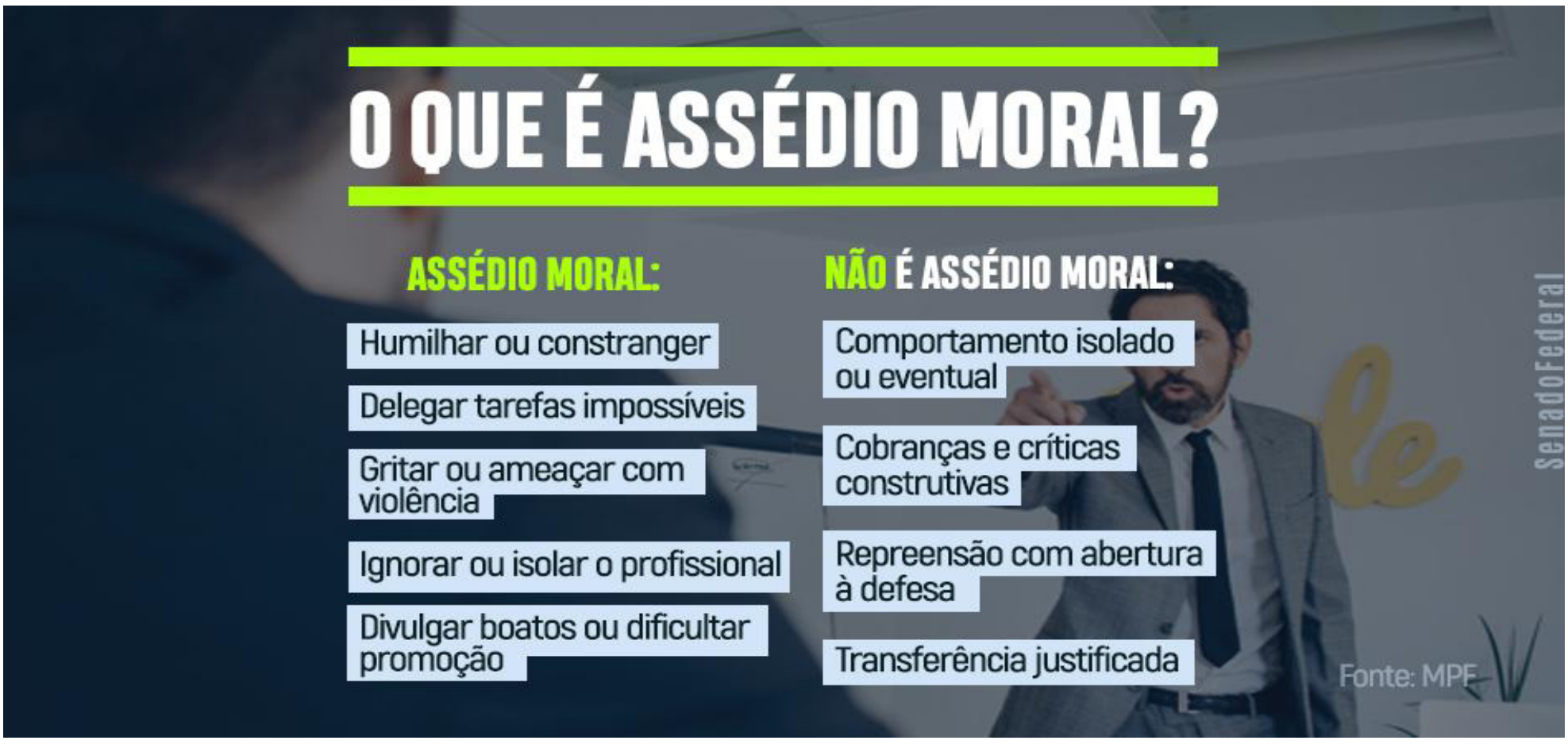
PAUTA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA A SE REALIZAR ÀS QUATORZE HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2026 (QUINTA-FEIRA), NO PLENÁRIO PROCURADOR WILLIAM UBIRAJARA PINHEIRO.
I – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE ATAS:
II – ORDEM ADMINISTRATIVA:
Leitura de expediente;
Comunicações da Presidência;
Comunicações da Corregedoria;
Comunicações dos Procuradores.
III – ORDEM DO DIA:
PGA nº 20.23.0461.0000017/2025-82 - PGJ
Objeto: Proposta de alteração da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, para adequá-la à Resolução nº 280/2023-CNMP, que trata do cômputo das licenças à gestante e por adoção para todos os fins legais, inclusive vitaliciamento, e revogação da vedação de promoção por merecimento do PGJ.
Comissão Permanente de Regimento Normas e Assuntos Administrativos
Presidente: Manoel Onofre de Souza Neto;
PGA nº 20.23.2624.0000007/2025-14 – PGJ
Objeto: Proposta de alteração da Resolução nº 018/2016 – CPJ (Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça), para instituir o procedimento de propositura de atos normativos.
Comissão Permanente de Regimento Normas e Assuntos Administrativos
Presidente: Manoel Onofre de Souza Neto;
PGA nº 20.23.0023.0000006/2025-62 – PGJ (Tramitação recorrente)
(Conexos: PGAs nº 20.23.0023.0000019/2024-05 – PGJ e nº 20.23.0023.0000020/2024-75 – PGJ)
Objeto: Estudos para equalizar as demandas de trabalho entre as Promotorias de Justiça no âmbito do MPRN
Comissão de Assuntos referentes às Procuradorias e Promotorias de Justiça
Presidente: Darci de Oliveira;
PGA nº 20.23.0023.0000044/2025-06 – PGJ
Objeto: Readequação das atribuições junto à 5.ª PmJ Parnamirim
Comissão de Assuntos referentes às Procuradorias e Promotorias de Justiça
Presidente: Darci de Oliveira.
IV – ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Sem assuntos institucionais pautados.
Natal/RN, 13 de abril de 2026.
GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 032/2026 – CSMP
O SECRETÁRIO ESPECIAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de ordem da Presidência do Órgão Colegiado e nos termos do art. 15, VI, e § 3º, da Resolução nº 003/2023 – CSMP, com a redação dada pela Resolução nº 007/2024 – CSMP, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Número Processo no E-MP	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	Inquérito Civil nº 04.23.2171.0000066/2023-62	PmJ de São José do Campestre	Ministério Público Estadual
2	Inquérito Civil nº 04.23.2171.0000109/2023-65	PmJ de São José do Campestre	Ministério Público Estadual
3	Inquérito Civil nº 04.23.2168.0000055/2023-16	1ª PmJ de Santa Cruz	Ministério Público Estadual; e Município de Santa Cruz
4	Inquérito Civil nº 04.23.2013.0000015/2024-23	1ª PmJ de João Câmara	Ministério Público Estadual; e Município de Parazinho
5	Inquérito Civil nº 04.23.2171.0000065/2025-83	PmJ de São José do Campestre	Ministério Público Estadual; Município de São José do Campestre e outro
6	Inquérito Civil nº 04.23.2174.0000059/2025-06	PmJ de Alexandria	Ministério Público Estadual
7	Inquérito Civil nº 04.23.2168.0000067/2025-74	1ª PmJ de João Câmara	Ministério Público Estadual; e Município de Coronel Ezequiel
8	Inquérito Civil nº 04.23.2281.0000262/2025-98	2ª PmJ de Monte Alegre	Ministério Público Estadual; e Câmara Municipal de Lagoa Salgada
9	Inquérito Civil nº 04.23.2053.0000200/2025-51	2ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual; e Neoenergia Cosern
10	Inquérito Civil nº 04.23.2021.0000080/2025-85	1ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Município de Mossoró
11	Inquérito Civil nº 04.23.2166.0000157/2025-02	2ª PmJ de Nova Cruz	Ministério Público Estadual; e Município de Nova Cruz
12	Procedimento Preparatório nº 03.23.2089.0000155/2025-64	28ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
13	Procedimento Preparatório nº 03.23.2171.0000390/2025-55	PmJ de São José do Campestre	Ministério Público Estadual; e Município de São José do Campestre
14	Procedimento Preparatório nº 03.23.2171.0000050/2026-17	PmJ de São José do Campestre	Ministério Público Estadual; Câmara Municipal de São José do Campestre e outro
15	Procedimento Preparatório nº 03.23.2023.0000022/2026-83	3ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Município de Tibau
16	Procedimento Preparatório nº 03.23.2039.0000034/2026-04	19ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Aline Medeiros Dutra Dantas
17	Inquérito Civil nº 04.23.2131.0000039/2026-24	70ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; Secretaria Estadual da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte e outro
18	Notícia de Fato nº 02.23.1996.0000047/2026-24	1ª PmJ de Caicó	Ministério Público Estadual; e Secretaria de Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal/RN, 13 de abril de 2026.
Felipe José Soares Alves
Secretário Especial do Conselho Superior do Ministério Público



DPERN
DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

Subdefensoria Pública do Estado

Portaria n° 473/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a informação prestada pelo Coordenador do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos acerca do cancelamento da atuação do Juizado do Torcedor, em decorrência da alteração do local de realização do evento esportivo, inicialmente previsto para ocorrer em Natal/RN e posteriormente transferido para João Pessoa/PB, conforme disposto no Ofício Circular nº 005/2026 – CJTGE.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 427/2026 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 8 de abril de 2026, edição nº 16.128, que designou o Defensor Público MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2, titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar perante o Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, instalado na Casa de Apostas Arena das Dunas, em Natal/RN, durante a realização da partida de futebol entre as equipes: América/RN x Fortaleza, no dia 16 de abril de 2026, às 19h.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n.º 477/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO os autos do processo administrativo SEI n.º 000110000146.000007/2026-68;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública CLAUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6, titular da 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência de instrução e julgamento designada nos autos do processo n.º 0844139-04.2023.8.20.5001, aprazada para o dia 14 de abril de 2026, perante a 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n.º 478/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO os autos do processo administrativo SEI n.º 000110000040.000017/2026-81;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE ANDRADE, matrícula nº 214.567-7, titular da 17ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência de continuação para instrução designada nos autos do processo n.º 0801463-27.2026.8.20.5101, aprazada para o dia 13 de abril de 2026, perante a 1ª Vara da Comarca de Caicó/RN.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 479/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(a) candidato(a) classificado(a) abaixo listado, regularmente aprovado(a) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A 7ª DEFENSORIA CRIMINAL DE NATAL/RN, regida pelo Edital nº 01/2026 – DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.074, em 16 de janeiro de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. O(a) convocado(a) deverá encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, documento oficial de identificação pessoal e declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e de que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.
§ 2º. A ausência de envio da documentação no prazo supracitado importará em convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL /RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
5°	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE MENEZES*
9°	MARIA FERNANDA LIMA SOUZA E SILVA

* Convocação em obediência ao Art. 5º, § 5º, inc. II, do Edital nº 01/2026-DPE/RN.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 480/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 71/2025 – SDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.991 em 10 de setembro de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
.§ 1º. O(s) convocado(s) deverão encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
24°	CLARISSA MARIA BESERRA GUERRA
25°	HEMILY RIARA GOMES DA SILVA
26°	MARIA CAROLINE PIRES MAIA MAGALHÃES

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 481/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(a) candidato(a) classificado(a) abaixo listado, regularmente aprovado(a) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A 4ª, 9ª e 13ª DEFENSORIAS PÚBLICAS CRIMINAIS DE NATAL, regida pelo Edital nº 01/2026 – DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.081, em 27 de janeiro de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. O(a) convocado(a) deverá encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, documento oficial de identificação pessoal e declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e de que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.
§ 2º. A ausência de envio da documentação no prazo supracitado importará em convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL /RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
1°	EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS
2°	BRENDA LETÍCIA DE ALMEIDA BARBALHO

NÚCLEO DE NATAL /RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
1°	AYSHA CAMILLE SOARES DA SILVA*

* Convocação em obediência ao Art. 5º, § 5º, inc. I, do Edital nº 01/2026-DPE/RN.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Publicações Particulares

PORTARIA Nº 002/2026 – GP/CISVALEDOAÇU

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pela gestão de suprimento de fundos, nos termos do art. 2º do Ato da Presidência nº 001/2026, no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu – CIS/Vale do Açu.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇU – CIS/VALE DO AÇU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com o Ato da Presidência nº 001/2026:
Art. 1º.Designar o servidor ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, Diretor Executivo, como responsável pela gestão, movimentação e aplicação de suprimento de fundos no âmbito do CIS/Vale do Açu, nos termos do art. 2º do Ato da Presidência nº 001/2026.
Art. 2º.Fica autorizado ao servidor designado receber e movimentar, no exercício financeiro, o montante global de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, observando-se os limites e condições estabelecidos no art. 11 do Ato da Presidência nº 001/2026.
Art. 3º.A utilização dos recursos deverá restringir-se a despesas de natureza excepcional, eventual e de pronto pagamento, vedada sua utilização para despesas que possam ser submetidas ao procedimento regular de contratação, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º. O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de até 60 (sessenta) dias, contados da disponibilização dos recursos, nos termos do art. 8º, inciso II, do Ato nº 001/2026.
Art. 5º. O prazo para prestação de contas será de até 15 (quinze) dias, contados do término do prazo de aplicação, conforme art. 8º, inciso III, do Ato nº 001/2026.
Art. 6º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de utilização de CARTÃO CORPORATIVO institucional como meio prioritário de pagamento das despesas realizadas por suprimento de fundos.
§1º. Fica expressamente vedada a utilização de contas pessoais, transferências via PIX pessoal, ou qualquer forma de pagamento que inviabilize a rastreabilidade da despesa.
§2º. Excepcionalmente, quando tecnicamente inviável o uso do cartão corporativo, deverá haver justificativa formal, previamente autorizada pela Presidência ou Controle Interno.
Art. 7º. Deverá ser assegurada trilha completa de auditoria das despesas realizadas, compreendendo:
I – identificação do demandante;
II – justificativa da excepcionalidade;
III – comprovação da despesa com documento fiscal válido;
IV – comprovação do pagamento por meio eletrônico rastreável;
V – registro do atesto do recebimento do bem ou serviço;
VI – registro contábil tempestivo;
Art. 8º. Fonte Orçamentária para empenho obedecerá a seguinte indicação:
Unidade Orçamentária: _____
Programa/Ação: _____
Elemento de Despesa: _____
Fonte de Recursos: _____
Art. 9º.O descumprimento das normas implicará responsabilização administrativa, financeira e eventual instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 15 do Ato nº 001/2026.
Art. 10º.A concessão específica do suprimento de fundos dependerá de ato próprio, mediante requisição formal, nos termos do art. 7º do Ato nº 001/2026.
Art.11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Assú/RN, 06 de abril de 2026.
LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES, Presidente do CIS/Vale do Açu

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu – CIS/Vale do Açu - CNPJ nº 59.779.998/0001-17.
CONTRATADA: João Fonseca Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ nº 27.258.731/0001-98.
OBJETO: Rescisão bilateral e consensual do Contrato nº 001/2025, cujo objeto consistia na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica ao Consórcio, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como cláusula contratual que prevê a extinção consensual.
DATA DO ENCERRAMENTO: 18 de março de 2026, com cessação das obrigações futuras relativas à execução contratual.
Assú/RN, em 18 de março de 2026
LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES, Presidente do CIS/Vale do Açu

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

S & D EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 34.170.643/0001-03, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada, com prazo de validade até 08/04/2032, em favor do empreendimento do tipo Condomínio multifamiliar, localizado na Travessa da Mata, nº 001, Praia de Pipa, Município de Tibau do Sul/RN.
DAVID MARINHO ALVARES
Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

COSME SANDRO FERREIRA DA SILVA, CPF: 268.937.623-72, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a concessão da Licença de Instalação Nº 2025-251185/TEC/LI-0144, com validade até 08/04/2032, para um Posto Revendedor de Combustíveis líquidos e GNV, localizado a Rod RN 013, S/N, Distrito de Gangorra, Tibau/RN, CEP: 59.678-000.
COSME SANDRO FERREIRA DA SILVA PROPRIETÁRIO

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

F CLEBER DO ROSARIO EIRELI, CNPJ: 30.869.371/0001-75, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LS, para a atividade de Agricultura irrigada, localizada no Sítio Córrego, 222, Km 31, BR 304 – Zona rural – Mossoró/RN.
Francisco Cleber do Rosario - Proprietário

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA, **30.872.636/0001-94**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a RLS para a **Estação de Tratamento de Efluentes**, localizada **Sítio Remédio, Zona Rural, Umarizal/RN**.

Delvaci Câmara de Lima (Proprietária)

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0004-83, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
Licença de Instalação e Operação (LIO) referente a 04 (quatro) linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos CAC-DW-06, CAC-DW-07, CAC-DW-08 e CAC-DW-09, localizadas no Campo de Produção de Cachoeirinha (CAC) municipio de Caraúbas/RN;
Licença de Instalação (LI) referente a 04 (quatro) poços petrolíferos de códigos CAC-DW-06, CAC-DW-07, CAC-DW-08 e CAC-DW-09, localizados no localizadas no Campo de Produção de Cachoeirinha (CAC) municipio de Caraúbas/RN;
Licença de Operação (LO) referente a 02 (dois) poços petrolíferos de códigos BE-DW-03 e BE-DW-24, localizados no Campo de Produção de Boa Esperança (BE) municipio de Felipe Guerra/RN;
Licença de Instalação (LI) referente a 01 (um) poço petrolífero de código JD-DW-07, Campo de Produção de Janduí (JD) municipio de Assú/RN;
Licença de Instalação e Operação (LIO) referente a 1 (uma) linha de surgência do petrolífero de código JD-DW-07 com 963,09 metros de extensão, localizada no JD-DW-07, Campo de Produção de Janduí (JD) municipio de Assú/RN;
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0006-45, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
Licença Prévia para Perfuração (LPpe) referente a 04 (quatro) poços petrolíferos de códigos SDM-DW-19, SDM-DW-30,SDM-DW-G e SDM-DW-H, localizados no Campo de Produção de Sabiá da Mata (SDM) municipio de Assú/RN;
Licença Prévia (LP) referente a 04 (quatro) linhas de surgência de códigos SDM-DW-19 com extensão de 3.779,65 metros, SDM-DW-30 com extensão de 2.749,81 metros, SDM-DW-G com extensão de 3.061,52 metros e SDM-DW-H com extensão de 3.279,24 metros, localizadas no Campo de Produção de Sabiá da Mata (SDM) municipio de Assú/RN;
Licença de Instalação (LI) referente a 1 (um) poço injetor de código WN-HZ8-I-ALG300 e sua respectiva linha injetora com 2.853,76 metros, localizado no Campo de Produção de Sabiá da Mata (SDM) município de Assú/RN.
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0007-26, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
Licença Prévia para Perfuração (LPpe) referente a 03 (três) poços petrolíferos de código SBO-DW-25 (7-SBO-0049-RN), SBO-DW-27 (7-SBO-0050-RN) e SBO-DW-38 (7-SBO-0051-RN) localizados no Campo de Produção de Sabiá Bico de Osso (SBO) municipio de Assu/RN;
Licença Prévia (LP) referente a 04 (quatro) linhas de surgência com códigos SBO-DW-50 com 1.577,25 e 1.574,37 metros e NESBO-LOC4 com 1.483,00 e 1.481,91 metros, localizadas no localizados no Campo de Produção de Sabiá Bico de Osso (SBO) municipio de Assu/RN.
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (RLS)

LINDOMAR NUNES ALVES, CPF: 024.414.214-92, torna público que foi concedida pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a Renovação Licença Simplificada (RLS) n. 2019-132480/TEC/RLS-0028, válida até 27/12/2019: para extração mineral de areia em uma área de 4,61 hectares, com volume proposto de 1.500 m³/mês, localizada no leito do Rio Trairí. A área está inserida na poligonal do processo ANM n. 848.136/2010 com 48,81 hectares. O empreendimento está localizado nas coordenadas de referência em UTM (Zona 25M): 226.895 mE; 9.321.080 mN, Datum SIRGAS 2000. Lindomar Nunes Alves – Proprietário.

CONCESSÃO DA LICENÇA DE ALTERAÇÃO

AZEVEDO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 13.938.876/0001-25, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA DE ALTERAÇÃO com prazo de validade até 19/06/2026 em favor da Instalação de um tanque bipartido de 30,00 m³ e introdução dos combustíveis: gasolina aditivada e diesel S-10 localizado na RUA COLONO ARISTEU COSTA, 43 VILA BRASILIA, CEP:59.663-000 NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.
PAULO RICARDO MEDEIROS AZEVEDO
TITULAR

CONCRETO REDIMIX POTYGUAR LTDA.
CNPJ/MF 04.354.602/0001-06 - NIRE nº 24 2 0033543 0
REUNIÃO DE SÓCIOS COTISTAS – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores cotistas da Concreto Redimix Potyguar Ltda., convocados para se reunirem no dia 22 de abril de 2026, às 10:00 horas, em primeira chamada e às 10:15 horas em segunda chamada e de modo digital, através da plataforma de videochamadas "Zoom", cujo link será encaminhado após a confirmação de presença através do e-mail: assembleia.tmc.2021@gmail.com, devendo no mesmo ato informar o nome completo, RG, CPF e e-mail do solicitante, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 01. Tomar conhecimento, discutir e aprovar o balanço social encerrado em 31 de dezembro de 2025. Mossoró, 14 de abril de 2026.
Eneida Melo Cruz
Administradora

COMERCIAL ALCIDES ARAÚJO LTDA
CNPJ nº 08.398.455/0001-19
EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Nos termos do §3º, do Art. 1.152 do Código Civil Brasileiro, convocam-se os Senhores Sócios da sociedade limitada empresária COMERCIAL ALCIDES ARAÚJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de Natal/RN e sua sede na mesma cidade na Rua João Pessoa, 261, Cidade Alta, CEP 59025-500, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24200004352, inscrita no CNPJ sob n° 08.398.455/0001-19, para Reunião de Sócios a realizar-se na Rua Monsenhor José Paulino, 1059, Bairro Tirol - Natal/RN, CEP: 59022-200, no dia 22/04/2026, às 14h30mm, em primeira convocação, havendo quórum. A presente reunião terá por ordem do dia a Deliberação sobre alteração do Contrato Social, especificamente para: a) Retirar, restringir e/ou incluir poderes de administração atribuídos aos sócios com base no art. 1.071, III e V, do Código Civil; b) Inserir cláusula de exclusão extrajudicial de sócio com fundamento no artigo 1.085 do Código Civil; c) Inclusão de cláusula regulamentadora das reuniões de sócios com fundamento no art. 1.071, V, do Código Civil.

Natal/RN, 14 de abril de 2026.
FLAVIO ALCIDES PINHEIRO ARAUJO
Sócio Administrador

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

JUDSON EINSTEIN DE ALMEIDA BEZERRA, CPF: 008.310.494-13, torna público que está requerendo do IDEMA, a Licença Prévia (LP), para Posto de combustíveis, a ser localizado na Av. Ruy Pereira, s/n, Olho d'Água, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.295-569.
JUDSON EINSTEIN DE ALMEIDA BEZERRA
CPF: 008.310.494-13

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA - VENTOS DE SANTO ABELARDO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. CNPJ nº 23.037.514/0001-17 - Torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação da Licença Simplificada de nº 2020-151093/TEC/LS-0277 para a atividade de Linha de Transmissão de Energia Elétrica referente à Rede de Média Tensão (RMT) do Parque Eólico Ventos de São Januário 23, com tensão igual a 34,5 kV, localizada na Zona Rural dos Municípios de Ruy Barbosa, Caiçara do Rio do Vento e Riachuelo (Rio Grande do Norte). Tauries Sakai Nakazawa e Thiago Theodoro de Rezende - Representantes Legais.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMERCIAL DE LATICINIOS DE NATAL LTDA, 70.322.490/0001-28, Torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA. A Concessão de Licença de Operação, com prazo de validade até 30/03/2032, em favor do empreendimento Fábrica de Laticínios Implantada em terreno com área total de 13.261,37 m², possuindo 4.180,86 m² de área construída. O empreendimento está localizado nas coordenadas de referência em UTM (Zona 25M), Datum SIRGAS 2000: 251.538,00 mE; 9.356.995,00 mN.
Edilson Batista da Trindade
Nome do Representante Legal
Sócio Diretor Função

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICA – LS

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA-ME, CNPJ/MF: 10.207.604/0001-67, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Simplificada para atividade de Fabricação de artigos de barro cozido e de material cerâmico (cerâmica vermelha), localizado no Sítio Volta, S/N, BR-427, km 54, zona rural do município de Jardim do Seridó/RN.
MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Sócio Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO RURAL DE LAGOA DO SAL, CPF: 60.542.152/0001-48 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada para a almoxarifado e produção e armazenamento de sabonetes artesanais localizado no bairro LAGOA DO SAL, município de Touros/RN.
Linaldo Pereira da Silva
Presidente da Associação

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 (90010 – Compras.gov.br)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 28 de abril de 2026, às 14h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, destinada à Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento parcelado de dietas enterais industrializadas, suplementos nutricionais e módulos nutricionais. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados. Caraúbas-RN, 10 de abril de 2026. PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA, Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 (90013 – Compras.gov.br)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 28 de abril de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, destinada à Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário, novo, zero quilômetro, com acessibilidade para 01 (um) cadeirante. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.
Caraúbas-RN, 10 de abril de 2026. PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA, Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de abril de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 27 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com www.jardimdepir; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Jardim de Piranhas-RN, 13 de abril de 2026
ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELERÔNICO 0002/2026 - INEXIGIBILIDADE 008/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas-RN. CEP: 59.324-000 - E-mail: licitajp@gmail.com, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente Contratante, vem por meio da Comissão nomeada pela Portaria nº 0019/2026 torna público que receberá, durante o período de 13/04/2026 a 13/04/2027 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FARMÁCIAS PARTICULARES PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISAO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021. Data de Início do Credenciamento: 13/04/2026 às 09h - Data Final do Credenciamento: 13/04/2027 às 17h - Modo de Disputa: Aberto - Critério: Maior Desconto por Item. Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, no endereço: Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN: www.tce.rn.gov.br, licitajp@gmail.com, www.jardimdepiranhas.rn.gov.br. www.gov.br/pncp.
Jardim de Piranhas-RN, 13 de abril de 2026
ROBERTO DE SOUSA ROCHA, Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta Dispensa de Licitação 025/2026, com base no art. 75 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento por menor preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME PROJETO BÁSICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. Recebimento das Propostas: até o dia 17/04/2026 às 17:00hs. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.
Jardim de Piranhas-RN, 13 de abril de 2026.
ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 067/2026. Processo nº 051/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2026 – CC. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN Contratada: G F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA CNPJ: 15.052.431/0001-79 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (cestas básicas), destinados para concessão de benefício eventual as famílias/usuários em situação de vulnerabilidade social atendidas e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no município de Senador Elói de Souza/RN. Vigência: 10/04/2026 à 10/04/2027 Valor: R$ 32.018,40 (trinta e dois mil e dezoito reais e quarenta centavos).
CONTRATO Nº 068/2026. Processo nº 051/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2026 – CC Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN Contratada: F3C COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 23.984.553/0001-21 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (cestas básicas), destinados para concessão de benefício eventual as famílias/usuários em situação de vulnerabilidade social atendidas e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no município de Senador Elói de Souza/RN. Vigência: 13/04/2026 à 13/04/2027 Valor: R$ 42.924,00 (quarenta e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais). Senador Elói de Souza/RN, 13 de abril de 2026. KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2026. Processo nº 048/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2026 – CC. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN Contratada: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 01.417.694/0001-20 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, com fornecimento contínuo e entregas parceladas, destinados ao abastecimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, assegurando a manutenção das ações e serviços de saúde e a regular dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Vigência: 06/04/2026 à 06/04/2027. Valor: R$232.737,00 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais).
CONTRATO Nº 064/2026. Processo nº 048/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2026 – CC. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN Contratada: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, com fornecimento contínuo e entregas parceladas, destinados ao abastecimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, assegurando a manutenção das ações e serviços de saúde e a regular dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Vigência: 06/04/2026 à 06/04/2027 Valor: R$140.361,00 (cento e quarenta mil, trezentos e sessenta e um reais).
CONTRATO Nº 060/2026. Processo nº 048/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2026 – CC. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN Contratada: CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ: 44.130.732/0001-71 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, com fornecimento contínuo e entregas parceladas, destinados ao abastecimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, assegurando a manutenção das ações e serviços de saúde e a regular dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Vigência: 06/04/2026 à 06/04/2027 Valor: R$145.688,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais).
CONTRATO Nº 062/2026. Processo nº 048/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2026 – CC. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN Contratada: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 01.722.296/0001-17 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, com fornecimento contínuo e entregas parceladas, destinados ao abastecimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, assegurando a manutenção das ações e serviços de saúde e a regular dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Vigência: 06/04/2026 à 06/04/2027 Valor: R$22.310,00 (vinte e dois mil, trezentos e dez reais).

CONTRATO Nº 059/2026. Processo nº 048/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2026 – CC. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN Contratada: GIULLITE B MEDEIROS – ME CNPJ: 21.437.704/0001-04 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, com fornecimento contínuo e entregas parceladas, destinados ao abastecimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, assegurando a manutenção das ações e serviços de saúde e a regular dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Vigência: 06/04/2026 à 06/04/2027 Valor: R$5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais).
CONTRATO Nº 063/2026. Processo nº 048/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2026 – CC. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN Contratada: LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ: 57.692.992/0001-82 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, com fornecimento contínuo e entregas parceladas, destinados ao abastecimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, assegurando a manutenção das ações e serviços de saúde e a regular dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Vigência: 06/04/2026 à 06/04/2027 Valor: R$126.476,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais).
CONTRATO Nº 061/2026. Processo nº 048/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2026 – CC. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN Contratada: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP CNPJ: 20.918.668/0001-20 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, com fornecimento contínuo e entregas parceladas, destinados ao abastecimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, assegurando a manutenção das ações e serviços de saúde e a regular dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Vigência: 06/04/2026 à 06/04/2027 Valor: R$84.745,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais). Senador Elói de Souza/RN, 06 de abril de 2026. KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR - Prefeito Municipal

